SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2548

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRA RESOLUÇÃO 053/CISAN/2019 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 053/CISAN/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade e após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2.019, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO autorizado a abrir um credito especial suplementar, no orçamento vigente do Consórcio, readequando Inserindo a Despesa dotação orçamentária, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na seguinte classificação:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes - Operacional
4.4.90.52.00.00 Indenizações e Restituições R$ 119.000,00
Fonte de Recursos: 20.14.0037 – Outros Convênios dos Estados
TOTAL GERAL R$ 119.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° desta Resolução, fica autorizado o uso do recurso de igual valor R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), oriundos de termo de convênio n° 001/PGE/2019, no qual a contrapartida dada pelo Consórcio será de R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), cuja mesma já existe a ficha orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:80E9E076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº554/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **053/2019, para o dia 02/10/2019 as 10:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Setembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD05F052

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPLM/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPLM/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: A licitação tem por objetivo, REPETIÇÃO DO ITEM DESERTO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ESPELHO 4MM MEDINDO 2,00 X 1,50MT, para atender a academia ao "Ar Livre" do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
O valor estimado para presente licitação e de R$1.393,34 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 02/10/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta: 02/10/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 02/10/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 02/10/2019 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Setembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F457C149

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2018, ORIUNDO DO PREGAO 82/2018, PROCESSO Nº 737/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA ABAIXO.

Objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA, decorrente do Pregão nº 82/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa MARIA OLINDA BALONEQUER FONTANA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 037.296.110/0001-63, aditivam o contrato em percentual de 25%(vinte e cinco por cento) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de setembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2980E03D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 717/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 64/2019
Data da Homologação; 18 de setembro de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO IMPRESSORA E APARELHOS MOVEL DE TELEFONE.
Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.729.473.0001-48
Valor Total Homologado –R$: 4.568,00(QUATRO MIL QUINHETOS E SESSENTA E OITO REAIS)

ALTA FLORESTA,18 DE SETEMBRO DE 2019.

REGINALDO SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A530BD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 318/19

Portaria n.º 318/2019/GAB De 12 de setembro de 2019

"Exonera o Sr. Matheus Assunção Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Matheus Assunção Santos,** inscrito no CPF/MF n.º 011.678.272-28, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Atos Legislativos**, da Advocacia Geral, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4C06481A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 319/19

Portaria n.º 319/2019/GAB De 13 de setembro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Holga Hada Mendes Máximo".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 737/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2019 à 30/11/2019 a servidora: **Holga Hada Mendes Máximo,** CPF 573.015.572-72, Pedagogo-40hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20C23516

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 320/19

Portaria n.º 320/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

*"*Nomeia o Sr. Necleiton de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Necleiton de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 025.463.555-54, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E7398A84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 321/19

Portaria n.º 321/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

*"*Exonera o Sr. Eleir Schmidt, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Eleir Schmidt,** inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-91, do Cargo em Comissão de **Analista de Contratos e Convênios,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F41C8F2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 322/19

Portaria n.º 322/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Maria Cristina Paulucci Ursulino, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Maria Cristina Paulucci Ursulino,** inscrita no CPF/MF n.º 511.006.222-68, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:956FD031

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 323/19

Portaria n.º 323/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Nomeia o Sr. Eleir Schmidt, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Eleir Schmidt,** inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I,** do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E14EA332

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 324/19

Portaria n.º 324/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia a Sra Rosana de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Rosana de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 681.510.632-20, ocupante do cargo em comissão, de **Assessora de Direção Escolar,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste - RO.
Art. 2° - **NOMEAR a** referida servidora para exercer o cargo em comissão de, **Diretora de Departamento Escolar ,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A3FA1B37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 325/19

Portaria n.º 325/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Priscila Buss Barbosa Plantikow, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Priscila Buss Barbosa Plantikow,** inscrita no CPF/MF n.º 002.980.402-71, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EE4F8021

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 326/19

Portaria n.º 326/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Ezilda Massaneiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra **Ezilda Massaneiro,** inscrita no CPF/MF n.º 321.075.258-38, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FB4558F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 327/19

Portaria n.º 327/2019/GAB De 19 de setembro de 2019

"Exonera a Sra. Vanda Vieira Dias, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Vanda Vieira Dias,** inscrita no CPF/MF n.º 041.385.502-32, do cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F19A1E35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 328/19

Portaria n.º 328/2019/GAB De 19 de setembro de 2019

"Exonera a Sra. Fernanda Pereira dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Fernanda Pereira dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 018.281.142-51, do cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:53FE0F9F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 329/19

Portaria n.º 329/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Maria Madalena Gomes de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Maria Madalena Gomes de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 798.893.792-87, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FAA32359

PODER EXECUTIVO
PORTARIA/330/19

Portaria n.º 330/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Siumara Soster, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Siumara Soster,** inscrita no CPF/MF n.º 638.154.862-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D9683CCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 331/19

Portaria n.º 331/2019/GAB De 17 de setembro de 2019

"Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares a servidora Luciane Ciriaco Gomes Jassek".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 104/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Luciane Ciriaco Gomes Jassek,** CPF 844.222.202-25, concursada e nomeada no cargo de Motorista de Viatura Pesada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A10A23C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 280 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEAR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALCIDES BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº**.010.938.568.31**, para exercer o cargo de **Diretor Departamento de Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C09FBFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 279 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES DA ESFERA MUNICIPAL PARA ASSINAR PUBLICAÇÕES

EM GERAL, A SEREM AFIXADAS NOS QUADROS MURAIS NOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados Servidores Públicos do Município para assinar publicações em geral, a serem afixadas nos quadros murais nos átrios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

KÁTIA COSMO DE MELO
Matrícula nº 2813

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Matrícula nº 14861

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - Matrícula nº 3034

MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE C. BORGES
Membro - Matrícula nº 1251

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:807F4912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 278 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 278 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

“NOMEAR MOTORISTA DE GABINETE”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 680.555.872-72, do cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC6BEFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 276 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 15313
ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917
ADRIANE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14918

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:350CA618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 277 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“EXONERAR A PEDIDO, DIRETORA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **ROSANA DANTAS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº**.** 599.954.592-72/MF, do Cargo de **Diretora Departamento de Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B3F18DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 852.659.002-25, para exercer atribuições como Gerente Municipal de Convênios - GMC.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E1F23556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MONTEIRO LEITE,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 501.516.579-04, do cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 17 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C47BFBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PE006/2019/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/SRP/CMAP/2019
AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/CMAP/2019
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019/CMAP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR ESTIMADO: R$106.577,11 (Cento e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos)
DA SESSÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 04 de outubro de 2019, às** 10**:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 18 de Setembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec.nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:27AB6AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2018
PROC.348/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 067, processo n° 348/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: Contratada: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉCIO LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 29 de agosto de 2019 e o término no dia 28 de novembro de 2019. Data: 28/08/2019 - Prazo: 90 (noventa) dias - Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal – GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉCIO LTDA EPP – Contratado – Rodrigo Bonfante Costa – Secretário Municipal de Urbanismo interviniente – *Interveniente* - Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral adjunto* .

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:30B12433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2019/CPL
PROCESSO Nº 0060/2019
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0060/2019**

Objeto: ***formação de registro preços*** aquisição de (**MATERIAL DE EXPEDIENTE)** a ser utilizados pelos nesta esta Casa de Leis para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EEP
CNPJ **04.925.681/0001-50**
Valor: **R$ 6.915,00 (Seis mil, novecentos e quinze reais)**

Ariquemes, 18 de Setembro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019
(Assinado em 18/09/2019 às 09h00min)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C6574E9B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/CPL/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** o serviço licitado, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:
Processo Administrativo **0060/2019**
Objeto: ***formação de registro preços*** aquisição de (**MATERIAL DE EXPEDIENTE)** a ser utilizados pelos nesta esta Casa de Leis para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EEP
CNPJ **04.925.681/0001-50**
Valor: **R$ 6.915,00 (Seis mil, novecentos e quinze reais)**

Ariquemes, 18 de Setembro de 2019

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes
(Assinado em 18/09/2019 às 09h15min)

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:6A10426F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2019
CELEBRAÇÃO: 17.09.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI
OBJETO: Custear despesas de Custeio para Aquisição de Material de Construção, Pintura e fechamento de parte lateral do barracão e garantir o desenvolvimento das atividades do projeto "CONSTRUINDO O FUTURO III" da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI, para atividades de apoio assistencial e administrativo a 960 pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.
Valor: R$ **11.214,00** (onze mil e duzentos e quatorze reais).
Fonte de Recursos: Próprios/Fundo de Assistência Social/ Programa Pessoa Portadora de Deficiência Fisica - PPD.
Prazo de Vigência: de 17 de Setembro a 17 dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9577/2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E200B085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.309 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 49.318,62 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND

LEI Nº 2.309 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 49.318,62 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 49.318,62 (quarenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC, nos seguintes Créditos Orçamentários:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **23-COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
Subfunção: **692-COMERCIALIZAÇÃO**	
Programa: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2710-CONV. 120/18/PJ/DER-RO-REFORMA DO ESTAC. DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	49.318,62
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**49.318,62**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.262 do dia 02/05/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/19 como um Crédito Adicional Especial através do Decreto nº 15.324 do dia 08 de maio de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no montante de **R$ 49.318,62 (quarenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
Subfunção: **122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
Programa: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	
Fonte de Recurso: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-49.318,62
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	**- 49.318,62**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5C59352B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.310 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS

LEI Nº 2.310 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 681.922,43 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 referente à Recursos Ordinários e resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio nº 001/2019/PROJUR/DETRAN-RO até o montante de **R$ 681.922,43 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
Função: **15-URBANISMO**	
Subjunção: **451-INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
Programa: **0009-ARIQUEMES EM ORDEM**	
Projeto/Atividade: **2204-IMPLANTAÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	
Fonte de Recursos: **2.014.0037-TRANFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	613.730,19
Elemento de Despesa: **3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	
Fonte de Recursos: **3.026.0071-RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO**	68.192,24
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**681.922,43**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro serão utilizados recursos resultantes do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, bem como de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados referente ao Convênio nº 001/2019/PROJUR/DETRAN-RO, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-9736 do dia 13 de agosto de 2019 proveniente das Fontes de Recursos conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
2.014.0037-TRANFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	613.730,19
3.026.0071-RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO – SUPERÁVIT FINANCEIRO	68.192,24
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**681.922,43**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ECA289CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 158/2019 PROCESSO Nº 10.517/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) IMEISSEN COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros e água mineral potável em garrafa pet (plástico reciclável) de 500ml;, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/SEMPOG/2018, PROCESSO Nº 5425/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018/PREGAO/SML/PMA.**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.517/2019.

FISCAL DO CONTRATO: ANTÔNIO SERGIO CASTRO ALVES

Ariquemes-RO, 05 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A9408EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2019/CPL/RO. PROCESSO: Nº114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº114/2019

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E PLACAS IDENTIFICATIVAS, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Sobral-Chaves e Carimbos Ltda. - Me
C.N.P.J.: 01.088.055/0001-68 TEL/FAX: (67) 3253-0701
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, 216 – Centro – Campo Grande - MS
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Prado Sobral
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção Carimbo automático redondo medida R 30	Nykon	15,00	R$ 54,99	R$ 824,85
2	Confecção Carimbo automático, medida 14 x 38mm	Nykon	40,00	R$ 33,75	R$ 1.350,00
3	Confecção Carimbo automático, medida 18 x 47mm	Nykon	10,00	R$ 37,50	R$ 375,00
4	Confecção Carimbo automático, medida 40x64mm	Nykon	10,00	R$ 64,99	R$ 649,90
5	Confecção Carimbo automático, medida 10 X 26mm	Nykon	15,00	R$ 31,25	R$ 468,75
6	Confecção de arte para carimbo, medida 14x38mm	Nykon	20,00	R$ 17,50	R$ 350,00
7	Confecção de arte para carimbo, medida 40x64mm	Nykon	5,00	R$ 27,50	R$ 137,50
8	Confecção de arte para carimbo redondo R 30	Nykon	10,00	R$ 29,99	R$ 299,90
9	Troca de almofada/refil medida 14x38mm	Nykon	30,00	R$ 16,75	R$ 502,50
10	Troca de almofada/refil redondo medida R 30	Nykon	5,00	R$ 22,50	R$ 112,50
11	Troca de almofada/refil medida 40x64mm	Nykon	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00

Valor Total - R$ 5.205,90
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 10 (dez) dias úteis, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2019

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***MARCELO MENDES PEDRO*** Presidente

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6C7BFA69

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Cacoal, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, CEP 76880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.651.731/0001-60, doravante designado simplesmente **CÂMARA**, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, **Sr. MARCELO MENDES PEDRO, portador da Cédula de Identidade nº** 105.530.45 – SSP/MT **e do CPF nº** 511.120.862-34**, resolve cancelar todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 021/2018,** conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. A Câmara municipal de Buritis/RO resolve cancelar totalmente a Ata de Registro de Preço n. 021/2018, do Pregão Eletrônico 011/2018/COL/CMBRO, firmado em 03 de dezembro de 2018.

E por estarem assim conscientes das condições deste cancelamento, assinam o presente em 03 (três) três vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Buritis/RO
MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

D.C Braz & CIA
DAVID CARDIAL BRAZ
Detentora da Ata

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7D4E447E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 1322/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto:**Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de(Buritis)e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Distribuidor de Calcário com o Tombamento 13675.**A documentação necessária para participar deste

processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira,**nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00mindia 22 de outubro de 2019 Horário que iniciará a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email:(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 18 de setembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:611EEA65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1381/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 65.757,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), a fim de proceder abertura de crédito suplementar referente ao saldo de transferencia feito pelo Governo Estadual conforme Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, Art. 40, (fl. 08), Recurso de Custeio Samu Estadual.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 65.757,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), oriundos do Recurso de Custeio Samu Estadual.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1381/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU

Categoria de Despesa	Valor
FICHA 496 – 3.1.90.11.33– Gatificação por Exercício de Funções	R$ **65.757,00**

TOTAL GERAL.....R$ 65.757,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3AEF3323

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1382/2019

"Dispõe sobre a Alteração da Lei 1368/2019, Anexo I, sobre a abertura de Crédito Especial por superávit financeiro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de de **R$ 115.242,65** (cento e quize mil, duzentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse realizado por meio de Termo de Convênio nº 798579/2013 do Ministério do Esporte e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 115.242,65 (Cento e quize mil, duzentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 798579/2013 do Ministério do Esporte.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, disposto conforme o anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1382/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.812.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
27.812.1001.2166.0000 – CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 497- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 115.242,65**

TOTAL GERAL.....R$ 115.242,65

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ED19ACED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1383/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superavit Financeiro e Suplementação por anulação no orçamento vigente no valor total de **R$ 194.544,01** (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo), proveniente dos **Convênios nº 138/PGE-2018** e **187/18/PJ/DER-RO**, e total de **R$ 21.195,83** (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo saldo para contrapartidas. Ambos os valores são investimentos da Secretária Municipal de Agricultura sendo:

R$ 158.544,01 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo), referente ao **Convênio 138/PGE-2018**, para Construção de Bancadas e Quiosques na Feira Municipal.

R$ 7.828,06 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos), Contrapartida, referente ao **Convênio 138/PGE-2018**.

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao **Convênio 187/18/PJ/DER-RO**, para Ampliação da Cobertura da Feira Municipal.

R$ 13.367,77 (treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), Contrapartida, referente ao **Convênio 187/18/PJ/DER-RO**.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso oriundo de repasses de convênios na forma do §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64 e ainda suplementação por anulação ao orçamento vigente para Contrapartida.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1383/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1122.0000 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA FEIRA CV 138/PGE-2018.

Categoria de Despesa	Valores
Ficha: 492- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ **158.544,01**
Ficha: 499- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Contrapartida	R$ **7.828,06**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1383/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1143.0000 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV 187/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valores
Ficha: 493- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Contrapartida	R$ **13.367,77**
Ficha: 494- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 36.000,00**

Total Geral Convênios.....R$ 194.544,01
Total Geral Contrapartida.....R$ 21.195,83

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC92E476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9538/GAB/PMB/2019 BURITIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Lucas Pereira dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **LUCAS PEREIRA DOS SANTOS,** cargo **TRABALHADOR BRAÇAL.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B29BFE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9539/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2019

" Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental ao servidor Jorge Natalino da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental ao servidor abaixo relacionado em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA
•	Jorge Natalino da Silva	48-1	PROF. 20 HORAS	01/08/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4915BC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9540/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder e baixar horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARABAIXAR
•	Francisca Alexandra G. de Lima	74-1	Prof 20 h	11	01/09/2019
•	Jordânia de Oliveira Silva	3790-1	Prof 20	23	10/09/2019
•	Luciana de Souza	1622-1	Prof 40 horas	04	01/09/2019
•	Luzia da Silva Oliveira	2048-1	Prof 20 horas	03	01/09/2019
•	Valdiene Paizante de Souza	17-1	Prof 20 horas	03	01/09/2019

Artigo 2º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO/H	CARGA HORARIA	DATA PARACONCEDER
•	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706-1	Prof 20 horas	10	16/08/2019
•	Maria das Graças Aparecida da Silva	3885-1	Prof 40 horas	14	05/08/2019 a 20/08/2019
•	Maura Lucia da Silva	1679-1	Prof 40 horas	14	28/08/2019 a 08/09/2019
•	Simone da Silva Sergio	3393	Prof 20 horas	03	02/09/2019
•	Sonia dos Santos Souza	508	Prof 20 horas	09	03/09/2019
•	Valdiene Paizante de Souza	17-1	Prof 20 horas	03	01/08/2019 a 31/08/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1F0E864C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9541/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio **alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010**.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Vilma Pires Venâncio	1621-1	Prof. 40 horas	07/03/2019 a 06/05/2019
	Vilma Pires Venâncio	1621-1	Prof. 40 horas	12/08/2019
	Catiane Nogueira Pereira	1122-1	Prof. 40 horas	02/09/2019

Artigo 2º. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D3EB874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9542/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

" Baixar e Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA
•	Alexandro Cabral dos Santos	570	Prof 20 h	01	04/09/2019
•	Ana Maria Gonçalves	2087-1	Prof 20 h	20	03/09/2019
•	Idefonso Sezini	1355	Prof 20	01	04/09/2019
•	Kassia Lucieme Borges	4242-2	Pedag. 40 h	01	14/08/2019
•	Kelli Cristina Ribeiro	2377	Pedag. 40 h	20	14/08/2019
•	Lucilete Rodrigues de Oliveira	1612	Prof 20 h	01	04/09/2019

Artigo 2º. Baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA
•	Gilberto Bezerra Neto	122-2	Prof . 40h	02	03/09/2019
•	Katia Cristina G. Colombi		Prof 40h	04	03/09/2019
•	Maura Lucia da Silva	1679-1	Prof 40 h	01	03/09/2019
•	Neide Martins Gomes		Prof 20 h	01	03/09/2019
•	Selma Fernandes de Lima	111-1	Prof 40 h	18	01/09/2019
•	Simone da Silva Faustino	3519	Prof 20 h	8	03/09/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:21A08B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9543/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2019

" Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
•	Vilmar Siqueira	1013-1	Prof 40 h	02/09/2019
•	Kelli Cristina Ribeiro	2377	Prof 40h	19/08/2019
•	Kássia Lucieme Borges	4242-2	Prof 40h	19/08/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D451D915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9544/GAB/PMB/2019 BURITIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Josué Pereira da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA,** cargo **TRABALHADOR BRAÇAL.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3DE9036F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9546/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, e Edital de Convocação n. 14/2019 a servidora **JAKCIARA BALARINI FONTOURA – Cargo Cuidadora da Unidade Acolhedora – Abrigo (SEMAST).**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D8E9F489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9547 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$121.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

67 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 23.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 49.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

480 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 48.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

297 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 1.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
77 26.782.1008.2011.0000 MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS
021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
296 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -1.500,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96E7A0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9548/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor WESLEN ALEX DA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WESLEN ALEX DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 033.538.892-21, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:28663B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9549/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado a servidora LUCILETE BISPO DE MORAES a ser condutora de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **LUCILETE BIPOS DE MORAES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 277.138.732-87 Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:49A99826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9551/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor EVANDOR JOSE DA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EVANDOR JOSE DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 560.520.142-53, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D834E880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9552/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Alecssandro Farias Silva a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Alecssandro Farias Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 664.296.412-87, Cat. Hab. C a ser condutor de veículos pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E4A9C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9553/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia (sem ônus) servidor para compor a Comissão de vistoria, avaliação e adesivamento em máquinas e veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **LEONARDO FERNANDES DE LIMA** para compor como membro suplente na **Comissão de vistoria, avaliação e adesivamento em máquinas e veículos contratados/locados** nomeada através do Decreto 9444/2019 **para atender a Secretaria Municipal de Obras.**
Parágrafo Único: O referido servidor poderá substituir qualquer um dos membros da referida comissão, inclusive o presidente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:63A21ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9557/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, o servidor **CLAUDINEI FERREIRA ALVES – Cargo Trabalhador Braçal (SEMOSP).**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C983AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/GAB/PMB/2019 BURITIS, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e 1312/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **JOSE CAEIRO LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 671.360.872-87 e sob o RG de nº. 654.361 SSP/RO na função gratificada de **Assessor Externo de Arrecadação- SEMFAZ**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:884ED28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9550/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado a servidora Adélia B. Rodrigues de Freitas a ser condutora de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Adelia B. Rodrigues de Freitas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 433.758.559-15 Cat. Hab. B a ser condutora de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0C2A92ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1384/2019

"Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Buritis/RO".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituido, no ambito do municipio de Buritis-RO, o "Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétima Dia", a ser comemorado anualmente, no 2º (segundo) sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:25FE78DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar Jhonatan Ricarte Rodrigues, cadastrado sob o CPF de nº. 008.083.352-78 do cargo de **Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81A28CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e 1312/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 824.600.784-04, e RG 1011352 SSP/RO no cargo de **Assessor de Imprensa – Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9731BFCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-356/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.382.789/0001-49, com sede na Rua Padre Cicero, 1116, Bairro Jardim Presidencial, Cep.: 76.901-060, cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o **Sr. EDEN DA VEIGA MOLINE**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 000859772 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob 835.980.142-87, residente e domiciliado na Rua das Pedras, 1069, Jardim Presidencial, Cep.: 76.901-062, cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 356/2019/SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 320, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 356/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018**.

ITEM 02 - JATO PULVERIZADOR (CANHÃO); PESO DA MÁQUINA 230 KG TANQUE 4001 EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BOMBA – CENTRIFUGA COM CAPACIDADE DE 1201/MIN VOLUME DE PULVERIZAÇÃO-MÍNIMO DE 1,00 1/HÁ VENTILADOR – ROTAÇÃO DE 3630 RPM VELOCIDADE DO AR – 323 KM/H VELOCIDADE DE TRABALHO – 2 A 6 KM/H.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 17.770,00** (dezessete mil, setecentos e setenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado conforme previsão legal.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA
Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado.
Subcláusula primeira. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;
III - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, s/nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
IV - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
V- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
VI- O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VII - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação, o objeto entregue

e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o30ºdia, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 17.770,00
Ficha: 240
Empenho: 3406/2019
Processo nº 356/2019-SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA:

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
IV - Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
VII - Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§3º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, referente ao objeto em questão, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 27.382.789/0001-49
Responsável Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/PMB/2019

PROCESSO N° 1-356/2019 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018

ITEM 01 - Jato pulverizador (canhão); peso da máquina 230 kg tanque 4001 em polietileno de alta densidade bomba – centrifuga com capacidade de 1201/min volume de pulverização-mínimo de 1,00 1/há

ventilador – rotação de 3630 rpm velocidade do ar – 323 km/h velocidade de trabalho – 2 a 6 km/h.

NOTA DE EMPENHO: 3406/2019

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 17.770,00
Ficha: 240

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.770,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D13D1353

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-356/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PALINI & ALVES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.393.549/0001-82, com sede na Rua Ovídio Piagentini, 225, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Cep.: 13.990-000, Espirito Santo do Pinhal/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como **sócios administradores: o Sr. CARLOS ROBERTO PALINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 10.568.505-7 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob 866.179.748-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Ribeiro Vergueiro, 360, Bairro Jardim das Rosas, Cep.: 13.990-000, cidade de Espirito Santo do Pinhal/SP e o Sr. **FLÁVIO PEREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 9.379.849-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob 718.746.078-34, residente e domiciliado na Rua Wilson Sossai, 50, Bairro Recanto do Agreste, Cep.: 13.990-000, cidade de Espirito Santo do Pinhal/SP, tendo por **representante legal nomeado e constituído o Sr. JOÃO ROBERT CUZZUOL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 1754348 SSP/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob 054.153.207-33, inscrito na OAB/ES sob o nº 16.561, com escritório na Avenida Augusto Calmon, 1157, Ed. Maçonaria, sala 202, Bairro Centro Linhares/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 356/2019/SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 320, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 356/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018**.

ITEM 01 - SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 750 MEDIDAS (LATÃO), PESO MÍNIMO DE 2.800 KG, VOLUME MÍNIMO DE 14.000 MIL LITROS, ACIONADO POR MOTORES ELÉTRICOS, COM FORNALHA MODELO CICLONE PARA FOGO DIREITO, COM ELEVADOR METÁLICO PARA DESCARGA DO CAFÉ SECO, ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS 5CV 4 PÓLOS MONOFÁSICOS, E INSTALAÇÃO DO MAQUINÁRIO EM LOCAL CONFORME INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado conforme previsão legal.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA
Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado.
Subcláusula primeira. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;
III - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, s/nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
IV - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

V- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
VI- O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VII - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o30ºdia, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 60.000,00
Ficha: 240
Empenho: 3407/2019
Processo nº 356/2019-SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
IV - Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
VII - Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§3º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, referente ao objeto em questão, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PALINI & ALVES LTDA
CNPJ Nº 49.393.549/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/PMB/2019

PROCESSO N° 1-356/2019 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PALINI & ALVES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018

ITEM 01 - Secador de café com capacidade para 750 medidas (latão), peso mínimo de 2.800 kg, volume mínimo de 14.000 mil litros, acionado por motores elétricos, com fornalha modelo ciclone para fogo direito, com elevador metálico para descarga do café seco, acionamento por motores elétricos 5cv 4 pólos monofásicos, e instalação do maquinário em local conforme indicado pela prefeitura municipal de Buritis.

NOTA DE EMPENHO: 3407/2019

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 60.000,00
Ficha: 240

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7DB638EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-356/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ALGOR METALÚRGICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçário Industrial, na cidade de Nova Prata, Cep.: 95.320-000, Rio Grande do Sul, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LURDES BALZAN FABRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 9047374013 SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 721.534.230-15, residente e domiciliado na Estrada da Linha União da Serra, 50, Apartamento 01, Fazenda Pratinha, cidade de Nova Prata/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 356/2019/SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 320, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 356/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018**.

ITEM 03 - PERFURADOR DE SOLO: COM 02 BROCAS DE 12" E UMA DE 18", PENETRAÇÃO DAS BROCAS (MM) 1000, ROTAÇÃO DAS BROCAS (RPM) 540, POTENCIA NO MOTOR 50 CV, LARGURA 850 MM, ALTURA 1850 MM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 4.850,00** (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado conforme previsão legal.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA
Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado.
Subcláusula primeira. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;
III - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, s/nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
IV - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
V- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a

mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
VI- O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VII - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o30ºdia, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 4.850,00
Ficha: 240
Empenho: 3404/2019
Processo nº 356/2019-SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:
I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
IV - Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
VII - Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§3º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, referente ao objeto em questão, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALGOR METALÚRGICA LTDA
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95
Responsável Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMB/2019

PROCESSO N° 1-356/2019 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALGOR METALÚRGICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SECADOR DE CAFÉ, JATO PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO, SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018

ITEM 03 - Perfurador de solo: com 02 brocas de 12" e uma de 18", penetração das brocas (MM) 1000, rotação das brocas (RPM) 540, potência no motor 50 cv, largura 850 MM, altura 1850 MM.

NOTA DE EMPENHO: 3404/2019

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 4.895,00
Ficha: 240

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.895,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F762CF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Prefeitura Municipal de Cabixi com cnpj:22855159000120 torna público que requereu á Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença Previa (LP) para construção da Ponte sobre o Rio Escondido, situado na Linha 09 Rumo Escondido.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:8B489513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

PROCESSO Nº 1269/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Nissey Motors Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Automóvel serviço de transporte de passageiro na cor branca – c*arroceria Modelo Hatch*; número lugares: 05 lugares; número porta: 4 portas, com as especificações contidas no Edital da Ata de Registro de Preços.

LEGISLAÇÃO: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, inserida no processo administrativo nº 1269/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pelo objeto do contrato o valor de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 1.039 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Estabelecimentos de Atenção Básica de Saúde – Termo de Compromisso;
Elemento de Despesa:
40.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 11/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:85673282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

PROCESSO Nº 1269/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Autovema Veículos Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**; zero km, tração 4x4, cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, motorizada com potência liquida mínima de **140 CV**, com as especificações contidas no Edital da Ata de Registro de Preços.

LEGISLAÇÃO: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, inserida no processo administrativo nº 1269/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pelo objeto do contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 1.039 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Estabelecimentos de Atenção Básica de Saúde – Termo de Compromisso;
Elemento de Despesa:
40.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 11/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:369D2F2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019

PROCESSO Nº 090/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rosilene Barbosa de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de 17 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.016,40 (hum mil e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais, mais a vantagens, de acordo com a lei 865/2015.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.015 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elementos da Despesa:
31.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas,
31.90.13 – Obrigações Patronais.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 17/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:...

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Contratado:....

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:88FF9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 851/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 851/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica de Saúde e almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, por um período de 12 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF 113.396.912-72

Valor Total: R$ *8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)*

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de setembro de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:533B8E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 034/2019, quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letreiro, coração e um cacau, com os dizeres: EU AMO CACAULÂNDIA, todos em material metálicos, destinado ao Gabinete do Prefeito,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – 11.903.434/0001-18**
VALOR TOTAL R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

Cacaulândia, 18 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:CF1C3175

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna público o extrato da Ata de Registro de preço 32/2019 que tem como obejeto **eventual e futura aquisição de material de consumo (equipamento de proteção individual).** Obtido através do pregão eletrônico 58/2019, processo administrativo 362/2019, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: **02.231.948/0001-83 -** VALOR TOTAL R$ **25.219,40** (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).- **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ**: **26.581.761/0001-78 -** VALOR TOTAL R$ **1.096,80** (um mil noventa e seis reais e oitenta centavos) **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ**: **19.916.756/0001-03 -** VALOR TOTAL R$ **15.072,00** (quinze mil setenta e dois reais)

Cacaulândia – RO 18 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1BFF4381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0544/PMC/2019

Aplica a pena de Repreensão a servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a recorrente intempestividade de pagamentos de despesas de custeio, especificamente faturas de água/esgoto e energia desta secretaria;

CONSIDERANDO que a servidora fora NOTIFICADA acerca das responsabilidades do dever funcional previsto em lei, em 28/05/2019;

CONSIDERANDO que a SEMAD já fora orientada e notificada à adequar-se rigorosamente com o controle de vencimentos das faturas pela Controladoria Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 196, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - APLICAR PENA DE REPREENSÃOà servidora municipal**QUELLEM CRISTINE LACERDA ALVES**, inscrita no CPF nº023.767.802-09,portador do cadastro funcional n° 9219.
Art. 2º - Fica a servidora advertida à cumprir com seu dever funcional e atribuições de seu superior hierárquico, sob pena de responsabilidades.

Art. 3º - Dê-se conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cacoal - RO, 04 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:185BF423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 25/09/2019 (quarta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ED7E74F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6131/2019
b) Licitação Nrº :	124/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	16/09/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BRE EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.218.631/0001-63
ITEM: 03
Valor Homologado – R$ 324.489,00

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
ITEM: 04
Valor Homologado – R$ 258.000,00

Fornecedor: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.048/0003-18
ITEM: 02
Valor Homologado – R$ 219.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 801.489,00

CACOAL, 16 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8BEC67D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 PROCESSO Nº 100/ADMINISTRATIVO/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" conforme solicitação da pasta gestora mediante documento encaminhado a esta SUPEL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:76417E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 05/09/2019 (quarta-feira)...

Leia – sê:

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 25/09/2019 (quarta-feira)...

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3D55331C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA - Construção de Unidade de Atendimento Especializada em Saúde	Ministério de Saúde / CAIXA	1.004.000,00	18/09/2019	CEF/ 1823-6/ 647130-3

Cacoal/RO, 18 de Setembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7840B8C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3271/2019
b) Licitação Nrº :	61/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	17/09/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.905.016/0001-06
Item: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 215.280,00

CACOAL, 17 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:18C3F9E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PMC/19

PROCESSO: 4683/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO RONALDO ARAGÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 001/19/PJ/DER-RO.
VALOR: R$ 145.636,30 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 11/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D842C18A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 PROCESSO N° 6997/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 478.625,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/10/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C75F7B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 284/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS VIEIRA AMORIM			CHEFE GABINETE DO VICE- PREFEITO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
840.562.582-87	877.160/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	19/09/2019	20/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C6932332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 288/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO			PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	19/09/2019	20/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:29189535

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
283

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PABLO FACHINI NASCIMENTO			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 4000	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
735.916.882-15	704.056/SSP/RO	1	1179-7	20088-3

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	19/09/2019	20/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:DC9C3E10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 286/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO			MERENDEIRA/TÉCNICA DA SEMED -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
755.622.942-49	937.258/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	18/09/2019	20/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:7BA2C993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 287/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			BRAÇAL/TÉCNICO DA SEMED - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	18/09/2019	20/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D8CB5207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 279/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N. 279/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DO SERVIDOR:LEONARDO ROSA ANDRADE - PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
VALOR DE R$:5.040,00(CINCO MIL E QUARENTA REAIS.

LEIA-SE:

VALOR DE R$:3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

CACOAL – RO 18DE SETEMBRO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8D9976B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

Processo nº: 001553/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **Aquisição de medicamento (solução injetável, enoxaparina) para paciente gestante, conforme orientação em Ofício nº 098/2019/DPE/BURITIS/RO.**

Valor Total: R$: 2.415,60 (dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2050 -Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica, Elementos de Despesa:**3.3.90.32**– Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte:**0.1.21. 004.007**, Ficha:**146**.
Fornecedor: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A,CNPJ:06.626.253/0436-32.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:DA486D9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 843, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, referente ao período de fevereiro a maio de 2019, em 15 (quinze) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, e alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês

acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Constituem motivo para rescisão do termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
§ 1º A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

§ 2º A ausência de repasse integral das parcelas acordadas no termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9FEF9D40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a apresentação de Termo de Desistência no processo do senhor Robertino Barbosa da Silva,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a FERNANDES SILVA SANTOS, RG n. 974223 SESDEC/RO e CPF n. 928.205.492-68, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 0016.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 112, de 05 de outubro de 2016.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E3CA597D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

Processo nº 01551/2019
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material de consumo para conserto de motosserra
Valor Total: R$: 370,00 (trezentos e setenta reais).
Prazo de Entrega: 05 dias, a partir da data de solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: Projeto Atividade: 26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros; Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 001.002 – Recursos Livres; ficha 295.
Projeto Atividade: 12.452.0013.2021 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 001.002 – Recursos Livres; Ficha 272.
Contratada: COMAPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.484.153/0001-87.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:00FBD58D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES para ocupar, sem ônus, o cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES, CPF n. 709.768.562-04 e RG nº 741.206 SSP/RO, para ocupar sem ônus, o cargo comissionado de Gerente de Enfermagem - HPP na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:037947C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.388 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 18/09/2019, Edição 2547.
ONDE SE LÊ:

... Artigo 1º - Fica CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel – CC-4 , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

... Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**,** do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel – CC-4 **,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia AO ATO DE EXONERAÇÃO no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9F162164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 319/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 48/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços destinado a seleção da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de premiações e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (com amostra),** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 30/09/2019 até as 18h,** INICIO DA ANALISE DA PROPOSTA PELA PEGROEIRA: 01/10/2019 às 08h, FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA: 01/10/2019 às 08h 55min, **ABERTURA DA PROPOSTA: 01/10/2019 ás 09h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor estimado para a demanda é de 19.732,94 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal e através do Telefone: (69) 3341-3421. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no www.licitanet.com.br, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:7B1A5B52

GABINETE DE PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS,** doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.432.782/0001-99, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3920, Sala B, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante legal o Sr**. CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1083729-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 616.946.812-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 633/2018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 15/09/2019 a 15/09/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	*AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP*
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:4278A99B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº1424/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança Eletrônica para aquisição com a instalação de equipamentos para implantação do Sistema Vigilância por Câmeras de Vídeo

Monitoramento para a unidade do Tiro de Guerra de Colorado do Oeste-RO.

Homologoa presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 WYLLIANS CUCHI SCARMOCIM-ME - CNPJ Nº 14.054.640/0001-99
· Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)
· Fonte de Recursos: Próprios

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico (flª 53) nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste/RO, em: 18/09/2019

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Matr. nº 4320 – 6/1
Lei Del. de Competência
1962/2017

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:6DCA5EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVO PARA MPE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 476** de 20 de Agosto de 2019, torna público que o Processo Administrativo nº **193/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº**. 054/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 18/09/2019, foi considerado "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, cobertura, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80870842

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, cobertura, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 33.629,78 (trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais setenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/09/2019 até às 08h30min do dia 02/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/10/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

(*assinado em 18/09/2019 às 10h15min*)

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AF4C4721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMEO/2019

TIPO: Menor Preço por Item
EXCLUSIVO Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DOS SOFTWARES MICROSOFT E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMEO/2019 com aberturamarcada**para o dia 26/09/2019 às 09:00 horas, horário de Brasília**, fica**PRORROGADA**para o dia**30 de setembro de 2019 às 09:00 horas, horário de Brasília.**

MOTIVO: Presente processo será prorrogado por motivos administrativos.

Espigão do Oeste - RO,18 de setembro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:765B8BC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado pelo Ofício nº. 099/SEMED/2017 de 13/04/2017, reiterado pelo Ofício nº 010/SEMED/2019 de 17/09/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do Edital nº 005/2019 de 09/01/2019, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2374 de 14/01/2019, processo nº 1953/2017;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar de Serviços Diversos	17º

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB374E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 658/SEMED/2019 de 23/08/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 001/2019 de 03/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2537 em 04/09/2019, conforme tudo consta no processo nº 3990/2019;

RESOLVE:

01) Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a titular por motivo de licença médica, conforme Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, onde consta relacionado no anexo II deste edital, o qual devera ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02) Todavia, salientamos que o não comparecimento no prazo determinado, será simplesmente caracterizado como desinteresse para a necessidade iminente, **permanecendo apta e inalterável na vaga da classificação conquistada no concurso.**

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ÁREA URBANA - SEDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Suziane Ventorim Pereira Francisco	Professor II - 25H Pedagogia (Series Iniciais)	13º

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4CF9CA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01689/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, justificado pelo Ofício nº 589/SEMED/2019 de 30/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 036/2019 de 07/08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2521 em 13/08/2019, conforme tudo consta no processo nº 3555/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequentes, relacionado no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01689/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Keiliane da Silva Francisco	Técnico Educacional/Cuidador	7º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E981983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01690/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, justificado pelo Ofício nº 288/SEMED/2019 de 10/06/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 034/2019 de 07/08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2521 em 13/08/2019, conforme tudo consta no processo nº 2785/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequentes, relacionado no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01690/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Adriana Almeida dos Santos	Técnico Educacional/Cuidador	8º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:303BB908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01691/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado pelo Ofício nº. 099/SEMED/2017 de 13/04/2017, reiterado pelo Ofício nº 010/SEMED/2019 de 17/09/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do Edital nº 005/2019 de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2374 de 14/01/2019, processo nº 1953/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequentes, relacionado no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01691/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar de Serviços Diversos	17º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:26ABC5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.231/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **PEDRO FERREIRA RIBEIRO,** matricula 208 - 1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PORTARIA, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referente ao 4º quinquênio **2006/2011,** no período de **01/10/2019 a 30/12/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6C917F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.260/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **DIANA DE LIMA GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR E APOIO AO EDUCANDO - DAE,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 09 de setembro de 2019**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:75A023E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 004/2019**, referente ao Processo Administrativo n.º **419-05/2019**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde Intermediaria, com área de construção de 290,56m²; a obra está localizada na Rua João Santana da Silva, nesse município. Convênio – Ministério da Saúde – 11264.3420001/18-002. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.577.956/0001-40, sediada no município de Porto Velho/RO, Av. Campos Sales, 1111, Bairro Areal, CEP: 76.804-356, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 136.830,70** (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta reaia e setenta centavos) oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C7F6FDB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMIO/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO:MARILEI PASOLINI CAETANO.
PROCESSO: 045-01/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

FORMA PAGTO: 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDA DE 18/09/2019 á 17/09/2020.
EL. DESPESA: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação –PESSOA JURÍDICA.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Diretora Adm. Financeira
Port. Nº 001/GAB-PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B41157E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/CG/2019 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 559/SEGAP/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:89159848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 018-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 18 DE SETEMBRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	713-14	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:12927968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.931 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da primeira etapa do programa de regularização de crédito do município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica instituída a primeira etapa do Programa de Regularização de Créditos do Município de Machadinho D'Oeste, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Machadinho D'Oeste, mediante a concessão de anistia de juros moratórios e multas moratórias aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;
§ 2º Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2018.
§ 3º A adesão ao PRC01, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 2º- Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 20 de Dezembro de 2019, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia do parcelamento da dívida.
Art. 3º -Esta Lei não contempla o parcelamento da dívida vencida sobre Tributos Municipais.
Art. 4º- O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I – para pagamento à vista, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa;
II – para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela não inferior a 30% (trinta por cento) do valor total, será concedido ao contribuinte, anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
III - para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela não inferior a 30% (trinta por cento) do valor total, será concedido ao contribuinte, anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária não poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, contudo, se aplica o desconto previsto na legislação específica.
Art. 5º -Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, não poderá o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.
Parágrafo único: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 5% (cinco por cento) e correção monetária pelo UPF/RO, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.
Art. 6º- São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:
I – Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;
II – Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.
III – Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.
IV – Se a dívida objeto da adesão ao PRC01 for imobiliária, deverá o sujeito passivo estar com o IPTU de 2019 em dia.
Parágrafo único: A opção pela adesão ao PRC01 implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.
Art. 7º- Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:
I – aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;
II – aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.
Art. 8º -Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e que estejam com todas as suas parcelas vencidas.
Art. 9º- A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC01 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido na Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.
§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC01, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.
Art. 10º- O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.
§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.
§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 3 (três) parcelas.
§ 3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.
Art. 11- O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;
§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.
§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Machadinho D'Oeste.
Art. 12- O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio ou de terceiro autorizado, conforme modelo fornecido e aprovado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração.
§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.
§ 4º Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.
Art. 13- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber por meio de Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:624C33E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°314/2019

PORTARIA Nº 314 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar membros da Comissão responsável pela revisão do PCSS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n°621 de 20 de novembro de 2017, abaixo relacionados:

COMISSÃO PARA REVISÃO DO PCSS DA SEMUSA

Servidores
ELY APARECIDA MONTEIRO
JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMÃO TAVARES
JULIANA DOS ANJOS MACHADO
LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
MARIA DO CARMO VOITENA
NILVA ORECHIO DOS REIS
REINALDO GONZAGA DE SOUZA
WILLIAN PABLO DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:46D7DC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°318/2019

PORTARIA Nº 318/2019 De 16 de SETEMBRO de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) BARBARA YUNIA OLIVA ACOSTA MAZZALI, portador (a) do CPF n°. 067.276.411-37, do cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADOR DA REDE BÁSICA, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de SETEMBRO de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de SETEMBRO ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3A835ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319/2019

PORTARIA Nº 319/2019 De 16 de SETEMBRO de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) BARBARA YUNIA OLIVA ACOSTA MAZZALI, portador (a) do CPF n°067.276.411-37, no cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR GERAL DE SAUDE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de SETEMBRO de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E23175D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/2019

PORTARIA Nº 321 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art. 3º da portaria nº 158 de 08 de Abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterado o art. 3º e seus incisos da Portaria n°158/2019, que instituiu a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:
I – Camila Martins Pessoa;
II – Alex Sandro Firmino dos Santos.

Leia-se:
Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros:
I – Camila Martins Pessoa;
II – **Alex Sandro Firmino dos Santos**.
II – Paulo Eduardo Moretti.

Art. 2º - Ficam substituídos os membros da Comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CBE30D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 065/CMMS/RO/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº 065/CMMS/2019

CELEBRAÇÃO: 18/09/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OI S.A

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago. A concretização desde Contrato está sujeita à análise das condições técnicas no local para prestação dos serviços, após internalização da demanda e abertura da OS - Ordem de Serviço.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 083/2019

O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 148,57 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 136,57 referente ao valor da assinatura e R$ 120,00 de 12,00X10 (parcelas) referente a taxa de habilitação da linha.

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso, entre ambas as partes

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 18 de setembro de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:DE88B6CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

CELEBRAÇÃO: 16/09/2018
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 16 de setembro de 2019.
O VALOR GLOBAL:R$ 4.809,82 (quatro mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 414/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2019 volume X.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:57C7ED19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

CELEBRAÇÃO: 16/09/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: S. A. L. de Andrade Padaria ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 16 de setembro de 2019.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).
NOTAS DE EMPENHOS: 413/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 volume X.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municicipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B5B6CB70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019

CELEBRAÇÃO: 16/09/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender os programas vinculados a **Proteção Social Básica.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 16 de setembro de 2019.
O VALOR GLOBAL: R$ 8.011,65 (oito mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 412/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 volume IX.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0885D1EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

CELEBRAÇÃO: 16/09/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: S. A. L. de Andrade Padaria ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender os programas da **Proteção Social Básica.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 16 de setembro de 2019.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.933,00 (um mil e novecentos e trinta e três reais).
NOTAS DE EMPENHOS: 411/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 volume IX.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D37FCD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2533/2019

17 de Setembro de 2019

"Torna sem efeito o Decreto 2532 de 17 de setembro de 2019 *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas;
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2532 de 17 de setembro de 2019, que *"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Construção da Casa da Cultura, e dá outras providências"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6966A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2534/2019

17 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Construção da Casa da Cultura, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 957 de 29 de agosto de 2019 alterada pela Lei nº 958 de 17 de setembro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 273.180.95 (duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0010.1.089	CV PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	273.180,95
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**273.180,95**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através contrato de repasse nº 870377/2018/MINC/CAIXA de 30/10/2018, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), acrescido de R$ 2.704,76 (dois mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	2.704,76
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.704,76**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8453DB51

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC.MUN. DE ADMI. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SUB COOR. DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS** Matricula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**425.117**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, nos dias 23,24 e 25 de setembro de 2019, no qual a mesmo irá participar de uma Capacitação em SICONV – Módulo B (Plataforma Mais Brasil) – Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais. O evento acontecerá Faculdade UNEORO, localizada a Rua Alto Alegre, 494 – Bairro Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste –RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em **23/09/2019** Chegada em **23/09/2019** nº de Dia 01
Saída em **24/09/2019** Chegada em **24/09/2019** nº de Dia 01
Saída em **25/09/2019** Chegada em **25/09/2019** nº de Dia 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
FORD ECO ESPORT, PLACA- NDB 6444	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**OURO PRETO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
OURO PRETO /RO	02 Diárias sem pernoite	110,76	221,52
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 16/09/2019

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4E5549AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 14/2017

CELEBRAÇÃO: 09/09/2018
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta da Carta Contrato nº 14/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2019 até 12/09/2020. Referente a Contratação de Empresa para prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 2.5MB, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nº 6273, ou outro computador, caso este seja substituído, junto a Casa de Acolhimento Raio de Luz, situada a Rua Piauí, nº 1967, setor 2, nesta cidade, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:ECEECF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 093/CPL/2019

CONTRATO Nº. 093/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 586-1/2019.
INIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2019 na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 72.343.882/0001-075, situada na Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por ANTÔNIO LUÍS XIMENES VERAS, portador do RG n.º 250.759 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 474.291.866-53, residente e domiciliado na ALAMEDA KINGS, n.º 44, Condomínio AQUARIUS II.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	POREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	20	Metro	TUBO DE AÇO CORRUGADO: circular, epoxy, espessura de 2,00mm, **diâmetro de 0,80 metros**, mod. 10 C	R$ 750,00	R$ 15.000,00
2.0	20	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, **diâmetro de 1,20 metros**, mod. 12 C	R$ 910,00	R$ 18.200,00
3.0	30	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, **diâmetro de 1,60 metros**, mod. 16 C	R$ 1.185,00	R$ 35.550,00
4.0	30	Metro	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, **diâmetro de 2,00 metros**, mod. 20 C	R$ 1.456,00	R$ 43.680,00
TOTAL					**R$112.430,00**

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O VALOR TOTAL DA DESPESA ESTÁ ESTIMADO EM R$ **112.430,00** (cento e doze mil quatrocentos e trinta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 dias (Sessenta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F13C8F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 002
CONTRATO Nº. 046/CPL/2019
PROCESSO Nº: 919-7/2018 - SEMOSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: INSUMOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS E PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA.

EM FAVOR DE EMPRESA:**PERES & VILELA LTDA,**
CNPJ Nº. 84.557.172/0002-31

*"Fica PRORROGADO a vigência do presente contrato, objeto desse Termo, em 120 (sento e vinte) dias, permanecendo sua vigência estipulada de **11 de setembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020**, pois se faz necessária a sua prorrogação para a conclusão dos serviços que se encontram em plena execução."*

Monte Negro/RO, 09 de setembrode 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E5C8EDB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

2ª NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA: I.F DE SOUZA ME
CNPJ Nº27.295.341/0001-98

PROCESSO N° 991-1/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2018

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Notifico a empresa acima citada, para que a mesma entregue **IMEDIATAMENTE,** os materiais solicitados dos empenhos438 e601, enviados por e-mail no dia 08 de agosto de 2019.Aempresa já sabendo e sendo ciente que seu prazo para entrega é de 48 horas a contar do recebimento do pedido, conforme consta no Edital do pregão acima mencionado, será **NOTIFICADA**pela 2ª vez e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para a entrega dos materiais, **sem prorrogação de prazo**.
Informamos que o não atendimento, no prazo acima estipulado, **sujeitará** a empresa supracitada a sofrer sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo que as penas variam de multa ao recebimento de declaração de **inidoneidade para licitar com os órgãos da Administração Pública**, assegurando-se ao licitante o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório.
O não recebimento desta notificação não liberará a firma de cumprir com as suas obrigações, ensejando neste caso, a publicação desta no Diário Oficial do Município.

Monte Negro - RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B473CC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019. (REPUBLICAÇÃO)

PROC. Nº. 918/2019
Poder Executivo
Comissão de Chamamento Público
Portaria nº.062/GP/2018

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019. (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: 918/2019 – SEMAIC
PROPONENTES: Associação de Pequenos Produtores Rurais da linha 118, km 05 lado norte.

ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97
Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos para Todos

ASPRUT, CNPJ: 8.475.282/0001-00
SITUAÇÃO: Todas Habilitadas.

Descrição dos Equipamentos: LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.

LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16" cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.

LOTE 07 – 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, chapa 14999.
A Associação, ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97,apresentou proposta para participar do lote 05.

A Associação ASPRUT, CNPJ: 8.475.282/0001-00 para os lotes 06 e 07.

Todas Propostas foram apresentadas conforme oEditalNº001/SEMAIC/2019 (REPUBLICAÇÃO).Após esta comissão passou a abertura dos envelopes, onde foi constatado que as associações participantes estão aptas a receber o equipamentos deste edital, também foram somadas a pontuações de cada entidade conforme quadros em anexo.

ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97 (VENCEDORA DO LOTE 05)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	23
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	0
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				61

ASPRUT, CNPJ: 28.475.282/0001-00 (VENCEDORA DOLOTE 06)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou	20	20

	patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				82

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DA146461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando: "**Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Material Gráfico (painel com fotos dos vereadores em moldura de alumínio e vidro, contendo nomes dos vereadores da mesa diretora – 2019/2020, placa de homenagem, confecção de crachá para servidores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**" e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que está **PRORROGADO** até o dia **24/09/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 18 de setembro de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FB65DE4C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ªCONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

1ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: PSF (Programa de Saúde da Familia)

Classif.	Insc..	Candidato	Localidade
1º	100.166	Jefferson Luiz Teixeira	Posto de Saúde Diolirio José de Oliveira no Distrito de Nova Dimensão-LH28
2º	100.344	Sueli Correa Carvalho da Silva	Posto de Saúde Matuzalém Celante no Distrito do Palmeiras- LH 20

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 18 de agosto de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4001A420

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191-GP/2019

Portaria n° 191 - GP/2019 Em, 15 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorandos nº 1849,1870,1809,1851/SEMUSA/2019.

Nº	NOME	FUNÇÃO	MAT.	H
01	Ana Amelia Pereira Farias	Ag. de Limp. e Conservação	29	32
02	Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veic. Pesados	4394	56
14	Elizabete Rocha dos Santos	Ag. de limp e conservação-	769	20
08	Fátima Andrade de Paula	Agen de limp e conservação -	704	32
05	Iracema Estevão Oliveira	Ag. de limp e Conservação	765	20
06	Ivone Atilio Miguel	Ag. de limp. e Conservação	768	32
03	Joselito Oliveira dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	944	56
07	Lidia Mendes R. da Silva	Ag. De limp. e conservação	155	08
10	Marcos Targina Fereira	Mot. de Veic. Pesados	4395	56
11	Maria da C. dos santos Silva	Ag. de limp. e Conservação	216	20
13	Maria de L. Lima Sampaio	Ag. de limp. e Conservação	150	32
12	Maria vanderleia B. Barroso	Ag, de limp. e Conservação	4180	56
09	Marina Eugenia de Melo	Agen de limp e conservação-	770	56
04	Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesadoss	1428	56
15	Oledi canuto a silva	Ag .de limp e conservação-	1410	08
16	Salete F. Quadro Jesus	Ag.. de limp. e conservação	153	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8524A5E9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192-GP/2019

Portaria n° 192-GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1848,1892,1808,1844,1850/SEMUSA/2019.

Nome	Função	Mat.	Q.Plantão
Alzira M. de Oliveira Souza	Aux. de Enfermagem	156	02pl - 12 h
Cecilia Araceli Rivero	Téc. Enfermagem	4430	06 pl- 24 h
Edmundo Salvaterra Guzmam	Medico Ginecologista	1284	01pl- 24 h
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem	4347	02-pl-12 h/01 pl-24h
Evandro José de Paulo	Aux. Enfermagem	1290	01-pl-24h
Helane Cristina S. Trindade	Enfermeira	4348	01pl - 24 h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	01pl-12h/ 03pl 24h
Ivanice Mebeses de Souza	Tec. em Enfermagem	873	03pl -12 Hs
Julião Vasques Assis	Aux. Enfermagem	687	07pl-24h
José Caetano Lopes	Tec. em Enfermagem	4435	01pl- 24 h
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec. em Enfermagem	11160	01pl- 24 h
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	01pl – 12/ 02pl- 24 h
Santana Henrique de Lima	Tec. Enfermagem	4206	02 pl- 24 h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D951B273

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193-GP/2019

PORTARIA nº 193– GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados;

NOME	FUNÇÃO	período
Antonia Suely Pereira da Silva	Profª I-nivel I	10/07/19 a 10/10/19
Angela Maria Alves dos Santos	Profª II- Lingua Portuguesa	20/08/19 a 20/11/19
Alzeni Lima Silva	Profº II-Pedagogo	20/08/19 a 20/11/19
Clézio Santos Dias	Profº I-Especial	20/08/19 a 20/11/19
Cícera Ferreira da Silva Martins	Prof. I-nivel I	12/08/19 a 12/11/19
Elizângela Queiroz da Silva	Profº II-Pedagogo	13/05/19 a 18/05/19
Elenice das Graças Silva	Profª II-Pedagogo	01/07/19 a 01/10/19
Fernanda Dias da Silva	Profº I-Especial	01/07/19 a 01/10/19
Francisca Chagas dos Santos	Profº I-Nivel I	30/07/19 a 15/08/19
Jemima Tavares dos Santos	Profº I-nivel I	06/08/19 a 04/09/19
Josilene Garcia da Silva	Profº II-Pedagogo	20/08/19 a 20/11/19
Karine Miranda de Araújo Soares	Profº II-Pedagogo	01/08/19 a 01/10/19
Marly Barbosa da Silva	Profº II-Pedagogo	29/07/19 a 29/10/19
Nilza Aparecida Alves	Profº II-Pedagogo	20/08/19 a 20/11/19
Raimunda Iza da Silva	Profº I-Nivel I	20/08/19 a 20/11/19
Sandra Ferreira Pais	Profº II- Pedagogo	13/05/19 a 18/05/19
Sandra Ferreira Pais	Profº II- Pedagogo	10/07/19 a 01/09/19
Suzana Antonio	Profº II- Pedagogo	13/05/19 a 18/05/19
Sirlene Dutra de Assis	Profº II- Pedagogo	29/07/19 a 12/08/19
Simony Evangelista Candido Souza	Profº II- Pedagogo	30/07/19 a 30/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E5152F85

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.230-GP/2019

DECRETO Nº 5.230- GP / 2019 Em, 03 de setembro de 2019.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR** à pedido a servidora Daniela Amaral, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 1004450-SEDC/RO, CPF nº 009.388.722-14, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde-40 horas semanais, matrícula 4370, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:940E9278

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5237-GP/2019

Decreto n°5.237-GP/19 Em, 05 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Professor II-25 horas semanais(CLT), Zona Rural (EMEIF Manoel José dos Santos-LH29C-zona rural), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1°- EXONERAR à pedido a servidora Edivânia Mendes da Costa, brasileira, portadora do RG nº1072704-SESDC/RO e do CPF892.928.802-25,Cadastro 8131, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Professor II- 25 horas semanais, Zona Rural (EMEIF Manoel José dos Santos-LH29C) do Quadro de servidores Temporários -CLT, deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:93A21762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 24/09/2019	**Nº. DE DIARIAS**	02 (dois) 30%
	CHEGADA: 24/09/2019		
	SAIDA: 25/09/2019	**V. UNIT.**	R$ 90,98
	CHEGADA: 25/09/2019		
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 181,96
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA**:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Enfermeiro da ESF lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município nos dias 24 e 25 de Setembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 11ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de fortalecimento da APS do mês de Setembro/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, a Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Odontólogo Ivelen Juan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizado em: 17/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3A52514

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 24/09/2019		**Nº. DE DIARIAS**	03 (Três) 30%
	CHEGADA: 24/09/2019		**V. UNIT.**	
	SAIDA: 25/09/2019			
	CHEGADA: 25/09/2019			
	CIDADE/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. TOTAL**	272,94
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, nos dias 24, 25 e 26 de Setembro, onde irá participar da 11ª Tutoria da Atenção Primária de Saúde – Planificação, Capacitação sobre o Autocuidado Apoiado, juntamente com o Odontólogo da ESF, Gerente da Unidade de Saúde e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 272,94 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC37118F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24.09.2019 **Chegada:** 24.09.2019	**Nº de Diárias**	02 (Dois) 30%	
	Saída: 25.09.2019 **Chegada:** 25.09.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	181,96
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 24 e 25 de Setembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 11ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica para o mês de Setembro/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, o Dentista da ESF e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2019

GORETI MARIA BENDER CHAVES
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:45E3A51F

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública, para Apresentar e Discutir a Proposta da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, a audiência será no plenário da Câmara Municipal de Vereadores no dia 19 de setembro as 10:00 hrs.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 16 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F6C1BE1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/08/2019	**Nº de Diárias**	02 (Dois)
	Chegada: 13/08/2019	**V. Unitário**	1 de 100% - **303,27**
			1 de 50% - **151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no hospital municipal deslocou-se deste município de nova união – RO, no dia 12/08/2019 do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 13/08/2019 as 23h30min, com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4D134E07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 08.09.2019	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %	
	Chegada: 08.09.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Marizete Soares de Oliveira**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **497.891.552-04** RG: **429.082 SSP/RO**
Endereço: Rua **Ruy Barbosa, nº 1983** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: 99326-2954
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 8057-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
"A Servidora supra lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem, estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município de Nova União - RO, no dia 08 de setembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde acompanhou em caráter de urgência o paciente Antônio Alves Rodrigues ao Hospital HEURO. (Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13.09.2019.

Marizete Soares de Oliveira
Técnica de Enfermagem
RG: 429.082 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13.09.2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:596D2D10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/09/2019 **Chegada:** 02/09/2019 **Saída:**08/09/2019 **Chegada:** 08/09/2019	**Nº de Diárias 01**	02(duas) 30%
		V. Unitário	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal e Ji-Paraná-RO	**V. Total**	**181,96**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 02/09/2019 com retorno no mesmo dia onde conduziu a paciente Luciana de Oliveira Castro, e seu acompanhante João de Castro ao Centro de Reabilitação Física e Auditiva. E no dia 08/09/2019 conduziu até a cidade de Cacoal-RO, no Hospital HEURO o paciente Antônio Alves Rodrigues em caráter de urgência. E a técnica de enfermagem Marizete Soares realizou o acompanhamento do paciente. (Segue encaminhamento e as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira

RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4710CF4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/08/2019 **Chegada:** 15/08/2019 **Saída:**26/08/2019 **Chegada:** 26/08/2019	**Nº de Diárias 01**	02(duas) 30%
		V. Unitário	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal e Ji-Paraná-RO	**V. Total**	**181,96**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal-RO, no dia 15/08/2019, com retorno no mesmo dia onde conduziu o paciente Edinaldo Oliveira onde realizou cirurgia no Hospital São Paulo. E no dia 26/08/2019, onde conduziu a paciente Luciana de Oliveira Castro, e seu acompanhante João de Castro ao Centro de Reabilitação Física e Auditiva. (Segue encaminhamento e as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3F6D7B90

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 16/09/2019	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 30%
	Chegada: 16/09/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal-RO	**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município de nova união/RO, com destino a cidade de Cacoal-RO, no dia: 16.09.2019, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 16/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:388B9949

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/09/2019	**Nº de Diárias02**	01(um) 100%
	Chegada: 10/09/2019	**V. Unitário**	**303,27**
Cidade/Uf:	Porto-Velho/RO	**V. Total**	**303,27**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada com destino a cidade de Porto-Velho, onde realizou o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ED227E7D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/08/19	**Nº de Diárias 02**	01(um) 30%
	Chegada: 07/08/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**

Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada com destino a cidade de Ariquemes, para transporte da paciente Alexandra Souza Silva e sua mãe Bruna Carla P. de Souza, para consulta com cardiologista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ LEITE PÉREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CF89E8A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/08/2019	**Nº de Diárias 02**	01(um) 100%
	Chegada: 23/08/2019	**V. Unitário**	**303,27**
Cidade/Uf:	Porto-Velho/RO	**V. Total**	**303,27**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada com destino a cidade de Porto-Velho, onde realizou o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D557F1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 09/09/2019	**Nº. DE DIARIAS**	04 (quatro) 30%
	CHEGADA: 13/09/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Porto-Velho / RO	**V. TOTAL**	363,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, nos dias 09 a 13 de Setembro, onde participou da Capacitação do Programa Criança Protegida.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 363,92 (trezentos e sessenta e três reais e novena e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D5CC584

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/08/2019	**Nº. DE DIARIAS**	02 (dois) 30%
	CHEGADA: 27/08/2019	**V. UNIT.**	R$ 90,98
	SAIDA: 28/08/2019		
	CHEGADA: 28/08/2019		
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 181,96
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA**:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município no dia 27 e 28 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 10ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de fortalecimento da APS do mês de Agosto/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Odontólogo Ivelen Juan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizado em: 17/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B76FCC9E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 27.08.2019 **Chegada:** 27.08.2019	**Nº de Diárias**	02 (Dois) 30%	
	Saída: 28.08.2019 **Chegada:** 28.08.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	181,96
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, deslocou-se deste município de Nova União, no dia 27 e 28 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 10ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica para o mês de Agosto/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com o Dentista da ESF e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/09/2019

Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DABDA085

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 27/08/2019 **Chegada**:27/08/2019	**Nº de diárias**	02 (dois) 30%	
	Saída: 28/08/2019 **Chegada**:28/08/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	181,96
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município no dia 27 e 28 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 10ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de fortalecimento da APS do mês de Agosto/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/09/2019

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Sec. Mun. de Saúde
Port. N° 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8DB3E2A5

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2019 – (PMNU) do dia 17 de maiode 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2460, Processo Administrativo n° 243-1/SEMSAU/2019,onde se lê,Processo Administrativo n° 243-1/SEMSAU/2019.Leia – se Processo Administrativo n° 456-1/SEMSAU/2019.

Publique – se

Nova União – RO, 18 de setembrode 2019

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:87DD2983

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Secretário Israel Roberto de Amaral, vem por meio desta notificar a empresa E.S INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº **009.381.459/0001-57**, para que empresa entregue o material descriminado na nota de empenho nº 1289.
Sendo assim solicitamos que seja entregue o material dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação no diário oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Reiteramos que após o prazo estipulado o processo será encaminhado para procuradoria jurídica do Município para providencias cabíveis.

Nova união em 18 de Setembro de 2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:22E918BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
CELEBRAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E T. R. DE OLIVEIRA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2014 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 1 (um) mês, a contar de 01 a 30 de setembro.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor do Termo Aditivo nº 004/2018, firmado entre as partes em 12/07/2018, com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 31/07/2014, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 001/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 11 de Setembro de 2019.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:77AF03CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Em conformidade com os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2611/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 3.846.478,23 (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Provenientes do Recurso Próprio e do Convênio nº 170/PGE-2017.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/09/2019 até às 9h00 do dia 04/10/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 04/10/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:01CFFBF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 66/2019

Licitação a ser realizada em 03/10/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem **de R$ 250.196,74 (duzentos e cinquenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**,**"AMBITO LOCAL com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP", exceto para o item 3, que será "AMPLA PARTICIPAÇÃO',** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital e Adendo no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de setembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2C03BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/GP/2019. DE, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5232/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal e participar de Audiência Pública junto a FUNASA, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Educação – MEC e reuniões com parlamentares.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: 450.728.841-04
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 2.100,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com saída no dia 23/09/2019 às 14:30h e retorno no dia 26/09/2019 com embarque às 10:45h na capital federal.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2019.

SCHEILLA FREITAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:124DEA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5360/2019 DE 18/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5360/2019 de 18/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2528/2019 de 17/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 407.840,31 (quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
92 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
07.001.12.361.1233.2.026.		Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	
101 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.840,31
Total Suplementação:			**407.840,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110042	127.840,31
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110043	280.000,00
Total da Receita:		**407.840,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1823D68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5361/2019 DE 18/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5361/2019 de 18/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2528/2019 de 17/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
304 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00
305 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
306 - 4.4.90.51.00.00	10110079	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total Suplementação:			**800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110043	620.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110079	180.000,00
Total da Receita:		**800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E384D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5362/2019 DE 18/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5362/2019 de 18/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2527/2019 de 17/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
307 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 20120037	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8368879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 021/2019 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.256/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), em nome de Marcia de Figueiredo Soares, onde a mesma irá participar do Seminário no Programa Calha Norte e Financiamento de Políticas Públicas, que será realizado no município de Porto Velho/RO, nos dias: 24 à 26/09/2019.

• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 893.098.124-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 23**/09/2019 ás 08:00 horas**, no veículo caminhonete S10 Placa OHT-4524, o retorno será no dia **26/09/2019**, após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 18 de Setembro de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:905A6F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 023/2019 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5216/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(duas) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 – (quinhentos reais), para a Coordenadora da Casa de Acolhimento, visto que a mesma estará se deslocando até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 26 e 27/09/2019, para acompanhar um acolhido que irá realizar exames médicos (EEG) naquela cidade. Informamos ainda, que será disponibilizado somente 02 (duas) diárias, valor orçamentário que dispomos no momento.

JULIANA MARQUES BASTISTA DOS SANTOS – COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO
CPF: 014.906.092-02
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo micro - ônibus de placa NCD 4098 da Secretaria de Saúde, com saída prevista no dia 25/09/2019 aproximadamente as 07:00 horas e retorno no dia 28/09/2019 quando terminar compromissos dos mesmos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E6FDB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 09/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 09/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
06/09/2019	UNIAO	647074-5	REFORMA ANA NETA	157.633,76
TOTAL DOS RECURSOS				157.633,76

Pimenta Bueno - RO, 17 de Setembro 2019.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72CF7799

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 19/GS/SEMPLAN/2019 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5205/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **08 (Oito) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.640,00 – (dois mil seiscentos e quarenta reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmo ira até a cidade de Porto Velho para Participar do Seminário do Programa Calha Norte.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO
CPF: 795.248.422-20
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

LUCIA HELENA ROBERTO – ASSESSORIA TÉCNICA I
CPF: 590.797.899-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 23/09/2019 ás 08:30 horas por meio do Veículo Oficial Caminhonete PLACA OHT 4524.
E o retorno será no dia 26/09/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D20A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 118/2019. PIMENTA BUENO, 18 DE SETEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5240/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(Cinco) Diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 350,00 - (Trezentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará participando de uma CAPACITAÇÃO EM LABORATÓRIO PARA DIAGNÓSTICO EM MALÁRIA, que será realizado no Laboratório da UNESC nos dias 23 à 27 de Setembro 2019 no município de Cacoal/RO.

CARMELITA ALVES DOS SANTOS -
AUXILIAR DE LABORATÓRIO.
CPF: 172.682.812-34

Art. 2.º O deslocamento dar-se todos os dias, com saída às 07h00min e o retorno será após o término de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BC4EF97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº021/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº021/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°238/2019

CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: R$: 900,00

TOTAL GERAL R$: 900,00.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Fevereiro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:77F7EC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 779 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 779 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL 2019, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° - Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
§ 1º - A regularização de que trata o *caput* deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:
I – de multa de ofício e isolada;
II – de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários dos seguintes tributos e multas:
a– Taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
b– Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;
c– Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);
d– Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
e– Auto de Infração de IPTU;
f– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
g– Auto de Infração de ISSQN;
h– Taxa de Uso de Bem Público;
i– Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público;
j– Foros.
§ 2º - O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:
I – se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;
II – não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.
Art. 2° - A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.
§ 1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 19 de dezembro de 2019.
§ 2º - A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.
Art. 3° - A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do

pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.
§ 1º - No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.
§ 2º - O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.
Art. 4º - Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2019, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:
I – os encargos moratórios de multa e juros;
a-100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
b-80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
c-70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas:
d-60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
e-50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
f-50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até sessenta parcelas, nos casos de débitos com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II – as multas de ofício ou isolada:
a-85% (oitenta e cinco por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
b- 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
c-70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas:
d-60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
e-50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
§ 1º - O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.
§ 2º - Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:
I – 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;
II – 02 (duas) UPF's para pessoa jurídica.
§ 3º - A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º - Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.
§ 5º - A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.
Art. 5° - A adesão ao REFIS MUNICIPAL, implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III – expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV – pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.
Parágrafo único – A inadimplência de 02 (dois) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.
Art. 6° - Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.
Parágrafo único – Os débitos de que trata o *caput* deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 7° - Os benefícios do Programa não se aplicam:
I – aos créditos tributários lançados de *ofício*, decorrentes de:
a-Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.
b-Revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.
II – aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.
Art. 8° - A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9° - Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, somente serão devidos honorários advocatícios quando se tratar de débitos com o fisco municipal, desde que devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.
Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1068/2019
Executivo Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FD0139E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 488/CMPV-2019 DE 17 DE SETEMBRO 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 488/CMPV-2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Alexander Duncan Mc Donald Davy".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 28, da Resolução nº 259/91 – Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **Alexander Duncan Mc Donald Davy**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 511/2018
Vereadora Ellis Regina - PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E6BF844

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO N°489/CMPV-2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 489/CMPV-2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Amigo da Cultura do Município de Porto Velho ao Sr. Carlinhos Maracanã".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, "f" da Resolução n. 254/91 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Amigo da Cultura do Município de Porto Velho ao Sr. **Carlinhos Maracanã**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 518/2019
Vereador Alan Queiroz - PSDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE5D7144

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 490/CMPV/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 490/CMPV-2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 166 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:
I – EDILSON DE SOUSA SILVA – PRESIDENTE;
II – VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA;
III – FRANCISCO CARVALHO DA SILVA;
IV – OMAR PIRES DIAS;
V – PAULO CURI NETO;
VI – WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 519/2019
Vereador Maurício Carvalho - PSDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A696338

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 491/CMPV/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 491/CMPV-2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Tomás Guilherme Correia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166 da Resolução nº 254/CMPV-91 - Regimento Interno,

FAÇO SABER que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS** – Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho" ao Promotor de Justiça **Tomás Guilherme Correia**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 521/2019
Vereador Júnior Cavalcante - PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46DF3B59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 492/CMPV/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 492/CMPV-2019. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Vinicius Silva Lemos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 459/CMPV-99 e combinado com a alínea "f", do art. 28 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ao Professor Doutorando e Advogado VINICIUS SILVA LEMOS.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 523/2019
Vereador Marcelo Reis - PSD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7E458A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 493/CMPV-2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 493/CMPV-2019. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Dr. JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 28, da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Dr. **João Paulo Saraiva Leão Viana**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 525/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C2A47885

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 494/CMPV-2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 494/CMPV-2019. DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Título de "Amigo do Esporte", aos Atletas de Porto Velho, que representam o Município no JIR – JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, edição 2019".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do Artigo 28, da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno, combinado com a Lei nº 422 de 03 de junho de 1985.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de "Amigo do Esporte", aos atletas que representaram o Município de Porto Velho no JIR – JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, edição de 2019.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 526/2019
Vereador Edésio Fernandes - PRB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:634658D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 57/CMPV-2019

PORTARIA Nº 57/CMPV-2019 Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2019** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
73075	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO	**01/10/2019 a 30/10/2019**	**2017/2018**
5118	DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO	**01/10/2019 a 30/10/2019**	**2018/2019**
5967	MATILDE ARAÚJO DA SILVA	**01/10/2019 a 30/10/2019**	**2018/2019**
64750	JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS	**01/10/2019 a 30/10/2019**	**2017/2018**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66A93DDF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 052/CGM/2019

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

Renovação de prazo para realizar auditoria nos processos administrativos de aquisição de material referente ao exercício de 2018 da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, prazo por mais **90 (noventa) dias**, contados a **partir de 05/09/2019** para conclusão dos trabalhos de Auditoria nos Processos Administrativos de aquisição de materiais referente ao exercício de 2018.
Conforme Portaria **nº 013/CGM/2019** - 26 de fevereiro de 2019**,** avaliando os controles e procedimentos internos adotados são eficientes e eficazes para subsidiar o Gestor na tomada de decisão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F79134B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 009/2019, PROCESSO N°: 02.41.00078/2019.**
Tipo**: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, os itens são exclusivos para ME/EPP.

Objeto**: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Túneis no Município de Porto Velho**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/10/2019 às 09h00min**. DISPUTA DE PREÇOS: **02/10/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:939683E9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 45/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.000102/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa de medicina e segurança no trabalho para prestação de serviços de treinamento na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência fls.(03/11).

PRAZO: A Contratada deverá realizar o evento no período de 23 a 27 de setembro de 2019, das 08h às 14h, com intervalo de 15 minutos.

VALOR: O valor total deste Contrato é de 14.000,00 (quatorze mil reais), fixo e irreajustável.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística de Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD0B194B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO N. 02.41.00100/2019

OBJETO: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota.

Considerando **AUTORIZAÇÃO à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Eletrônico nº 002/2019** do órgão gerenciador da Ata, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** emitida através do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG nas fls. 53 a 58, referente contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota do Processo Administrativo nº 02.41.00100/2019.

Concomitantemente com o **ACEITE** da empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, **CNPJ 03.817.702/0001-50** fls. 60/61.

O ordenador de despesa no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com base nas informações acostadas nos autos torna público, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).**

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F0C0F24

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 045/GAB/FUNCULTURAL

Portaria n°.045/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade acompanhar, fiscalizar, conferir, certificar notas fiscais referentes ao recebimento dos materiais de consumo e permanentes adquiridos através de processos administrativos licitados para a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, no exercício de 2019. São eles:

• **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA**, (Presidente);

• **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** (Membro);

• **JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Presidente em Substituição
Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10D6958F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 051

PROC. Nº 2019.14.804559PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: CONSELHEIRO DO CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.14.804559PA
PORTARIA: nº 301/2019 de 22/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000698/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso de concessão de aposentadoria, inclusive especial e pensão: curso prático e atualizado, na cidade de São Paulo, no período de 27 a 30 de agosto de 2019.

Data da viagem: 27/08/2019
Data do retorno: 30/08/2019

Porto Velho 17/09/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10B2B3C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 11, de 11 de Março de 2019, que nomeou interinamente, **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES,** para responder pelo cargo em Comissão de Subsecretário de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 16 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E03CB00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, **JOÃO FERNANDO ERPEN,** para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 16 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AEE16E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1067 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **21 de Agosto de 2019**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **SUELI APARECIDA MARTINS DA SILVA**, Cadastro nº 14184, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2019 4 00116 139 0060033 04, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/08/2019, conforme processo nº 07.04598.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EFCE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO DA CIPA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1068 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2018/2019,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **30/10/2018 a 30/10/2019,** conforme Processo nº 12.00327.000/2018.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	248072	Elisete Ortis da Rocha Ramos	Presidente
	246828	Maria Elizete Pereira Perote	1º Suplente
Servidores	248022	Helder Ricardo Soares	Vice - Presidente
	184284	Pámela Tonan Nogueira	1º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **30/10/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:459DEEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo, resolve;

Nº 1069 – EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme instrução cadastral de 13/09/2019.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	Inicio	A partir de
34760	Elizabeth de Oliveira Lima	Assistente Administrativo	05/09/2016	04/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3600A03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1070 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCINEIDE DA SILVA SALES,** Cadastro nº 98005, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/10/2019 a 29/09/2020,** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/07/2019, constantes nas fls 13, do processo nº 07.02270.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AC8CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1071 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SOLANA BOGADO QUINTANA,** Cadastro nº 308644, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII Séries Iniciais "1º ao 5º ano", pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **12/09/2019,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04650.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D0630E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1072 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GUSTAVO IELADIAN DE ALMEIDA,** Cadastro nº 247777, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/10/2019 a 29/09/2022,** conforme Processo nº 07.04042.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:870D857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1073 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANE MOURA DOS SANTOS,**

Cadastro nº 279001, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/10/2019 a 29/09/2021,** conforme Processo nº 07.04469.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:585940D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1074 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VANELLE DE SOUZA DIAS,** Cadastro nº 277790, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/10/2019 a 29/09/2020,** conforme Processo nº 07.04641.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:548AB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1075 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO,** Cadastros nº 66160/126120, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **16/10/2019 a 14/10/2022,** conforme Processo nº 07.04468.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E5396248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0009 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA,** Cadastro nº 890211, ocupante do cargo de Instrutor de Artes NI, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04486.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E497959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0010 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **SHIRLENY DE OLIVEIRA GUILLEN CUNHA,** Cadastro nº 32847, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04489.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5FB0CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0011 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ,** Cadastro nº 50055, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04483.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9E9D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0012 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **CRISTINA DE CARVALHO,** Cadastro nº 21750, ocupante do cargo de Professor NI, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04484.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60F4E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0013 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **MARIA APARECIDA ALVES,** Cadastro nº 163642, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.04485.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D9246D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 167/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 167/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho – RO, 12 de Setembro de 2019.

"Substituir os servidores membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato n° 004/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

Considerando a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U n° 116 do dia 21.06.1993, combinado com o ART 79.
Considerando o Processo nº 12.00022-002/2018, que tens como objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de desinsetização, desratização e descupinização, conforme elencado abaixo:

Empresa: IMUNIZADORA COMBANTE LTDA-EPP – CNPJ:-07.529.0001-01
Contrato n°: 004/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2401, datado de 20 e Fevereiro de 2019. - Extrato n° 047/PGM/2019.
Processo n°: 12.00022-002/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Vigência: 06/02/2019 a 06/02/2020
R E S O L V E:
SUBSTITUIR os servidores designados Pela Portaria nº 42/DEAD/GAB//SEMASF/2019 de 26 de Março de 2019, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato n° 004/PGM/2019,** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Onde se lê:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
EMANUELE SOARES LIMA	311423	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Leia – se:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
RAFAELA BELEZA FERNANDES	313304	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C11DC117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXXV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº 12.00156-004/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/PGM/2018, compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Agosto a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.00 –, conforme Nota de Empenho nº 4904/2019, de 09.09.2019, no valor de R$ 3.325,82 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), visando cobrir as despesas com Aquisição de peças para a Manutenção de centrais de ar.
– Programa/Atividade Código: 12.33.08.244.324.2.973, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.00 –, conforme Nota de Empenho nº 4905/2019, de 09.09.2019, no valor de R$ 744,82 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), visando cobrir as despesas com Aquisição de peças para a Manutenção de centrais de ar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECD53BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Cotinha.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente
310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1º Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2º Membro
286444	Adriane Nascimento Soares	DPSB	3º Membro
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	DPSB	4º Membro
293952	Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima	DPSB	5º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D7A5258

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 0106/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº. 0106/GAB/SEMI/2019 PORTO VELHO, 09 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Integração – SEMI, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal n° 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa e do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017 em seu Art. que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimentos de Fundos, e de conformidade com que consta no Processo n° 16.00.0295/2019,

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR A PORTARIA 0100/GAB/SEMI/2019 que trata de Conceder ao servidor Durvanilson Souza da Silva, lotado na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sema, mat. 76192, CPF 860.944.402-34, suprimento de fundos.

ONDE SE LÊ

Projeto Atividade 16.01.04.122.347.2.920 – Apoio Administrativo/SEMA em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (três mil e oitocentos) reais sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo e R$ 5.000,00 (cinco mil) reais no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

SE LÊ

Projeto Atividade 16.01.04.122.347.2.920 – Apoio Administrativo/SEMA em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo e R$ 5.000,00 (cinco mil) reais no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2° do Decreto 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:569F5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.196 DE 18 DE SETEMBRO 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.36	1.000	5.000,00	-
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.36	1.000	5.000,00	-
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/SEMDESTUR	FIS	3.3.90.93	1.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D5E407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 235/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAICON DOS SANTOS FERREIRA,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 977.175.172-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0349.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003263**, lavrada em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5724635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 236/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAICON DOS SANTOS FERREIRA,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 977.175.172-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0349.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003218**, lavrado em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F8DFD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 237/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 999.714.963-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0299.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003264**, lavrada em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F4EF669

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 238/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 999.714.963-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0299.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003219**, lavrado em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29312FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 239/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALDECI DE OLIVEIRA FERREIRA,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 633.859.962-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003265**, lavrada em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6569750

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 240/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VALDECI DE OLIVEIRA FERREIRA,** com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: Teixeirão, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 633.859.962-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003220**, lavrado em 13.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:186D2582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 333 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSAPORTARIA Nº 333 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – BIOQUÍMICA (TÉCNICA SEMI AUTOMATIZADA PARA EQUIPAMENTOS BIOPLUS OU SIMILAR)*** do **Processo de Gerenciamento nº 08.00370/2019**, notas de empenho nos 1690,1689,1688,1701, 1803, 1804 aquisição de insumos através de **Gerenciamento à Ata de Registro de Preço nº 002/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019.** A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 01/09/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
316506	Lucas Rodrigo Barbosa Lima	Biomédico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessora Nivel III	Membro
264557	Bruna Brandalise	Farmacêutico	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F223A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº020/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº020/PGM/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de Agosto de 2019 a Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Agosto a Outubro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 0001823, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A646019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 335/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **335/**DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
73255	Paula Caroline Guimarães	Técnico de Radiologia	05087635894
206170/313784	Jocel Soares Ferreira	Gerente de Divisão de Urgência e Emergência	0422523308

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6703AD75

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 01 - EDITAL 019/2019

Errata 01 Edital 19 EXPO PORTO

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 019/2019, para nele fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. Serão destinadas 20(vinte) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro ou Carteira Nacional do Trabalhador Manual de forma individual distribuídas da seguinte forma.

LEIA-SÊ:
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.2. Serão destinadas 20(vinte) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro ou que apresenta Declaração emitida pelo Coordenador Estadual do PAB ou Carteira Nacional do Trabalhador Manual de forma individual distribuídas da seguinte forma.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – DPU

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer –SEJUCEL

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B89582BC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 22.256

ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 22.256

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso de suas atribuições, tornar público a ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 22.256 de 01/09/2019 emitida em desfavor de Willen Georges Kfoure, tornando efeito a partir da data de 01 de Setembro de 2019.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas– DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D4D4E1F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE SUSPENSÃO – EDITAL 001/2019 - SEMUSB

TERMO DE SUSPENSÃO – EDITAL 001/2019 - SEMUSB

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso de suas atribuições, tornar público a SUSPENSÃO DO EDITAL 001/2019 – SEMUSB, em atendimento a Decisão Judicial conforme Processo Judicial Nº 7035703703-17-2019.8.22-0001TJ/RO, tornando efeito a partir da data de 21 de Agosto de 2019.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas –DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F1921B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 591/SPACC/PGM/2019, fls. 96 a 104, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 06.09164/2019, cujo objeto resumido é a Contratação de Empresa especializada para confecção de até 120.000 (Cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD – 2020, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/10/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **785520 R$ 295.200,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).**

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88251546

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH - PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta aos vários pedidos de esclarecimento, pelos responsáveis pelo projeto básico, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO:**

MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na avenida Calama II, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para o dia **25 de setembro de 2019 as 09h00min (horário local),** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 9.415.592,77(nove milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PHV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59E61F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1123/SEMAT/2019 LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1123/SEMAT/2019 LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no processo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A SER DIVULGADA (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de setembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:DAA5B5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 030/2019
Processo n° 818-1/SEMOSP/2019
Assunto: Registro de Preço e Aquisição de Produtos para Lavagem de Veículos - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- RAMON E FERREIRA LTDA - ME, CNPJ: 07.281.342/0001-76 com Valor de R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94A516AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1788/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 905/GP/2019 de 06/05/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 105.433,53 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1030	Locação de Caminhão Prancha	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**105.000,00**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**433,53**
Total da suplementação		**105.433,53**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 18 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4BDE05D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1789/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	281	20.601.0026.1053	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	2.992,00
Total				**R$**	**2.992,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	2.992,00
Total				**R$**	**2.992,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6640AE3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Educação**; **Secretaria Municipal de Obras**; **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; **Secretaria Municipal de Saúde**; **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**; **Secretaria Municipal de Finanças** e **Gabinete do Prefeito**. **- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo.**
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **364/2019;**
IV - DATA DE ABERTURA: **01 de outubro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 157.908,41 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4CA2C272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **Secretaria Municipal de Obras e Transporte**; **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e Gabinete do Prefeito**. **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 357/2019;
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de outubro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 233.110,38 (duzentos e trinta e três mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5AAFA229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEI KUSTER ERDMANN,** Matrícula nº **7000**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 614.870 SSP/RO e do CPF nº 632.869.472-53, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F863DFC6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e do CPF nº 971.583.302-06, **DIRETORA ADMINISTRATIVA - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C92A058D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e do CPF nº 971.583.302-06, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3B35DAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2019

"Dispõe sobre a nulidade da Portaria 481/2019".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o principio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular a Portaria número 481/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:85921223

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GRACILENE DOS SANTOS FARIAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1248389 SESDEC/RO e do CPF nº 969.512.142-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no artigo 29, item XII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:142A5E4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 026/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 470/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LAUDICIA BATISTA AMORIM,** Matricula nº **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416367 SSP/ RO e do CPF 327.630.262-49, **DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ VERISSIMO INTERINA**, no período de **01/09/2019 a 30/09/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LAUDICIA BATISTA AMORIM,** Matricula nº **4512**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416367 SSP/ RO e do CPF 327.630.262-49, **DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ VERISSIMO INTERINA**, no período de **01/09/2019 a 30/09/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC07CEC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIANA MOURA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 941.449 SESDEC/RO e do CPF nº 007.150.072-38, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E16E6C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA DE ALMEIDA ALVES**, matrícula – **6570**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40309558 SSP/SP e do CPF nº 897.101.852-68, de exercer o cargo efetivo de "**SERVICOS GERAIS**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40555AC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2019

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 3907/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA JOSE JUVINO STAUFFER** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matricula **139**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 193186 SSP/RO e do CPF nº 286.580.352-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **no período de 18/09/2019 a 16/12/2019.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1C06AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 95/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, não cumprimento do exigido no edital, ensejando na desclassificação das propostas. **Objeto:** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32** valor estimado **R$ 4.832,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e dois reais**). A sessão foi aberta no dia **17 de setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4000-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 18 de Setembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D9205474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Processo: 3590/2019
Dispensa: 38/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO.

Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50
Valor Total: R$ 0,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Os serviços a serem prestados não terão ônus a esta administração.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 0,00

ROLIM DE MOURA,18 de setembro de 2019.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7D33B56F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Processo: 3590/2019
Dispensa: 53/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO.

Fornecedor: PAYPAG SOLUCOES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 32.557.448/0001-05
Valor Total: R$ 0,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Os serviços a serem prestados não terão ônus a esta administração.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 0,00

ROLIM DE MOURA, 18 de setembro de 2019.

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7A929408

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 024/2019.
PROCESSO Nº: 088/2019.
FORNECEDOR: Joziana Cristina da Fonseca Fornazier, CNPJ/MF nº 20.274.372/0001-13.
OBJETO: Serviços de confecção de carimbos automáticos, cópias de chaves planas e pelo segredo e manutenção de portão eletrônico.
VALOR: R$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de setembro de 2019.

Ordenador
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9427B19C

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza, em virtude do **IV Seminário a ser realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza sendo todos de 1ª qualidade, para atender as necessidades do Rolim Previ, para realização do **IV SEMINÁRIO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim**

de Moura, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Lote – 01 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Arroz branco pacote com 5 kg	Pacote	13
02	Óleo de soja frasco com 900 ml	Lata	19
03	Alho	Kg	03
04	Uva passas	Kg	05
05	Cenoura	Kg	63
06	Cheiro verde	Maço	04
07	Linguiça calabresa	Kg	31
08	Bacon	Kg	25
09	Ervilha lata com 03 kg	Lata	03
10	Milho verde lata com 03 kg	Lata	19
11	Feijão carioca pacote com 01 kg	Pacote	25
12	Farinha de mandioca fina	Kg	13
13	Linguiça toscana suína	Kg	25
14	Cebola	Kg	13
15	Ovos	Dúzia	13
16	Couve	Maço	25
17	Alface	Maço	38
18	Rúcula	Maço	25
19	Acelga	Unidade	19
20	Abacaxi	Unidade	13
21	Melão	Unidade	06
22	Manga	Unidade	13
23	Ameixa IN natura	Kg	03
24	Repolho branco	Kg	25
25	Repolho roxo	Kg	06
26	Vinagre branco frasco com 750 ml	Unidade	06
27	Tempero para salada (tipo sazon)	Pacote	06
28	Azeite de oliva frasco com 1.000 ml	Litro	04
29	Carne bovino chã de fora	Kg	300
30	Creme de cebola	Pacote	13
31	Cogumelo fatiado	Kg	04
32	Gengibre	Gramas	0,625
33	Amido de milho	Kg	13
34	Molho shoyu frasco com 1.000 ml	Unidade	03
35	Caldo de costela	Cubo	38
36	Creme de leite	Unidade	25
37	Leite Integral	Litro	19
38	Margarina	Kg	01
49	Açúcar cristal pacote com 2 kg	Pacote	02
40	Coxa e sobrecoxa de franco s/ dorso	Kg	200
41	Sal refinado pacote com 1 kg	Pacote	03
42	Batata pequena	Kg	30
43	Tempero para carne de frango (tipo sazon)	Pacote	06

Lote – 02 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item 02	Descrição	Unidade	Quant.
01	Carga de gás 13 kg	Carga	04
02	Guardanapo de papel	Pacote	40
03	Copo descartável 180 ml	Pacote	30
04	Palito de dente bambu	Caixa	05
05	Detergente lava louças	Unidade	13
06	Álcool gel	Unidade	04
07	Esponja de aço (tipo bombril)	Pacote	01
08	Esponja amarela	Unidade	06
09	Limpa alumínio	Unidade	03
10	Saco de lixo 100 litros	Pacote	25
11	Sabão em barra	Pacote	25
12	Água mineral – fardo com 12 und 500 ml	Frasco	142
13	Refrigerante pet 02 litros	Frasco	220
14	Prato descartável (pequeno) pacote com 10 unidades	Pacote	100

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de tais produtos tem como objetivo a alimentação dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura na realização do **IV SEMINÁRIO oferecido pelo** Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura, com a data prevista para 25 de outubro do corrente ano.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as especificações dos produtos acima relacionado sendo todos de 1ª qualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Os objetos deverão ser entregues, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens e 5 (cinco) dias corridos para a sua total instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa vencedora do certame;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento e entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176
Material de consumo: elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que deverão ser entregues no local determinado pelo ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir.Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza, em virtude do **IV Seminário a ser realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza sendo todos de 1ª qualidade, para atender as necessidades do Rolim Previ, para realização do **IV SEMINÁRIO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto

Municipal 4.253/2018 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de tais produtos tem como objetivo a alimentação dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura na realização do **IV SEMINÁRIO oferecido pelo** Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Rolim de Moura, com a data prevista para 25 de outubro do corrente ano.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 10 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 19/09/2019 com a entrega dos mesmo até o dia 25/09/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 18 de setembro 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:1AD23DF5

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através da sua Superintendente **Solange Ferreira Jordão,** convidar toda população para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI**, que será realizada em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 27 de setembro de 2019, às 09h15mm no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.
Com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Rolim de Moura, 18 de setembro 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:495755AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0698/2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa Dispensa **n° 047/2019** do processo licitatório **nº 0698/2019.** Contratação de Empresa para criação e manutenção por 12 Meses do Portal "Site" Oficial Municipal.*

Empresa vencedora:
JÉSSICA PEREIRA PINHEIRO
***CNPJ:** 29.823.058/0001-17*
***Valor:** R$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais).*

Rolim de Moura, 18 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6011BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0513/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **010/2019**, modalidade **Inexigibilidade,** processo licitatório **nº 0513/2019, Contratação de empresa especializada para gerenciar a manutenção de veículos pertencentes á frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.***

Empresa vencedora:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
***CNPJ:** 03.817.702/0001-50*
***Onde se lê:** Valor: R$561.649,51 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)*
***Leia-se:** Valor: R$92.000,92 (duzentos e quarenta mil)*

Rolim de Moura, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4DE27F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.

2. CONTRATADA: FIRST ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA .
3. OBJETO: "Prestação de serviços, para fornecimento da cessão de licença de uso de
sistema.".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº07/2018
conforme estabelecido na Cláusula Quinta combinado com o Paragrafo
Primeiro e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO:A
Prestação de serviços com contratação de empresa qualificada para fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE),. Vigerá de 19/09/2019 a 19/09/2020.
5. VALOR: No valor de R$ 42.453,48 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e
três reais e quarenta e oito centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho:
01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.
7. VIGÊNCIA: 19/09/2019 à 19/09/2020.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:78DB36D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 49/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2018 sendo o objeto Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, advindo do Processo 723/2018, em favor das empresas J. R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA ME – 12.406.354/0001-10, no valor de R$ 3.567,66 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:10DECB56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 77 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2019, Objeto: Fornecimento e instalação de Divisórias amadeiradas e em PVC, bem como as portas, as quais devem ser devidamente instaladas. No valor estimado de **R$ 1.248,13 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**. Advindo do Processo 998/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 03/10/2019 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3FBDB210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2019

LEI Nº 962/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 53.869,50 (Cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes.
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 3.869,50

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 53.869,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 21.500,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 13.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 12.369,50
Valor total .....R$ 53.869,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E31E9CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2019

DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 962/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 53.869,50 (Cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes.
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 3.869,50

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R$ 50.000,00
Valor total .....R$ 53.869,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 21.500,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 13.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 12.369,50
Valor total .....R$ 53.869,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C5C2E808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 124 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: LUIZ TRAMONTINI".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 23 de agosto de 2019 A 23/11/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : I 64 ao servidor LUIZ TRAMONTINI efetivo na função de motorista conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 542/IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5DE7F466

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 125 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: CELMA SCHUAWB"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 09 de setembro de 2019 A 09/12/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 51, a servidora **CELMA SCHUAWB** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 540/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:629E2DC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 126 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão de do beneficio de Auxilio Doença em favor de: LIANE AGATA KOLLN KLEIN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 09 de setembro de 2019 A 09/12/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 75 + M 51.1 + M 65.9+ 54.2 + M 25 , a servidora , LIANE AGATA KOLLN KLEIN efetiva na função de **Professora** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 376/ IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BAA3C8F7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DE DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria Nº 127 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ROSANGELA SOARES DE MOURA CORREA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- **Prorrogar** o benefício de Auxilio Doença, no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 10/09/2019 a 10/12/2019, conforme consta na pericia medica sob o CID 10: A 30.3 + B 92 a servidora ROSANGELA SOARES DE MOURA CORREA efetiva na/função de auxiliar de serviços diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 490/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO - Em, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7720A511

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 128/ IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor de "*APOLIANA RAASCH***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 60 (sessenta dias) início 26 de agosto de 2019 A 26/10/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : F 23 + 33.3 + I 73 + M 05 + M 34, a servidora **APOLIANA RAASCH** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 543/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:934CFC8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 129 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: IVANETE MARTINS KICH"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 10 de setembro de 2019 A 10/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 51.1+ M 54.4 + 54.5, a servidora **IVANETE MARTINS KICH** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 551/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3AE93806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 81/IPMS/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 81/IPMS/2019

A Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011, vem **RETIFICAR** a descrição da Portaria **Nº 81/IPMS/2019** vejamos:
"ONDE SE LÊ:
19/03/2020
"LEIA-SE:
16/03/2020

Seringueiras, 18 de setembro de 2019

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:7099A9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-535/2019**

CONTRATADA**: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA.**

No valor de: **R$ 1.571,48 (Mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação De Empresa, Especializada Em Procedimento De Aferição De Aparelho Cronotacógrafo, Calibração E Configuração E Recolhimento De Aparelho De Cronotacografo, Para Atender As Necessidades Da SEMAGRI**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:93221CD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-484/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES.

Objeto: prestação de serviços de sonorização simples (pequeno porte), para eventos a serem realizados no município, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência até a conclusão dos serviços, que se dará a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2019.

Assinam:
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Almiro Soares
Antonio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:51D55C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 028/2019 - SEMINFRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO N. 028/2019-SEMINFRA. Processo: 1367/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.308.881/0001-51. Tomada de Preços n. 003/2019. OBJETO: Prorroga prazo para Recuperação de Estradas Vicinais. PRAZO: 17/09/2019 a 14/02/2020. RECURSO: Termo de Ampliação de Metas do Convênio n. 116/2017/PJ/DER-RO e Próprio. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e ANDERSON PANTOJA DA SILVA, pela Contratada. Data de Assinatura: 17/09/2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E3980D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 11/GP/PMVA/2019.
Processo: 174/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUSIÇÃO DE ONIBUS ZERO KM, 185 CV ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018-UNEMAT, PROCESSO Nº 482391/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2018-UNEMAT, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELICIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, COM RECURSOS CUSTEADOS PELA UNIÃO, MINISTERIO DA DEFESA CONVENIO Nº 345/DPCN/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

R$ 423.000,00 – (quatrocentos e vinte e três mil reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.242.0003.2090. – AQUISIÇÃO ONIBUS PCN 345/2017

08.122.0002.2008 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA
4.4.80.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, após assinatura do empenho, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de Julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E18DF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019.**

Processo nº **4-097/SEMTAS/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço funerários, para munícipes adultos e crianças carentes, com inclusão de ataúdes funerário de madeira, preparação do corpo para velório, translato do corpo e serviço de tanatopraxia (conservação para velório funerário.
Nas Publicações da **DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na **CAMARA** dia **12/09/2019**, na **AROM** dia **13/09/2019** e no **PORTAL DA TRANSPARENCIA** dia **12/09/2019**.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 9.903,33 (Nove mil novecentos e três reais e trinta e três centavos);
LEIA-SE:
VALOR: R$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais);

Informações Complementares: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Setembro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas/Vice-Prefeito

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1B207800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6067 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019, tendo como tema central: **Os desafios do SUAS à luz do Plano Decenal.**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7DBD42EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6065 EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura e nomeia Comissão de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público no Município de Vale do Paraíso.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional

interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde composta pelos seguintes membros:

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA – PRESIDENTE
CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES – SECRETARIA
ANDRÉIA KARLA PEREIRA DAMASCENA SORROCHE – MEMBRO
ROSELY REGINA ZAMPARONI - MEMBRO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E9751527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6066 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 6047 de 04 de Setembro de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE
Art. 1º Revogar o Decreto de nº 6047 de 04 de setembro de 2019 que cedeu a servidora *VALÉRIA GALVÃO SANTOS*, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, matrícula nº 2297-1, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CAB8629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 75

Contrato nº 75/2019
Processo nº: 1 - 176/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Construção/Estacionamento Cobertor no Complexo Administrativo com área de construção em terreno situado na av. Paraná nº 2601 centro quadra 08, neste município de vale do paraíso – RO conforme especificações constantes no projeto básico e demais anexos incluindo o fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. A edificação terá área total construída de 80m.
Vigência: O presente contrato vigorara por **60 (sessenta**) **dias corridos**, iniciado após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas nos termos da lei.
Valor Total: R$ 10.917,44 (dez mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 10/09/2019.

Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D8FEF8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO EDITAL Nº 001.2019.SEMEC_PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA AO EDITAL Nº. 001/2019/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 198/GP/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acrescentar vaga para Professor Pedagogo 20 horas, altera os Itens e Anexo do Edital nº 001/2019, conforme segue abaixo:
ONDE SE LÊ:
1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 08 (oito) profissionais, sendo: 05 (cinco) Professores Pedagogos 30 horas semanais, 01 (um) Professor de Matemática 40 horas semanais, 01 (um) Professor de Educação Física 40 horas semanais e 01 (um) Professor de Inglês 40 horas semanais, para atender as Escolas Municipais na zona rural e urbana deste Município, conforme quadros de vagas seguintes.
17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Professor Pedagogo	30h	R$ 1.918,31	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	05 + CR²	03
17.1.2	Professor Matemática	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.3	Professor Inglês	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.4	Professor Educação Física	40h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01

[1] O Município não fornecerá transporte até o local de trabalho.
[2]Cadastro Reserva.

LEIA-SE:
1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 10 (dez) profissionais, sendo: 05 (cinco) Professores Pedagogos 30 horas semanais, 02 (dois) Professores Pedagogos 20 horas semanais, 01 (um) Professor de Matemática 40 horas semanais, 01 (um) Professor de Educação Física 40 horas semanais e 01 (um) Professor de Inglês 40 horas semanais, para atender as Escolas Municipais na zona rural e urbana deste Município, conforme quadros de vagas seguintes.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Professor Pedagogo	30h	R$ 1.918,31	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	05 + CR²	03
17.1.2	Professor Matemática	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.3	Professor Inglês	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.4	Professor Educação Física	40h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.5	Professor Pedagogo	20h	R$ 1.278,87	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	02 + CR²	02

[1] O Município não fornecerá transporte até o local de trabalho.
[2]Cadastro Reserva.

NO CRONOGRAMA PREVISTO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019
ONDE SE LÊ:
ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	13/09/2019
Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município – https://transparencia.altoalegre.ro.gov.bra entrega de documentos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Prudente, 3825, Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO.	13/09/2019 à 18/09/2019
Homologação das Inscrições	19/09/2019
Publicação do Resultado Parcial	24/09/2019
Prazo para Recurso	25 a 26/09/2019
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	Até 30/09/2019

LEIA SE:
ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	13/09/2019
Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município – https://serviços.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001 2019 Semec, com inicio a partir das 18h00min de 13/09/2019, e término as 13h00min dos dia 18/09/2019a Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Prudente, 3825, Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO.	13/09/2019 à 20/09/2019
Período de entrega de documentos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Prudente, 3825, Centro de Alto Alegre dos Parecis, no horário das 07h00min às 13h00min.	13/09/2019 à 20/09/2019
Homologação das Inscrições	23/09/2019
Publicação do Resultado Parcial	25/09/2019
Prazo para Recurso	26 a 27/09/2019
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	Até 30/09/2019

Alto Alegre dos Parecis– RO, 18 de Setembro de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F01EC50F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2716 DE 28 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2716 , DE 28 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	248	10.301.1017.2056.0000	1017	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.000,00	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	250	10.301.1017.2056.0000	1017	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:80EA5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2717 DE 29 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2717 , DE 29 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2002.0000	1002	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00	
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2002.0000	1002	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADC7A129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2718 DE 29 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2718 , DE 29 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	347	04.122.1002.2037.0000	1002	41.993,49	
		3.1.90.11.47	LICENCA-PREMIO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.993,49	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	188	04.122.1002.2037.0000	1002	-41.993,49	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-41.993,49	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:06294FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2719 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2719 , DE 30 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	15	04.122.1002.2002.0000	1002	500,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				500,00	
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	14	04.122.1002.2002.0000	1002	-500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-500,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:42C18441

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2720 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2720 , DE 30 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	211	04.122.1002.2002.0000	1002	400,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				400,00	
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	210	04.122.1002.2002.0000	1002	-400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-400,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6CF854FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2721 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2721 , DE 30 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	103	08.122.1002.2017.0000	1002		4.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.000,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	102	08.122.1002.2017.0000	1002	-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E823C710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2722 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2722 , DE 30 DE maio DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	222	10.122.1002.2048.0001	1002		6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					6.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	223	10.122.1002.2048.0001	1002	-6.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5F09DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2723 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2723 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$256.326,90 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	356	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	256.326,90			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	01
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	130	Superavit Financeiro Educação 25%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		256.326,90
Fontes de Recurso		
3	01	256.326,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B4A0FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2724 DE 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 2724 , DE 31 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$513.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	357	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	513.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	166	Superavit Financeiro/2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	513.000,00	
Fontes De Recurso		
3	00	513.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de maio de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BCAF6E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2019
PROCESSO N.º1-1147/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2019 /PMB

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (correlatos – fraldas descartáveis),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 091/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
EMAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 18.981, Liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável infantil extra - grande - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **pacote c/ 70 Unid**.	Pacote	150	BABY WILLY	R$ 51,80	R$ 7.770,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer o referido Material de Consumo (correlatos) com o prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12(doze) meses, dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos materiais, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Será realizado pela comissão de recebimento de Material de Consumo (Correlatos), composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será Notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 091/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1147/SEMUSA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 091/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalar
Nome Do Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5C8F76EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2019
PROCESSO N.º1-1445/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2019 /PMB

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 079/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
EMAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**KIT DE MANUTENÇÃO 7 PÇS SENDO:** aspirador, mangueira de 6 metros , peneira , adaptador, haste em alumínio e 2 abraçadeiras, aprovados pelo Inmetro.	KIT	**12**	BRUSTEC	225,30	2.703,60
155	**ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.**	LITRO	**70**	NEOCLOR	24,33	1.703,10

TABELA II
LICITANTE: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.298.936/0001-39 TEL/FAX: (34) 3322-6275
EMAIL: multi.codi@gmail.com.br multi.codi@netsite.com.br
ENDEREÇO: Rua Ari Medina Coeli, nº 260-co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILSON ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.191.096-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINÍO BATIDO,** com tampa de alumínio com duas alças, **15 litros**.	UNID.	**30**	ASJ	88,45	2.653,50
81	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros**.	UNID.	**27**	ASJ	107,75	2.909,25
100	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO** tipo hotel, cabo de madeira capacidade de 2,5 litros.	UNID.	**61**	ASJ	96,55	5.889,55
105	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 60 litros.	UNID.	**13**	ASJ	300,00	3.900,00
106	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 80 litros	UNID.	**09**	ASJ	463,45	4.171,05
107	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO** tamanho 25 litros.	UNID.	**21**	ASJ	150,00	3.150,00
108	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, 5 litros.	UNID.	**19**	ASJ	58,04	1.102,76
110	**PANELA DE PRESSÃO** com capacidade de 15 litros.	UNID.	**17**	ASJ	200,00	3.400,00
122	**PANELA DE PRESSÃO 4 LT E MEIO.**	UNID.	**10**	ASJ	48,99	489,90

TABELA III
LICITANTE: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07 TEL/FAX: (54) 3015-8365
EMAIL: licitacao@famaha.com.br
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, 416, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO MARCELO HAIDUKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 999.047.720-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**ESPONJA LAVA LOUÇAS** em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UNID.	**2330**	DLH	0,68	1.584,40

TABELA IV
LICITANTE: APONTUAL COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19 TEL/FAX: (31) 3586-2734
EMAIL: vendas@apontual.com
ENDEREÇO: Rua Monte Líbano 271 – sala 02, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 107.380.076-84.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APONTUAL COMERCIO – EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).**	KG	**170**	NELLY	6,89	1.171,30
145	**CLORO GRANULADO** (bactericida) balde c/10kg.	UNID.	**90**	UNICLOR	179,08	16.117,20
154	**ALGICIDA CHOQUE.**	LITRO	**70**	NELLY	20,42	1.429,40

TABELA V
LICITANTE: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI
CNPJ: 09.204.326/0001/05 TEL/FAX: (85) 3047-1716 / 3242-2448
EMAIL: comprasnet@casaebar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alvares Cabral, 1001, Serrinha, Fortaleza/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS GUSTAVO LASMAR FAGUNDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 044.576.163-62.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**CANECA EM ALUMINIO POLIDO** com tampa cabo de madeira com capacidade de 03 litros.	UNID.	**37**	CEARA	49,18	1.819,66
40	**JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ**, com 12 unidades contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor preta.	JOGO	**25**	BOTART	147,80	3.695,00
113	**TRAVESSA DE VIDRO** com tampa de plástico tam. Grande	UNID.	**86**	SANTA MARINA	50,92	4.379,12
125	**COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL,** com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	UNID.	**247**	CLASS	3,23	797,81

TABELA VI
LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140
EMAIL: multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCIELE ROVER BIANCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 980.590.090-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**GUARDANAPO DE PAPEL** 34X33 pct c/ 50 unid.	PACOTE	**395**	DELLY	2,59	1.023,05
15	**FLANELA** em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	UNID.	**958**	BELMONDI	2,43	2.327,94
24	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade p/ 50 litros.	UNID.	**133**	ARQPLAST	29,00	3.857,00
26	**SABONETE EM BARRA** aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor	UNID.	**192**	SOFT	0,99	190,08

	Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
47	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO TIPO 1**, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PACOTE	**497**	MUNDIAL	1,49	740,53
51	**ESCOVA LAVA ROUPAS,** plástica, formato oval com cerdas de nylon.	UNID.	**143**	GAUCHA	2,05	293,15
52	**PRATO DESCARTÁVEL,** polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades tam. Médio.	PACOTE	**695**	DUDIGO	1,90	1.320,50
53	**DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO**, embalagem de 25g.	UNID.	**635**	SANILAR	1,38	876,30
54	**FOSFÓRO,** embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada fósforo, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	UNID.	**92**	GABOARDI	3,80	349,60
72	**ÁLCOOL EM GEL, 70%,** composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	CAIXA	**25**	FLOPS	67,06	1.676,50
86	**COLHER DESCARTAVEL PEQUENA** para sobremesa, em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada.	UNID.	**290**	PLAZAPEL	2,91	843,90
88	**PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA**, em polietileno branco, atóxico, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	**230**	DUDIGO	1,56	358,80
89	**TOUCA DESCARTÁVEL**	UNID.	**930**	TALGE	0,09	83,70
94	**COPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 300 ML**. Pct com 100 unidades.	PACOTE	**373**	DUDIGO	5,79	2.159,67
96	**FILME PVC** para embalar alimentos, tamanho 25 cm x 100m.	UNID.	**176**	GUARUFILME	9,20	1.619,20
114	**CESTO PARA LIXO,** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	UNID.	**128**	ARQPLAST	6,49	830,72
115	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho g.	PAR	**338**	VOLK	2,37	801,06
140	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 100 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	3,49	663,10
141	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 20 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	1,49	283,10

TABELA VII
LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45 TEL/FAX: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474
EMAIL: a.f.p.embalagens@hotmail.com vendasafp@afpembalagens.com.br
ENDEREÇO: Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, 430 – Bairro cidade Jardim, São Jose dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.147.409-65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**SACO P/ LIXO**. Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	PACOTE	**2675**	AFP	1,98	5.296,50

TABELA VIII
LICITANTE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3422-5953 / 3422-7040
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 656 – Riachuelo, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO** para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto	FRASCO	**1540**	GBEL	2,18	3.357,20
17	**DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITROS** embalagem polimetro transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UNID.	**2015**	VOREL	3,69	7.435,35
18	**LIMPADOR INSTANTÂNEO** multiuso und de 500ml.	UNID.	**725**	AZULIM	3,58	2.595,50
20	**PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES,** branco, pacote com 04 unidades de 60 metros cada.	PACOTE	**1120**	BRISA	3,97	4.446,40
25	**CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO**, com capacidade mínima de 05 litros.	UNID.	**55**	ARQPLAST	2,95	162,25
27	**LIMPA ALUMÍNIO** para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**474**	POLYLAR	2,10	995,40
28	**COPO DESCARTÁVEL** material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**5840**	CRISTALCOPO	2,17	12.672,80
29	**PAPEL TOALHA,** pacote com 02 rolos 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UNID.	**875**	CAMERATA	3,42	2.992,50
32	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de **15 litros.**	UNID.	**73**	ARQPLAST	7,39	539,47
34	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade p/ **20 litros**.	UNID.	**76**	ARQPLAST	9,80	744,80
35	**AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS**, cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UNID.	**290**	TUFF	4,82	1.397,80
48	**COPO DESCARTÁVEL**, material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**3075**	CRISTALCOPO	1,43	4.397,25
64	**BALDE PLASTICO** polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos parede e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade de 10 litros.	UNID.	**205**	ARQPLAST	5,99	1.227,95
71	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR** com capacidade para 165 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**28**	ISOEST	163,30	4.572,40
83	**JARRA PLÁSTICA** atóxica 4 lt.	UNID.	**50**	TRITEC	8,99	449,50
90	**BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE 30 LITROS**, alta bacia em polipropileno capac. de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNID.	**46**	PLASMONT	11,08	509,68
117	**PAPEL HIGIÊNICO,** folha simples, em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10 x 300m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos.	PACOTE	**1520**	BRISA	5,84	8.876,80
118	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, c**om capacidade para 13 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**69**	ISOTERM	22,00	1.518,00

119	**TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS.** 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PACOTE	**112**	SNOW	13,65	1.528,80
129	**CX. DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade de 50L.	UNID.	**64**	ISOEST	82,05	5.251,20
130	**CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade 20 litros	UNID.	**65**	ISOTERM	34,84	2.264,60

TABELA IX
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ECOLIM EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**DETERGENTE LÍQUIDO** Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê.	FRASCO	**3121**	UZZO	1,52	4.743,92
04	**SABÃO EM PÓ azul,** biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel.	CAIXA	**1896**	GIRANDO SOL	3,28	6.218,88
05	**ÁLCOOL ETÍLICO** p/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8 INPM frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**392**	ITAJA	4,97	1.948,24
12	**SABONETE LÍQUIDO** aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**236**	BUTTERFLY	17,71	4.179,56
13	**ÁLCOOL EM GEL** secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**716**	FACILITA	9,66	6.916,56
14	**SAPOLIO CREMOSO 500 ML** contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UNID.	**780**	FACILITA	5,00	3.900,00
16	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ 100 litros.	UNID.	**46**	ARQPLAST	66,34	3.051,64
30	**LIMPA VIDRO SPRAY.** Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses	UNID.	**362**	UZZO	5,91	2.139,42
37	**COADOR GRANDE** para café, sendo 100% algodão.	UNID.	**181**	ERITEX	4,09	740,29
39	**ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX**. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	UNID.	**26**	ARQPLAST	32,00	832,00
41	**TOALHA DE ROSTO,** em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UNID.	**306**	MULTITEX	11,96	3.659,76
46	**VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ**, tamanho nº 5, c/ cabo de plástico.	UNID.	**225**	CARVALHO	8,01	1.802,25
55	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE,** frasco de 400 ml em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação, e data de vencimento impresso na embalagem.	UNID.	**809**	FACILITA	7,91	6.399,19
56	**PANO DE COPA** 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	**518**	TEXTIL	4,39	2.274,02
61	**VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO,** tamanho padrão c/ c vassoura nylon para sanitário, tamanho padrão c/ cabo em plástico.	UNID.	**210**	ARQPLAST	3,24	680,40
66	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO 15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	PACOTE	**1312**	RAVA	1,93	2.532,16
67	**RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO,** (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UNID.	**32**	CARVALHO	6,80	217,60
68	**CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS**, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**68**	TRIEX	5,04	342,72
69	**PÁ PARA LIXO** em plástico resistente 24x16,5x7 com cabo curto.	UNID.	**120**	CARVALHO	5,10	612,00
82	**TABUA PARA CARNE EM POLIETILENO**, tamanho médio.	UNID.	**33**	ARQPLAST	15,45	509,85
127	**BACIA EM POLIPROPILENO CAPAC. 05 LT**	UNID.	**69**	ARQPLAST	2,70	186,30
135	**LIMPA BORDA.**	LITRO	**106**	SUPERPOOL	6,69	709,14
139	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência, (reforçado), **capacidade 50 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**320**	RAVA	2,79	892,80
146	**ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO**	KG	**100**	CLOR UP	20,00	2.000,00

TABELA X
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 8115-8392 / 9972-7468
EMAIL: cicero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ipê, 1740, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	**PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,** em rolo alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PACOTE	**2895**	GOLD	5,28	15.285,60

TABELA XI
LICITANTE: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21 TEL/FAX: (69) 8465-5588 / 3423-0823
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. das Seringueiras, 743, Bairro Cafezinho, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN FOCKINK NOBREGA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 953.001.392-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**ÁGUA SANITÁRIA** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FRASCO	**3008**	GBEL	1,49	4.481,92

TABELA XII
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593 / 99601-6677
EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**SODA CAÚSTICA**. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**173**	SODABONA	8,67	1.499,91
31	**INSETICIDA DE 300 ML**, com válvula de proteção.	UNID.	**544**	DOM LINE	9,55	5.195,20
38	**PILHA ALCALINA AAA** (com 02 unidades).	PACOTE	**143**	ELGIN	3,34	477,62
95	**COPO DE VIDRO 250 ML.**	UNID.	**1247**	CASA LINDA	4,81	5.998,07
134	**FORMA EM ALUMINIO,** para pudim, média.	UNID.	**24**	MSE	24,99	599,76

TABELA XIII
LICITANTE: CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL/FAX: (54) 99901-3682 / 99167-3926
EMAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua Segundo Assoni 270, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHARLEI BONI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.021.890-08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHARLEI BONI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO.** 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	PACOTE	**2524**	BIOPLAS	1,70	4.290,80
43	**VASSOURA DE CERDAS EM NYLON**, base plástica de 30cm cabo em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UNID.	**832**	GAUCHA	9,41	7.829,12
70	**PANO DE CHAO GRANDE**, em algodão.	UNID.	**168**	BELMONDI	3,92	658,56
85	**SACO PARA LIXO** em plástico, alta resistência (reforçado), 30 litros, cor preta, pct com10 und.	PACOTE	**450**	BIOPLAS	2,40	1.080,00
111	**PAPEL ALUMÍNIO,** impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UNID.	**330**	BOMPACK	2,63	867,90

TABELA XIV
LICITANTE: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72 TEL/FAX: (62) 98238-7264
EMAIL: omegaprodutoss@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, Qd. 01, Lote 04, Vila Heitor, Sala 02, Inhumas/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIVINO GERALDO DE MENESES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.269.891-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	**PANO DE CHÃO,** com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UNID.	**730**	SANTANA PROFISSIONAL	6,43	4.693,90
50	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PACOTE	**326**	DESCARPACK	2,60	847,60
75	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros.**	UNID.	**75**	INVICTA	44,22	3.316,50
92	**TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML**	UNID.	**64**	NADIR FIGUEREDO	12,00	768,00
116	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho p.	PAR	**116**	DESCARPACK	2,57	298,12

TABELA XV
LICITANTE: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 31.658.323/0001-09 TEL/FAX: (27) 3065-8080
EMAIL: wv.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, nº 29, Sala 02, Bairro Helio Ferraz – Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS NÉSPOLI PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.074.427-40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**FACA DE SERRA DE MESA INOX** com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**329**	CLINK	2,68	881,72
60	**GARFO DE MESA INOX** com cabo de polipotileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. Cor verde.	UNID.	**414**	CLINK	2,39	989,46
63	**CONJUNTO PORTA MANTIMENTO** em polietileno com 05 unidades.	CONJUNTO	**114**	RISCHIOTO	19,90	2.268,60

73	**ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO**, tamanho médio, diâmetro no mínimo 09 cm.	UNID.	**74**	ALUMÍNIO ANALENI	7,43	549,82
76	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA**, 7 litros com safe Plus.	UNID.	**31**	EIRILAR	81,34	2.521,54
77	**COLHER DE MADEIRA.** Tam. grande.	UNID.	**42**	ALVES	5,95	249,90
79	**COLHER GRANDE 30 CM**	UNID.	**31**	WELLMIX	9,86	305,66
87	**CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL**. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	UNID.	**83**	ALUMÍNIO ANALENI	12,04	999,32
91	**PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO** para maior resistência, altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	UNID.	**1393**	NADIR	3,94	5.488,42
97	**FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR**, com 40x30 cm.	UNID.	**111**	ALUMÍNIO ANALENI	22,52	2.499,72
98	**FACA DE PÃO 32 CM EM AÇO INOX** com cabo em madeira	UNID.	**58**	WELLMIX	15,64	907,12
99	**FACA EM AÇO INOX,** com cabo em polietileno. Tam. Médio.	UNID.	**62**	WELLMIX	12,09	749,58
112	**RALADOR EM AÇO INOX.**	UNID.	**27**	WELLMIX	11,66	314,82
120	**FACA PEIXEIRA 29 CM** em aço inox com cabo em madeira.	UNID.	**31**	WELLMIX	9,67	299,77
126	**ABRIDOR DE RECIPIENTE,** tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID.	**29**	WELLMIX	2,75	79,75
128	**BANDEIJA EM INOX TAMANHO GRANDE**	UNID.	**73**	WELLMIX	27,39	1.999,47
137	**PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX**	UNID.	**36**	WELLMIX	5,55	199,80
138	**PENEIRA EM POLIETILENO** tam. Grande.	UNID.	**31**	ALVES	28,99	898,69
147	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda para pizza, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
148	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
151	**PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.**	UNID.	**15**	WELLMIX	6,66	99,90
152	**ROLO PARA ABRIR MASSAS EM PLÁSTICO 40 CM.**	UNID.	**15**	FUTURA	29,99	449,85

TABELA XVI
LICITANTE: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 31.953.767/0001-69 TEL/FAX: (11) 2053-4090
EMAIL: joao@tupiratins.com
ENDEREÇO: Rua Armando Dias, 447, Chácara Mafalda, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAO CARLOS DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 296.651.878-21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	**GARRAFA TÉRMICA**, material resistente, capacidade para **01 litro.**	UNID.	**95**	MOR	17,88	1.698,60
74	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro**.	UNID.	**179**	MOR	36,31	6.499,49

TABELA XVII
LICITANTE: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.130.762/0001-61 TEL/FAX: (12) 3042-0020 / 99151-1214
EMAIL: contato@engeply.com.br
ENDEREÇO: Rua Teófilo Ottoni, 55, Nova Guará, Guaratinguetá/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALICE CORREIA DO PRADO SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.374.478-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **8 litros**.	UNID.	**37**	REAL	63,99	2.367,63
84	**COLHER DE MESA INOX,** com cabo de polipropileno, possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**1283**	MARTINAZZO	1,90	2.437,70
101	**JARRA DE VIDRO** com capacidade de 2 litros.	UNID.	**61**	GLASSUTIL	22,85	1.393,85
109	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO** com tampa de alumínio batido, com duas alças, 3 litros.	UNID.	**19**	VIGOR	38,90	739,10
142	**AQUECEDOR DE ÁGUA-** rabo quente 1000w- ebulidor 110v.	UNID.	**20**	WESTERN	29,33	586,60
150	**POTE DE VIDRO COM TAMPA 03 LT.**	UNID.	**104**	INVICTA	19,00	1.976,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 20(vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de faturamento.

6.1.1. DA GARANTIA:

Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de limpeza e utensílios que não sejam produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas. Os produtos devem conter em suas embalagens a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

a) As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme ordem de faturamento, observando as disposições do Edital, da proposta da detentora, atendendo às necessidades apresentadas pelos setores que integram a administração municipal, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança e qualidade durante o transporte.
O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do Município, juntamente com a comissão de recebimento de materiais e serviços de cada secretaria requisitante, mediante Termo de Constatação e recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.
O objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor, ou comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explicita, será aceito esse recebimento:
Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto descritas neste termo de referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
Executado a entrega dos materiais, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas.
Aceitos o produto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I=\frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagem lacrada sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborado pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 079/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1445/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:	Licitante:
RPF Comercial EIRELI	Multicodi Distribuidora LTDA
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ELCIO CASTELHANO	***EDILSON ABDALA***
Licitante:	Licitante:
Famaha – Comércio De Materiais De Informática LTDA	Apontual Comércio - EIRELI
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
FABIO MARCELO HAIDUKI	***LAYANE TEIXEIRA CASALECHI***
Licitante:	Licitante:
Casa E Bar Brasil Comercio De Utilidades Do Lar EIRELI	Multisul Comercio E Distribuição LTDA
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUIS GUSTAVO LASMAR FAGUNDES	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
Licitante:	Licitante:
Adrielson Ferreira Pinheiro	Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
Licitante:	Licitante:
Ecolim EIRELI	Inovação EIRELI ME
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Licitante:	Licitante:
J.N. Distribuidora EIRELI	Ariadner Da Silva Messias
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
Licitante:	Licitante:
Charlei Boni	Omega Produtos E Serviços LTDA
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CHARLEI BONI	***DIVINO GERALDO DE MENESES***
Licitante:	Licitante:
W&V Comércio Varejista EIRELI	Tupiratins Materiais Escolares EIRELI
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
VINICIUS NÉSPOLI PEREIRA	***JOAO CARLOS DA SILVA***
Licitante:	
Engeply Distribuidora E Serviços LTDA	
Nome Do Representante:	
ALICE CORREIA DO PRADO SILVA	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:498BC34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.341/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Fundo Municipal de Saúde - FMS, para finalização do exercício vigente;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.301.0029.2.215		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – PACS, PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.215**		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – PACS, PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.094.0007		Rem. Dep. Bancário – Piso Atenção Básica		1.094.0007		Rem. Dep. Bancário – Piso Atenção Básica	
170	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00	163	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
TOTAL							**R$ 25.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A1D19C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1306-1/2019

Processo Administrativo: 1306-1/2019
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nas paginas 30 à 37 do presente processo.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (UNIFORMES E EPI'S) em carater de URGÊNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB na Coordenaria de Serviços Públicos.

LICITANTE (FORNECEDOR):
Empresa: HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20
Endereço: Rua Dom Pedro II – 3161 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.820-825
Representante Legal: Júlio Cesar Silveira
CPF: 999.638.332-68

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
01	Calça: confeccionada em tecido brim pesado 100º algodão na cor cinza. Produzida com cós inteiro, com cinco passantes e cinto fixo com regulagem por velcro, na largura de 45mm, fechamento através de botão não metálico com caseado e braguilha com botões em vista embutida, dois bolsos traseiros chapados; boca da calça com comprimento e largura suficientes para cobertura da parte superior do calçado, costuras executadas em linha antichama na cor do tecido, proteção (ATPV) de 10,7 Cal/cm² (em etiqueta afixada na parte interna traseira do cós), com faixas refletivas antichama em atendimento às exigências da NBR 15292 (Tamanho Variados do 38 à 56).	*60*	*Und.*	*65,00*	*3.900,00*
02	Camiseta: em malha, sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, modelo de gola pólo, com 3 botões, manga curta na cor caqui, modelos masculino e feminino, com bolso frontal lado esquerdo, com escrita da "Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Secretaria Municipal de Saúde" e Ministério da Saúde, setor de endemias "sendo bordado", em linha poliéster de 1ª qualidade. (Tamanho Variados P, M, G. GG. EXG).	*100*	*Und.*	*35,00*	*3.500,00*
03	Botina de Segurança: antiderrapante, confeccionado em vaqueta hidrofugada, fechamento com elástico, cano até a altura do tornozelo, com biqueira de PVC, resistente a impacto, palmilha de montagem, e não poderão ser em tecido, montado pelo sistema strobel, sendo solado em poliuretano monodesidade resistente a óleo combustível, injetado direto na cabedal, cor preta. (Numeração Variados de 38 à 46).	*60*	*Par*	*68,00*	*4.080,00*
04	Capacete de Segurança: classe B, com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo), suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, jugular opcinal confecionada em PVC com 13mm de largura e ajuste através de passador plástico, distribuição uniformemente o impacto.	*20*	*Und.*	*15,00*	*300,00*
05	Luva de Raspa: produzida em couro; Reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos; Reforço externo extra, localizado entre os dedos polegar e indicador. (Tamanho Único)	*30*	*Par*	*12,00*	*360,00*
06	Respirador Descartavel: tipo semi-facial PFF2 filtrante para partícula, com formato dobrável, solda ultra–sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna, na azul claro, e face externa na cor azul clara, laterais externas do respirador fixada duas presilhas de matérias plástico de cada lado, fita elástica branca entrelaçada nas presilhas, alça na parte superior para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, parte superior externa com tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal, face lateral com espirrador dispositivo de material plástico dotado internamente de uma válvula de exalação. caixa com 100 Unidades, tamanho Único.	*02*	*Cx.*	*300,00*	*600,00*
07	Protetor Ouricular: Plug de inserção constituído por três flanges em silicone ou copolímero, ambos com cordão, totalmente antialérgico e caixa plástica individual para garantia de higienização.	*200*	*Und.*	*3,00*	*600,00*
08	Luva Pigmentada: em malha tricotada em 4 fios de algodão em peça única, sem costura com acabamento em overloque, anatômica; palma pigmentada com bolinhas ou desenho hexagonal em PVC. (Tamanho P, M, G)	*200*	*Par*	*6,00*	*1.200,00*
09	Capuz de Segurança: confeccionado em tecido de poliéster (soft), parte externa em poliéster e viscose (malha PV), cordão em poliéster para ajuste.	*50*	*Und.*	*30,00*	*1.500,00*
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				**R$ 16.040,00**	

Valor Geral e de R$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI/ CNPJ: 29.188.156/0001-20**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **18 de Setembro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:65883FFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 917-1/2019
PROPOSTA: 84744.853000/1170-01 (Ministério da Saúde – MS)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregão Eletrônico 006, processo 917-1/2019, objeto: Aquisição de Material Permanente (Odontológicos e Hospitalares), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **917-1/2019/SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

EMPRESA VENCEDORA: MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão - 1712 - 1ª Andar - Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP: 76.963-852

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	BALDE A PEDAL	04	Und.	BRINOX	140,00	560,00
09	BOMBA À VÁCUO	03	Und.	DELTRAMED	2.814,00	8.442,00
16	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	03	Und.	PREMIUM	87,29	261,87
17	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	01	Und.	PREMIUM	87,29	87,29
18	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO	04	Und.	PREMIUM	118,14	472,56
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL	03	Und.	PREMIUM	104,98	314,94
TOTAL GERAL						**10.138,66**

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
ENDEREÇO: Rua Ere - 34 - Sala 304 - Bairro Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-052

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	03	Und.	ECEL	2.910,00	8.730,00
21	FOCO AMBULATORIAL	02	Und.	EQUIPAMENTOS	359,00	718,00
26	MOCHO ODONTOLÓGICO	03	Und.	EQUIPAMENTOS	467,99	1.403,97
TOTAL GERAL						**10.851,97**

EMPRESA VENCEDORA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
ENDEREÇO: Avenida dos Bandeirantes - 710 - Bairro Comiteco - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.315-382

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	01	Und.	PROCION- ION70X	5.700,00	5.700,00
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA	03	Und.	DENTEMED	13.500,00	40.500,00
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	03	Und.	DENTEMED	1.900,00	5.700,00
15	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	03	Und.	DENTEMED	1.580,00	4.740,00
22	FOTOPOLIMERIZADOR (APARELHO)	03	Und.	KONDENTECH	320,00	960,00
23	JATO DE BICARBONATO	03	Und.	DENTEMED	200,00	600,00
TOTAL GERAL						**58.200,00**

EMPRESA VENCEDORA: ANA CAROLINA A DE A RUELL
CNPJ: 31.230.522/0001-03
ENDEREÇO: Amazonas - 2228 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho - RO - CEP: 76.820-164

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMALGAMADOR	03	Und.	KONDENTECH	750,00	2.250,00
05	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	03	Und.	DENTFLEX	500,00	1.500,00
20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	03	Und.	BIC	88,59	265,77
24	MESA AUXILIAR	03	Und.	SANITAS	240,00	720,00
TOTAL GERAL						**4.735,77**

EMPRESA VENCEDORA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.169.056/0001-16
ENDEREÇO: Rua 15 - Quadra 49 - Lote 34 - Loja 02 - Bairro Morada Nobre - Valparaiso de Goiás - GO - CEP: 72.870-374

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btu/h	02	Und.	PHILCO	2.300,00	4.600,00
TOTAL GERAL						**4.600,00**

EMPRESA VENCEDORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI

CNPJ: 30.323.616/0001-64
ENDEREÇO: Rua Garrincha do M. Grosso - 440 - Sala 03 - Bairro Jardim Vale das Perobas - Arapongas - PR - CEP: 86.709-742

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	DESTILADOR DE AGUA	03	Und.	KONDENTECH	1.000,00	3.000,00
29	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	03	Und.	ECEL	1.700,00	5.100,00
TOTAL GERAL						8.100,00

EMPRESA VENCEDORA: ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias - 2785 - Bairro Santo Antônio - Encantado - RS - CEP: 95.960-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	BIOMBO BLUMBÍFERO	03	Und.	ALFRS	4.200,00	12.600,00
11	CADEIRA	06	Und.	ALFRS	90,00	540,00
25	MESA DE ESCRITÓRIO	01	Und.	ALFRS	360,00	360,00
TOTAL GERAL						**13.500,00**

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ: 33.541.640/0001-68
ENDEREÇO: Rua C 209 - 381 - Quadra 525 - Lote 23 - Bairro Jardim América - Goiânia - GO - CEP: 74.270-220

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	CAIXA P/ DES. DE LIMAS ENDODÔNTICAS	03	Und.	ACONOX	42,90	128,70
27	NEGATOSCÓPIO	02	Und.	VH	355,00	710,00
28	SELADORA	02	Und.	CRISTOFOLI	795,00	1.590,00
TOTAL GERAL						**2.428,70**

VALOR TOTAL DO LOTES R$: 112.555,10 (Cento e doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Candeias do Jamari - RO, 18 de setembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4374B234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75 DO P.E 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 75/2019 - PMC

PROCESSO nº. **246/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **17/2019**
Data da Abertura: 26/08/2019
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019
Em 26 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:10 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA 13.533.398/0001-73 situada na Rua/Av. TRAVESSA DOS CAJUEIROS, 5084 JARDIM TROPICAL Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) ELIAS PEDRO DA CUNHA CPF nº 737.007.116-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ/CPF: 13.533.398/0001-73

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4344	AMORTECEDOR DIANTEIRO, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 168,35	R$ 673,40
2	9548	AMORTECEDOR TRASEIRO, FIAT STRADA	UNID	4,00	R$ 159,41	R$ 637,64
3	7548	BARRA AXIAL, FIAT STRADA 1.4	UNID	6,00	R$ 61,99	R$ 371,94
4	2840	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO, FIAT STRADA 1.4	PÇS	4,00	R$ 39,85	R$ 159,40
5	23642	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAZEIRO, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 80,59	R$ 322,36
6	6975	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA, FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 256,82	R$ 256,82
7	24710	BOMBA DE AGUA, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 97,42	R$ 194,84
8	17759	BORRACHA DA PORTA, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 39,85	R$ 159,40
9	24510	BUCHA DA TAMPA TRAZEIRA, FIAT STRADA 1.4	JG	4,00	R$ 8,86	R$ 35,44
10	23845	BUCHA MOLEJO TRASEIRO, FIAT STRADA 1.4	UNID	8,00	R$ 13,28	R$ 106,24

11	4014	CABO DE VELA FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 70,85	R$ 141,70
12	23649	CILINDRO DE FREIO DE RODA TRAZEIRO, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 39,85	R$ 159,40
13	24531	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 1.461,24	R$ 1.461,24
14	24536	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 363,10	R$ 726,20
15	9622	CORREIA DENTADA FIAT STRADA	UNID	3,00	R$ 52,25	R$ 156,75
16	9520	COXIM CAMBIO, FIAT STRADA 1.4	UNID	3,00	R$ 46,05	R$ 138,15
17	7967	COXIM MOTOR FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 61,11	R$ 244,44
18	24063	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT STRADA WORKING ANO 2013/2013	UNID	2,00	R$ 203,69	R$ 407,38
19	14267	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 345,38	R$ 345,38
20	20459	FAROL DIANTEIRO LD/LE PARA VEICULO STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 230,26	R$ 921,04
21	9173	FILTRO COMBUSTÍVEL, FIAT STRADA 1.4	UNID	16,00	R$ 17,71	R$ 283,36
22	23936	FILTRO DE AR INTERNO, FIAT STRADA 1.4	UNID	6,00	R$ 17,71	R$ 106,26
23	13956	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, FIAT ESTRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 17,71	R$ 70,84
24	9381	FILTRO SECADOR DE AR, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 48,71	R$ 97,42
25	5139	JOGO DE EMBREAGEM, FIAT STRADA 1.4	JG	2,00	R$ 221,40	R$ 442,80
26	2800	JOGO DE JUNTA COMPLETA MOTOR, FIAT STRADA 1.4	JG	2,00	R$ 168,26	R$ 336,52
27	24603	LÂMPADA 1 POLO, FIAT STRADA 1.4	UNID	10,00	R$ 6,20	R$ 62,00
28	14789	LÂMPADA 2 POLOS, FIAT STRADA 1.4	UNID	10,00	R$ 8,86	R$ 88,60
29	20460	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA	UNID	4,00	R$ 224,06	R$ 896,24
30	6491	LAMPADA FAROL, FIAT STRADA 1.4	UNID	6,00	R$ 14,17	R$ 85,02
31	24570	MACACO HIDRAULICO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 88,56	R$ 88,56
32	24649	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 44,28	R$ 88,56
33	24571	MOLDURA PARA LAMA DIANTEIRO FIAT STRAD 1.4	JG	2,00	R$ 66,42	R$ 132,84
34	24572	MOLDURA PARA LAMA TRASEIRO FIAT STRADA 1.4	JG	2,00	R$ 81,48	R$ 162,96
35	20590	MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULO STRADA	UNID	1,00	R$ 876,74	R$ 876,74
36	20587	MOTOR VENTILADOR RADIADOR PARA VEÍCULO STRADA	UNID	1,00	R$ 177,12	R$ 177,12
37	24578	OLEO POLIESTER FIAT STRADA 1.4	LTS	5,00	R$ 24,80	R$ 124,00
38	24541	ORREIA FIAT STRADA 1.4C	UNID	2,00	R$ 39,85	R$ 79,70
39	24575	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA FIAT STRADA 1.4	PAR	6,00	R$ 35,42	R$ 212,52
40	24583	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 292,25	R$ 292,25
41	11885	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 301,10	R$ 301,10
42	24574	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 283,39	R$ 283,39
43	24081	PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA WORKING ANO 2013/2013	UNID	3,00	R$ 39,85	R$ 119,55
44	24573	PATINS DE FREIO FIAT STRADA 1.4	JG	3,00	R$ 81,48	R$ 244,44
45	2818	PEITO DE AÇO FIAT STRADA	UNID	2,00	R$ 84,13	R$ 168,26
46	24592	PRESSOSTATO FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 97,42	R$ 97,42
47	24584	RADIADOR FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 199,26	R$ 398,52
48	24586	RELES FIAT STRADA 1.4	UNID	5,00	R$ 14,17	R$ 70,85
49	24083	RETROVISOR(DIREITO/ESQUERDO) FIAT STRADA WORKING ANO 2013/2013	UNID	4,00	R$ 150,55	R$ 602,20
50	9398	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 57,56	R$ 230,24
51	2760	ROLAMENTO RODA TRASEIRA, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 37,20	R$ 148,80
52	20600	ROLAMENTO TENSOR, FIAT STRADA 1.4	UNID	3,00	R$ 79,70	R$ 239,10
53	9500	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 53,14	R$ 212,56
54	5802	SERVIÇO DE CAMBAGEM, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 53,14	R$ 212,56
55	24662	SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 53,14	R$ 212,56
56	3600	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 309,96	R$ 619,92
57	24687	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIAT STRADA 1.4	SERV	1,00	R$ 336,53	R$ 336,53
58	24333	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL, FIAT STRADA 1.4	SERV	1,00	R$ 44,28	R$ 44,28
59	24355	SERVIÇO DE TROCAS DE AMORTECEDORES TRASEIRO, FIAT STRADA 1.4	SERV	4,00	R$ 35,42	R$ 141,68
60	24366	SERVIÇO DE TROCAS DE SINALEIRAS TRASEIRA, FIAT STRADA 1.4	SERV	1,00	R$ 35,42	R$ 35,42
61	24664	SERVIÇOS DE TROCAS DE AMORTECEDORES DIANTEIRO, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 53,14	R$ 212,56
62	24610	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 1.859,76	R$ 3.719,52
63	7507	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 150,55	R$ 301,10
64	24082	TAMBOR DE FREIO RODA TRASEIRA FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 115,13	R$ 460,52
65	2735	TENSOR CORREIA DENTADA STRADA 1.4	UNID	3,00	R$ 79,70	R$ 239,10
66	3627	TERMINAL DE BATERIA FIAT STRADA 1.4	UNID	10,00	R$ 10,63	R$ 106,30
67	24069	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA DIREITA FIAT STRADA WORKING ANO - 2013/2013	UNID	6,00	R$ 61,99	R$ 371,94
68	24611	TERMOSTATO, FIAT STRADA 1.4	UNID	1,00	R$ 115,13	R$ 115,13
69	2865	TRIZETA, FIAT STRADA 1.4	UNID	4,00	R$ 70,85	R$ 283,40
70	24618	VALVULA DE EXPANSÃO, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 115,13	R$ 230,26
71	15110	VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 1.4	JG	2,00	R$ 61,99	R$ 123,98
72	24625	VENTILADOR INTERNO, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 101,84	R$ 203,68
73	10116	VIDRO DAS PORTAS, FIAT STRADA 1.4	UNID	2,00	R$ 194,83	R$ 389,66

Valor Total Registrado R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 17/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 69/2019; Licitação nº. 17/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 26 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Jaco Retifica De Motores LTDA
13.533.398/0001-73
Empresa Detentora
ELIAS PEDRO DA CUNHA
737.007.116-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B0CD0900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, justificado pelo Ofício nº 589/SEMED/2019 de 30/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 036/2019 de 07/08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2521 em 13/08/2019, conforme tudo consta no processo nº 3555/2019;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Keiliane da Silva Francisco	Técnico Educacional/Cuidador	7º

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C15CD0B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, justificado pelo Ofício nº 288/SEMED/2019 de 10/06/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 034/2019 de 07/08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2521 em 13/08/2019, conforme tudo consta no processo nº 2785/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adriana Almeida dos Santos	Técnico Educacional/Cuidador	8º

Espigão do Oeste/RO, 17 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos

03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F5C6E887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12258 –GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.258 –GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender as necessidades da SEMFAZ SEMTAS e SEMSAU com Despesas de Amortização da Dívida dos parcelamentos, Indenizações e restituição Trabalhistas e Manutenção Hospital Regional, para cumprimento das metas no valor de R$ 460.500,00 (Quatrocentos e Sessenta mil e quinhentos reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
02		Prefeitura Municipal G. Mirim		
412.200.050.015		**Amortização da Divida Contratada**		
4.6.90.71	100	Principal da Div. Contratatual Resgatado	45	353.500,00
02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS**		
	0100	Indenizações e restituição Trabalhistas		25.000,00
TOTAL				
02 11		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL REGIONAL**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas		82.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**460.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
02.06		Prefeitura Municipal G. Mirim		
04.122.0005.0014.000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.14	100	Diárias - Civil	38	10.000,00
3.3.90.36	100	Outros serviços de terceiros pessoas físicas	40	10.000,00
04.122.0004. 0011.000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	56	261.478,56
04.122.0006.0017.000		**Manutenção das Atividades da COMPLA**		
3.3.90.14	100	Diárias - Civil	136	25.000,00
3.3.90.30	100	Material de Consumo	137	37.021,44
3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	140	10.000,00
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS**		
31.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoais	227	25.000,00
10.302.0018.0128.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL REGIONAL**		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo		82.000,00
TOTAL GERAL A ANULAR				**460.500,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C35B1524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove às nove horas, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 138 de 14/08/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2525 de 19/08/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Ivanilda Lucas de Andrade, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2516 de 06.08.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO UBIRAJARA, CNPJ: 02.269.596/0001-55, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO UBIRAJARA, CNPJ: 02.269.596/0001-55, como habilitada, e com uma pontuação de 75, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 04.279.238/0001-59

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento do maquinário.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15
TOTAL			75

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:C32DCB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4004/PMJ/2019
VALIDADE: 18/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD),** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Condições De Pagamento (Lei 8.666/93, Art. 40, Xiv)

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
6.5.3.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
6.5.3.3. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS **CNPJ: 05.207.424/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	SMARTPHONE DUAL CHIP: Processador: Octa-Core de pelo menos 1.6Ghz, tela display de pelo menos 6.2" com resolução HD, Dual Chip, banda: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHz, GSM 900MHz, GSM 1800 MHz, GSM 1900 MHz, 3G Bandas: B1(2100), B2(1900),B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850),B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B28(700), conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4 GHz, Bluetooth: versão 5.0 ou superior, armazenamento interno de no mínimo 32 GB, memória RAM de no mínimo 2GB, capacidade de bateria de no mínimo 3400 mAh, com GPS e A-GPS, com sensor acelerômetro, proximidade e luz virtual, sistema operacional ANDROID na versão 9.0 ou superior, câmera traseira com resolução de pelo menos 13 MP, com Flash LED, câmera frontal de pelo menos 5 MP, produto deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip. Produto de qualidade igual ou superior ao Samsung SMA105M/32DL.Cor: Preto	UND	10	SAMSUNG A10	R$ 762,00	R$ 7.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.620,00**

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. **CNPJ: 15.497.929/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CARTÃO MicroSD 64GB: Cartão microSD de no mínimo 64 GB classe 10 com adaptador. com taxa de leitura mínima de 80MB/s e 10MB/s de gravação.	UND	05	SANDISK ULTRA MICRO SDXC 64GB CL	R$ 112,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL						**R$ 560,00**

.

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 13.201.**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS: Capacidade para 7 ramais(base + 6 ramais), registro para pelo menos 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria , com indicador de intensidade sinal, com data, hora e alarme, menu em português, funções flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivolt (100-240v). Deve acompanhar todos os acessórios de fabricante como 1 base, 2 carregadores de bateria para os ramais, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão bivot,1 cabo de linha telefônica e manual do usuário, produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5123. Cor: Preto	UND	10	INTELBRAS TS3113	R$ 309,89	R$ 3.098,90
02	RAMAL SEM FIO DIGITAL: Ramal compatível com base da IntelBras, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria, com indicador de intensidade de sinal, com data, hora e alarme, menu em português, função flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivot (100-240v), deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como 1 fone, 1 carregador de bateria para os ramais, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e manual do usuário. Produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5121. Cor: Preto.	UND	10	INTELBRAS TS 5121 RAMAL PRETO	R$ 126,20	R$ 1.262,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.360,90**

EDERSON F. DE SOUZA **CNPJ: 13.831.145/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UND	05	GARMIN 64S	R$ 2.139,33	R$ 10.696,65
VALOR TOTAL						**R$ 10.696,65**

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.***
CNPJ: 05.20.424/0001-45	CNPJ: 07.055.987/0001-90
QI 33 – BLOCO. A – SALA. 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA - GUARÁ II	RUA ALCINO GUANABARA 1570
BRASÍLIA/DF	CURITIBA – PR
CEP: 71.065-330	CEP: 81.630-190
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (41) 3018-9563
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: FINANCEIRO01@INOVAMAX.COM.BR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	***BRUNA CARVALHO***
CPF: 892.705.766-04	CPF: 047.113.379-54
Representante	Representante
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	***EDERSON F. DE SOUZA***
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.831.145/0001-86

RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02	RUA CIPRIANO MARQUES DE SOUZA,700
CRISTO REI	CENTRO
VÁRZEA GRANDE/MT	CASTRO/PR
CEP: 78.118-114	CEP: 84.165-120
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (42) 3233-2653
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: LONDRICASTRO@LONDRICASTRO.COM.BR
	EMPENHOS@LONDRICASTRO.COM.BR
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	***JÚLIO CESAR LARINI***
CPF: 047.118.451-94	CPF: 745.157.569-15
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:56663673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**			
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, onde irá na Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados: KASSIA DA MULETA: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para aquisição de Tubos Ármicos. EZEQUIEL NEIVA: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para aquisição de Manilhas. LAZINHO FETAGRO: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para Construção do Barracão da Feira do Produtor. EDSON MARTINS: solicitar emenda parlamentar para a Construção de uma nova Ponte do Rio Úrupá KM 66. LAERTE GOMES: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para a administração, para as Secretarias desempenharem suas atividades em todos os seus setores, no DER tratar de assuntos referente ao restante do pagamento do (FITHA/2019), na AROM no setor de convênios verificar o andamento de convênios deste Município, o veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/2019**	Chegada em	**20/09/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**775,32**
		TOTAL R$	**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 17/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

028

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7DA4870

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat: 22	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: irá conduzir o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, onde irá na Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados: KASSIA DA MULETA: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para aquisição de Tubos Ármicos. EZEQUIEL NEIVA: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para aquisição de Manilhas. LAZINHO FETAGRO: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para Construção do Barracão da Feira do Produtor. EDSON MARTINS: solicitar emenda parlamentar para a Construção de uma nova Ponte do Rio Úrupá KM 66. LAERTE GOMES: solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para a administração, para as Secretarias desempenharem suas atividades em todos os seus setores, no DER tratar de assuntos referente ao restante do pagamento do (FITHA/2019), na AROM no setor de convênios verificar o andamento de convênios deste Município, o veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/2019**	Chegada em	**20/09/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE o veículo PLACA NOQ – 2963.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**221,52**	**443,04**
		TOTAL R$	**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/09/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.
029.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B07D2DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 094/CPL/2019

EXTRATO CONTRATO N° 094/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/CPL/2019
PROCESSO: Nº 566-1/2019 SEMOSP

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MK CONSTRUÇÕES,INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.567.689/0001-00, com sede à RUA SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, BAIRRO COLINA PARK II, neste ato representada por MIKIANE DA SILVA PERES, portador do CPF nº 820.491.222-68 e RG nº 689.516/SSP/RO, residente/ domiciliado à, SENADOR ARTUR CEZAR RIOS,BAIRRO COLINA PARK II na cidade de JI-PARANÁ/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	QUANT	MARCA	MODELO	V.LANCE	V.TOTAL
1	**Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.	400,50 horas	serviços	serviços	199,75	79.999,88

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 79.999,88(Setenta nove mil, novecentos noventa nove reais e oitenta oito centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CF78A7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1455/2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.
1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

2.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

2.3 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.4 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2.4.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

2.4.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

2.5 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga

reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

2.6 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de Inscrição: de 19 e 20setembrode 2019.
3.2 Local de Inscrição: Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná nº 1160, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418-2641.
3.3 Horários: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.
3.4 Será cobrado uma taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
3.5 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o comprovante de pagamento que deverá ser retirado na Sala de Arrecadação da Prefeitura Municipal das 08:00hs às 13:00hs.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar munido da documentação abaixo: Documento de Identidade – RG – xerox;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios: Diploma, Certificadoou Certidão de conclusão da graduação – xerox;
Certificado ou declaração de conclusãode Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas – xerox;
Certificado oudeclaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 16 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes – xerox.
4.2 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.3 Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.
4.4 É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.
4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
4.6 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
4.7 Serão pontuados apenas os cursosna área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.
4.9 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
e) que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
f) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

6 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para Professores habilitados em Pedagogia e 30 (trinta) horas semanais para Professorhabilitado em Matemática.

7 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Escolas localizadas no campo e na cidade, porém atenderão as Unidades Escolares da Zona Rural e Urbana, conforme cronograma feito pela Secretaria.
7.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT VAGAS
Pedagogo	30 horas semanais	05
Professor de Matemática	30horas semanais	01

8 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição que ocorrerão entre os dias 19 e 20 de setembro de 2019.
8.2 Quesitos para pontuação: Nível Superior

DOCUMENTOS APRESENTADOS	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
Diploma,Certificadoou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo	50 pontos	50 pontos
Certificadoou declaraçãode conclusãodeEspecialização Lato Senso,mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	30 pontos	30 pontos
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 16	1 ponto por curso	20 pontos

horas.		
Total máximo de pontos		**100 pontos**

9 – DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber: a) análise curricular.
9.1.1 – A análise curricular será realizada pela Comissão no dia23 de setembrode 2019 através da análise dos currículos entregues no ato da inscrição.
9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do(a) mesmo(a), o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis

10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.
10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), segundo critérios de desempate.

10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior idade;
b) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
c) Maior número de prole.

12 – DA DIVULGAÇÃODO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de 23 de setembro de 2019, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste(www.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº1160, Setor 14 em Nova
Brasilândia D'Oeste – Rondônia, nodia 24 de setembro de 2019 após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo IV.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.

13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste(w ww.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de
avisos da Prefeitura,assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

15.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
15.4 Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.
15.5 O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Original e cópia da carteira de Identidade;
b) Original e cópiado Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Original e cópia do Título Eleitoral;
d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Original e cópiaCertidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
i) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
k) Declaração de bens e rendas;
l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (w ww.tce.ro.gov.br);
15.6 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site (w ww.novabrasilandia.ro.gov.br) e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.3 O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis)meses podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

16.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17 de setembrode 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:

1. Professor Nível II – Pedagogia –Código de Inscrição – 001/2019

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R$ 1.918,33 para 30 horas semanais.

2. Professor Nível II – Matemática – Código de Inscrição – 002/2019

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Matemática habilitação específica para a área/docência.	R$ 1.918,33 para 30 horas semanais.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2019

Período de inscrição para todos os candidatos.	19/09/2019a20/09/2019
Análise dos Currículos	23/09/2019
Publicação da classificação*	23/09/2019 a tarde
Recebimento de Recursos*	24/09/2019
Publicação da Homologação do Resultado Final*	25/09/2019

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		Nº DO CID:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:		Cód.
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		QUANT. DE FILHOS:
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
_____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Responsável pela Inscrição

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 004/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Eu, _____candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº___, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido) _____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado) _____

_____
Assinatura do Candidato

Recebido em...../ /2019
Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8537007B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24.09.2019 **Chegada:** 24.09.2019	**Nº de Diárias**	02 (Dois) 30%	
	Saída: 25.09.2019 **Chegada:** 25.09.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	181,96
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**

Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 24 e 25 de Setembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 11ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica para o mês de Setembro/2019 e Reunião Técnica referente ao Autocuidado Apoiado, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, o Dentista da ESF e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17/09/2019

Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7A33353F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
	CONSOLIDADO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	81.815.566,51	81.815.566,51	98.063.490,11	16.247.923,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.174.856,81	10.174.856,81	10.729.894,94	555.038,13
Impostos	8.633.030,25	8.633.030,25	9.061.215,33	428.185,08
Taxas	1.541.826,56	1.541.826,56	1.668.679,61	126.853,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.957.425,75	5.957.425,75	8.691.674,21	2.734.248,46
Contribuições Sociais	4.949.596,07	4.949.596,07	7.375.251,49	2.425.655,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.007.829,68	1.007.829,68	1.316.422,72	308.593,04
RECEITA PATRIMONIAL	11.132.122,56	11.132.122,56	12.493.799,69	1.361.677,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.175,75	67.175,75	86.071,83	18.896,08
Valores Mobiliários	11.064.946,81	11.064.946,81	12.407.727,86	1.342.781,05
RECEITA DE SERVIÇOS	239.785,50	239.785,50	23.406,94	-216.378,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	224.705,28	224.705,28	0,00	-224.705,28
Outros Serviços	15.080,22	15.080,22	23.406,94	8.326,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.031.630,57	54.031.630,57	64.776.948,94	10.745.318,37
Transferências da União e de suas Entidades	21.346.480,04	21.346.480,04	27.232.784,86	5.886.304,82
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.525.566,32	15.525.566,32	18.984.814,55	3.459.248,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.159.584,21	17.159.584,21	18.559.349,53	1.399.765,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.745,32	279.745,32	1.347.765,39	1.068.020,07
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	181.898,46	181.898,46
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	-16.692,06	-16.692,06	6.555,44	23.247,50
Demais Receitas Correntes	296.437,38	296.437,38	1.159.311,49	862.874,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.298,02	1.477.298,02	1.906.945,00	429.646,98
ALIENAÇÃO DE BENS	43.679,60	43.679,60	0,00	-43.679,60
Alienação de Bens Móveis	41.976,00	41.976,00	0,00	-41.976,00
Alienação de Bens Imóveis	1.703,60	1.703,60	0,00	-1.703,60
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.433.618,42	1.433.618,42	1.906.945,00	473.326,58
Transferências da União e suas Entidades	215.000,00	215.000,00	1.906.945,00	1.691.945,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.218.618,42	1.218.618,42	0,00	-1.218.618,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	83.292.864,53	83.292.864,53	99.970.435,11	16.677.570,58
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	83.292.864,53	83.292.864,53	99.970.435,11	16.677.570,58
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	83.292.864,53	83.292.864,53	99.970.435,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.656.856,62	4.656.856,62	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.656.856,62	4.656.856,62	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
Contadora
456.819.459-87

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	77.472.224,62	84.309.383,27	79.415.514,79	77.348.022,24	75.737.951,95	4.893.868,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.194.609,89	59.667.337,51	57.649.122,77	57.649.122,77	56.738.242,66	2.018.214,74
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	50.592,06	50.592,06	50.592,06	50.592,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.227.614,73	24.591.453,70	21.715.799,96	19.648.307,41	18.949.117,23	2.875.653,74
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.560,05	14.566.576,23	11.295.859,60	4.975.562,59	4.710.418,59	3.270.716,63
INVESTIMENTOS	3.573.306,14	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	3.270.117,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	828.253,91	450.507,62	449.908,59	449.908,59	449.908,59	599,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.079,86	196.973,92	0,00	0,00	0,00	196.973,92
RESERVA DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	83.292.864,53	99.672.933,42	90.711.374,39	82.323.584,83	80.448.370,54	8.961.559,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	83.292.864,53	99.672.933,42	90.711.374,39	82.323.584,83	80.448.370,54	8.961.559,03
SUPERÁVIT (IX)			9.259.060,72			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	83.292.864,53	99.672.933,42	99.970.435,11	82.323.584,83	80.448.370,54	8.961.559,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.225,00	1.548.372,00	1.280.989,16	1.272.084,16	225.830,06	55.682,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	76,99	49,98	49,98	27,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.225,00	1.548.295,01	1.280.939,18	1.272.034,18	225.803,05	55.682,78
DESPESAS DE CAPITAL	887.269,36	2.989.194,49	1.518.836,51	1.477.886,89	456.442,67	1.942.134,29
INVESTIMENTOS	887.269,36	2.983.077,65	1.512.719,67	1.471.770,05	456.442,67	1.942.134,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	6.116,84	6.116,84	6.116,84	0,00	0,00
TOTAL	892.494,36	4.537.566,49	2.799.825,67	2.749.971,05	682.272,73	1.997.817,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.141,31	1.756.223,38	1.634.234,51	73.499,79	49.630,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743.827,98	671.628,33	72.199,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.141,31	1.012.395,40	962.606,18	1.300,14	49.630,39
DESPESAS DE CAPITAL	18.050,43	231.230,52	231.230,52	18.050,43	0,00
INVESTIMENTOS	18.050,43	231.100,00	231.100,00	18.050,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	130,52	130,52	0,00	0,00
TOTAL	19.191,74	1.987.453,90	1.865.465,03	91.550,22	49.630,39

CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
Contadora
456.819.459-87

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:B742239C

SEMAD
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	614.784,80	43.448,00	135.824,93	37.207,44	0,00	398.304,43	260.525,16	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	614.784,80	43.448,00	135.824,93	37.207,44	0,00	398.304,43	260.525,16	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	36.534,93	0,00	194.297,59	0,00	0,00	-157.762,66	123.216,79	0,00
(00.01.11.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	36.534,93	0,00	194.297,59	0,00	0,00	-157.762,66	123.216,79	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.627.444,66	0,00	0,00	1.308.165,88	0,00	319.278,78	581.152,61	0,00
(00.01.08.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	255.163,73	0,00	0,00	0,00	0,00	255.163,73	218.950,61	0,00
(00.02.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.372.280,93	0,00	0,00	1.308.165,88	0,00	64.115,05	362.202,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.175.729,28	4.012,64	489.556,08	0,00	0,00	682.160,56	376.993,12	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.175.729,28	4.012,64	489.556,08	0,00	0,00	682.160,56	376.993,12	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.639.345,70	0,00	56.388,39	6.233,90	0,00	2.576.723,41	1.718.917,77	0,00
(00.01.07.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.639.345,69	0,00	56.388,39	6.233,90	0,00	2.576.723,40	1.452.253,80	0,00
(00.02.13.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	266.663,97	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	770.778,71	852,55	69.110,87	39.025,74	0,00	661.789,55	40.827,76	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	770.778,71	852,55	69.110,87	39.025,74	0,00	661.789,55	40.827,76	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	78.614.650,80	0,00	0,00	0,00	-1.681,18	78.616.331,98	7.574,84	0,00
(00.01.03.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	78.614.650,80	0,00	0,00	0,00	-1.681,18	78.616.331,98	7.574,84	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.413.706,23	40.949,62	263.739,34	391.698,90	0,00	2.717.318,37	3.151.547,02	0,00
(00.02.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.413.706,23	40.949,62	263.739,34	391.698,90	0,00	2.717.318,37	3.151.547,02	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	88.892.975,11	89.262,81	1.208.917,20	1.782.331,86	-1.681,18	85.814.144,42	6.260.755,07	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.893.717,71	1.522,20	664.638,99	47.478,14	669.488,39	510.589,99	2.028.396,54	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.893.717,71	1.522,20	664.638,99	47.478,14	669.488,39	510.589,99	2.028.396,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.786.692,82	90.785,01	1.873.556,19	1.829.810,00	667.807,21	86.324.734,41	8.289.151,61	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:9243F7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Aos 10 de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.563.381/0001-70***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 62, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Thiago Alfredo Amado Hilgenberg,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 899.866.792-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **47/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7122/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA LAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCONTRAM FORA DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA.,** para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 7122/2.018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objetos(s), obedecido à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n**º 047/**2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos Serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação do lote, as quais também a integram.

3.5 Da utilização da ata de Registro de Preços por Órgão não participante (carona)**.**

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) A aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *10.563.381/0001-70*
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Alfredo Amado Hilgenberg
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 62 - PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP:76.970-000
TELEFONE: (69) 3451-4106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366637	Serviço de Comunicação de Dados para o Almoxarifado; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 616,94	7.403,28	
2	376310	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Administração Geral - Capela Municipal	Serv	12	R$ 501,23	6.014,76	
3	366653	Serviço de Comunicação de Dados para a a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
4	366684	Serviço de Comunicação de Dados para 01 (um) Ponto Extra / SEMEC conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
5	366641	Serviço de Comunicação de Dados para a Biblioteca Municipal; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
6	366665	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Assunta M. G. Favaleça/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 618,46	7.421,52	
7	366666	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Lairce Santiago Maina/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
8	366667	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Nair Barros/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	

9	366668	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira/SEMEC;	SERV	12	R$ 618,46	7.421,52	
10	366669	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Luiz Cabral / SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 618,46	7.421,52	
11	366670	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F M. da C. R. do Amaral Crivelli/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
12	366678	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Professora Diva Teresa Ferreira/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	,
13	366679	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Escola Municipal Multiseriada Águia Dourada/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	
14	366680	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Escola Municipal Multiseriada Dominical Vitória/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	
15	366682	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M Urucumacuã/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	
16	366683	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.M União do Calcário/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	
17	366671	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I F Maria Jose Escobar/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 618,46	7.421,52	
18	366673	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Herbet Jose de Souza/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 618,46	7.421,52	
19	366674	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Maria Clara Machado/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
20	366675	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Jose Pinheiro de Souza/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
21	366676	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
22	376312	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Educacao - Creche Auto Posto Itaporanga	Serv	12	R$ 615,29	7.383,48	
23	376313	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Educacao - Centro Cultural Antonio Aparecido Neves	Serv	12	R$ 501,23	6.014,76	
24	366677	Serviço de Comunicação de Dados para a Creche Alan Kardek /SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
25	366651	Serviço de Comunicação de Dados para o CRAS Antigo mercadão; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
26	366649	Serviço de Comunicação de Dados para o CREAS ao lado Conselho Tutelar; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
27	366639	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
28	366640	Serviço de Comunicação de Dados para o Conselho Tutelar;conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
29	366644	Serviço de Comunicação de Dados para a Casa de Acolhimento Isabela Amabille Del Negri (Abrigo); conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
30	366685	Serviço de Comunicação de Dados para 01 (um) Ponto Extra / SEMAST conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
31	366654	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro comunitário Pedro Canteli; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
32	366638	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 786,38	9.436,56	
33	366635	Serviço de Comunicação de Dados para o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
34	377150	Serviço de Comunicação de Dados Ponto Extra da Semplan	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
35	377151	Serviço de Comunicação de Dados Ponto Extra da Semad	SERV.	12	R$ 501,23	6.014,76	
36	377152	Serviço de Comunicação de Dados Ponto Extra da Semagri	SERV.	12	R$ 501,23	6.014,76	
37	366659	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
38	366655	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro Saúde Madre Tereza/SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
39	366656	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro Saúde Pastos Jonas/SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
40	366657	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro Saúde Maura Ferreira/SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
41	366658	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
42	366661	Serviço de Comunicação de Dados para o Hospital Municipal Ana Neta /SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
43	366662	Serviço de Comunicação de Dados para a Funasa /SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
44	366663	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro de Zoonoses Canil /SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
45	366664	Serviço de Comunicação de Dados para o Centro Saúde Madre Tereza II /SEMSAU; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
46	366686	Serviço de Comunicação de Dados para 01 (um) Ponto Extra / SEMSAU conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 501,23	6.014,76	
47	376311	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Saude - Posto de Saúde Pastor Ismaelino Salviano de Matos do Bairro Bela Vista	Serv	12	R$ 501,23	6.014,76	
48	377046	Serviço de Comunicação de Dados para a Almoxarifado da Semad - Cibrazem	Serv	12	R$ 615,29	7.383,48	
49	377193	Serviço de Comunicação de Dados para o CMEI Maria Aparecida Gomes/SEMEC; conforme projeto básico anexado no processo.	SERV	12	R$ 600,08	7.200,96	
TOTAL:						327.600,00	

O prazo de Implantação: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nota de empenho e recebimento da ordem de serviços que deverá ser executado conforme cronograma de implantação constante no projeto básico.

.**Local de entrega**: Nos locais indicados conforme anexo I do Projeto Básico.

a) A (s) futura (s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os serviços na quantidade e especificação conforme solicitação, das secretarias mencionadas neste Edital – mediante apresentação da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pelos serviços que executar, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos SERVIÇOS, entregues;

6.4 A empresa executará os SERVIÇOS objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 a Contratação dos Serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do lote relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Projeto Básico e Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos Serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer os Serviços nas quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos insumos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 01(um) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 prestar garantia dos Serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 garantir entrega dos Serviços sempre que necessário o uso;
8.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.17 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a contratação de Serviços não atenda as especificações do Termo de Referencia (anexo I) e Nota de Empenho.
8.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos Serviços até o(s) local (is) de entrega;
8.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (s) estimados (s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades das UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente Serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os Serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte, montagem até o momento da entrega dos Serviços.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos Serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos Serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços/produtos.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Mensal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato que será liquidada em até 10 dias contados da entrega da mesma, e não será reajustado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Serviços objeto desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 075/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas desta ARP, será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 10 de setembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Net Way Informática LTDA.
CNPJ *10.563.381/0001-70*
THIAGO ALFREDO AMADO HILGENBERG
CPF/MF 899.866.792-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D69CDD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 105/2019/SGG

PORTARIA Nº 105/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00471-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** no valor de **R$: 310,00** ao servidor abaixo relacionados que se deslocará, para a Cidade de Manaus/AM, no transporte aéreo, para participar da 288ª reunião ordinária, que tem o objetivo de levar ao conhecimento dos conselheiros, ou de seus suplentes, às matérias que serão objeto de deliberação, que acontecerá nos dias: 25 à 27 de setembro de 2019, na sede da **SUFRAMA**- Avenida Mário Andreazza nº 1.424, Distrito Industrial, na Cidade de Manaus/AM.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
AGNALDO ARAÚJO NEPOMUCENO	312588	310330 SSP/RO	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	2 e ½	R$: 620,00	R$: 310,00	R$: 1.860,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B5A3875

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 780, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

> "Dispõe sobre a criação e implantação do plano de carreiras e remuneração dos empregados públicos da EMDUR e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Carreiras e Remuneração dos empregados efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ainda sua organização, requisitos e atributos, fundamentado nos princípios da valorização profissional da atividade pública e da eficiência da ação administrativa.

Art. 2º. Os empregos de provimento efetivo ficam estruturados, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades desta Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR.

CAPÍTULO II
Dos Princípios

Art. 3º. Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Carreiras e Remuneração dos Empregados Públicos ocupantes de Cargos Efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental de que trata este Plano de Carreiras e Remuneração são:

I – o desenvolvimento profissional do empregado público, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

II – a valorização do empregado público como condição essencial para qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;

III – a progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no emprego, observados os critérios de disciplina, assiduidade e responsabilidade;

IV – a participação dos empregados públicos no planejamento e na gestão da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, bem como na forma de execução dos programas, atividades e projetos a serem postos em prática pela EMDUR.

CAPÍTULO III
Da Estruturação do Plano de Carreiras e Remuneração

SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 4º. A estrutura do Plano de Carreiras e Remuneração da EMDUR é composta pelos seguintes quadros:

I – Quadro de Diretores;

II – Quadro Permanente de Empregados;

III– Quadro de Cargos em Comissão;

IV– Quadro de Funções Gratificadas.

SEÇÃO II
Do Quadro de Diretores

Art. 5º. O Quadro de Diretores da EMDUR fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, conforme as características de atuação previstas no Regimento Interno e Estatuto Social, com as respectivas atribuições.

SEÇÃO III
Do Quadro Permanente de Empregos

Art. 6º. O quadro de empregados públicos efetivos da EMDUR é subdividido de acordo com nível de escolaridade da seguinte forma:

I – Cargos de Analista de Nível Superior;

II – Cargos de Nível Médio Técnico Administrativo e Nível Médio de Técnico Especializado;

III – Cargos de Nível Fundamental Completo e Cargos de Nível Fundamental Completo Especializado.

SEÇÃO IV
Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 7º. Os cargos em comissão serão exercidos por profissionais com qualificação compatível e de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente.

Parágrafo único. Ao Empregado Público ocupante de cargo efetivo ou à disposição desta EMDUR, nomeado para exercer cargo em comissão, será facultado optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo comissionado.

Art. 8º. As funções gratificadas serão de livre indicação e nomeação do Diretor Presidente, dentre os empregados efetivos da EMDUR ou servidor efetivo da Prefeitura de Porto Velho, sendo distribuídas em Chefias de Seção.

SEÇÃO V
Da Gratificação Por Encargo

Art. 9º. Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Conste solicitação do Diretor Presidente para a composição da Comissão, acompanhada da devida justificativa, com descrição das tarefas a serem executadas, definição dos objetivos, prazo previsto para a conclusão e demais esclarecimentos cabíveis;

II – A Comissão tenha duração mínima de 30 (trinta) dias;

§1º. A conclusão dos trabalhos, incluindo a apresentação de resultado, será no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, uma única vez, por igual período.

§2º. É vedada a nomeação e remuneração de empregado para a composição de mais de duas Comissões, simultaneamente.

§3º. Cada Comissão será composta por, no máximo, 04 (quatro) empregados.

§4º. Não fazem jus à gratificação de que trata este artigo os empregados designados para realizar serviços comuns à rotina administrativa da EMDUR, como membros de Comissões de caráter permanente, especialmente os seguintes:

I – Comissões de Licitações;

II – Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

III – Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;

IV – Comissões de Recebimento de Materiais;

V – Comissão de Acompanhamento ou Recebimento de Obras.

§5º. A Gratificação por Encargo somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o empregado for titular.

Art. 10. A Comissão deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, à Gerência de Gestão de Pessoal, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.

Art. 11. A gratificação por encargo não será paga no mês em que o empregado gozar de licença ou se encontrar em afastamento igual ou superior a 09 (nove) dias úteis, consecutivos ou intercalados, inclusive em virtude de:

I – férias;

II – licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;

III – licença gestante ou adotante;

IV – licença paternidade ou adotante.

§1º. As faltas mensais justificadas, nos termos da legislação em vigor, que não ultrapassem o prazo disposto no *caput* deste artigo, não impedirão o pagamento da gratificação no mês correspondente, mas poderão motivar a substituição do membro da Comissão por outro, a critério do Diretor Presidente, com vistas à qualidade e celeridade dos trabalhos.

§2º. Nos casos de férias, licença à gestante ou adotante, tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, acidente em serviço e de outras licenças legais de período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o integrante da Comissão deverá ser substituído por outro servidor enquanto durar o afastamento.

Art. 12. A Gratificação por Encargo não se incorpora ao vencimento ou salário do empregado para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso no Emprego

SEÇÃO I
Dos Requisitos

Art. 13. São requisitos básicos para ingresso no emprego público permanente:

I – aprovação em concurso público;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – declaração negativa de antecedentes criminais;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII – aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica;

VIII – certidões fazendárias emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IX – firmar declaração por não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

X – Declaração de não acúmulo de cargos e empregos públicos da administração direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

§1º. Para o ingresso em emprego permanente de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

§2º. Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para ingresso no emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e o disposto no artigo 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal.

§3º. O ingresso no emprego ocorre com a aprovação em concurso público e assinatura do contrato de trabalho.

§4º. A investidura em emprego de caráter permanente dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

SEÇÃO II
Do Concurso Público

Art. 14. O ingresso no quadro de Empregos Efetivos da EMDUR é provido exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, e far-se-á para o padrão inicial da classe e referência inicial do respectivo emprego, estando suas exigências, descrições, atribuições e especialidades definidas neste Plano de Carreiras e Remuneração.

SEÇÃO III
Da Nomeação

Art. 15. A nomeação é a forma de provimento dos cargos em comissão e função gratificada.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo em comissão e função gratificada, de livre nomeação e exoneração, é de competência exclusiva da Presidência da EMDUR, ocorrendo por meio de portaria de nomeação.

SEÇÃO IV
Da Contratação

Art. 16. A contratação é a forma de provimento no emprego público efetivo e dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato de trabalho, no qual o empregado se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do emprego e da função a ser exercida.

§1º. A contratação ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§2º. Em se tratando de candidato convocado em licença maternidade, o prazo será contado a partir do término do período de licença maternidade.

§3º. A inspeção médica somente poderá ser realizada com a presença do candidato contratado.

§4º. No ato da contratação, o empregado apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, entre outras, em atendimento ao artigo 13 desta norma.

§5º. Será tornado sem efeito o ato de ingresso se a contratação não ocorrer no prazo previsto no edital de convocação.

§6º. Só poderá ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego e funções da EMDUR.

§7º. A assinatura do contrato de trabalho será de atribuição da Presidência da EMDUR.

SEÇÃO V
Do Exercício

Art. 17. O exercício da função ou emprego é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

§1º. O empregado contratado deverá entrar em exercício no ato da assinatura do contrato de trabalho.

§2º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do empregado.

§3º. A progressão não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover o empregado.

§4º. Na hipótese do empregado se encontrar afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

SEÇÃO VI
Do Contrato de experiência

Art. 18. O empregado contratado para a vaga permanente fica sujeito ao período de experiência laboral pelo prazo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de avaliar o desempenho e adaptação ao emprego e função a ser exercida.

§1º. São requisitos básicos a serem apurados em contrato de experiência:

I – Assiduidade: entende-se por assiduidade, o comparecimento diário e a permanência do empregado ao serviço;

II – Pontualidade: entende-se por pontualidade, a obediência aos horários de trabalho estabelecidos pela EMDUR;

III – Disciplina: entende-se por disciplina, o domínio de si mesmo para ajustar a sua conduta às exigências do trabalho e de convivências próprias do trabalho;

IV – Capacidade de iniciativa: entende-se por capacidade de iniciativa, a capacidade do empregado de desenvolver atividades: através de seus próprios meios e conhecimento na solução de problemas emergentes, que não lhe tenham sido diretamente atribuídos pela chefia imediata;

V – Responsabilidade: capacidade de organização do servidor às tarefas a ele atribuídas, assim como o grau de confiança inspirada, pela exatidão, pontualidade e execução no cumprimento dessas tarefas.

§2º. O empregado não aprovado no contrato de experiência terá imediatamente rescindido o contrato de trabalho, dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar da data da contratação.

§3º. O empregado em período de experiência não poderá ocupar cargo em comissão ou função gratificada, sem prejuízo da análise de aptidão ao contrato de trabalho por prazo indeterminado.

SEÇÃO VII
Do Desligamento

Art. 19. O contrato de trabalho por tempo indeterminado pode ser rescindido a qualquer tempo pelo empregado.

§1º. Quando por iniciativa da EMDUR, deverá ser motivada por meio de Procedimento Administrativo Simplificado, conforme disposto no artigo 22 e seguintes.

§2º. O empregado, interessado na rescisão, deve notificar o empregador com antecedência mínima de 30 dias.

§3º. Em caso de convocação em concurso público, o empregado será dispensado do aviso prévio, mediante apresentação de documento que comprove a solicitação.

Art. 20. As hipóteses de despedida com justa causa e de rescisão indireta do contrato de trabalho serão regidas pelos preceitos da legislação trabalhista.

SEÇÃO VIII
Das Penalidades

Art. 21. Cabe aos empregados observar o estabelecido em seus contratos de trabalho, na legislação trabalhista e legislação correlata, neste PCR e nos regulamentos internos da EMDUR.

§1º. A não observação ou o cometimento de faltas, sujeitam os empregados as sanções disciplinares previstas na legislação trabalhista.

§2º. Caracterizada a situação faltosa de determinado empregado o seu superior hierárquico deverá encaminhar documento, relatando os fatos de forma clara e objetiva, à Diretoria correspondente que, após análise e considerações dos fatos, os encaminhará à apreciação da Presidência da EMDUR.

§3º. Todo processo disciplinar deverá estar plenamente documentado, contendo os fatos e os motivos da aplicação da penalidade, sempre garantindo a ampla defesa do empregado.

§4º. As penalidades serão aplicadas analisando-se a gravidade da falta cometida.

§5º. Recusando-se o empregado faltoso a assinar o documento que lhe aplica a penalidade cabível, deverão ser chamadas duas testemunhas para, na sua presença, assinarem o respectivo documento, ficando comprovado o fato de que está o empregado ciente de seu incorreto procedimento.

§6º. Todas as penalidades integrarão o prontuário do empregado junto à Gerência de Gestão de Pessoal.

§7º. Para as hipóteses de dispensa com justa causa, poderão ser adotados os procedimentos do art. 853 da CLT.

Art. 22. Para se imputar penalidade ao empregado público, com exceção de advertência, que observará um procedimento simplificado, será necessária a abertura de procedimento administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório**.**

Parágrafo único. O Procedimento, de caráter contraditório, como meio de verificação de infração disciplinar, se desenvolverá da seguinte forma:

I – instauração da Comissão por ato do Diretor Presidente;

II – citação do sindicado sobre a acusação que lhe está sendo imputada, oportunidade em que oferecerá defesa no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá arrolar testemunhas, e indicar as provas que pretender produzir;

III – oitiva de testemunhas da denúncia e da defesa, até o máximo de 3 (três) para cada uma;

IV – a comissão promoverá a tomada de depoimentos, oitivas de testemunhas, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

V – prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais;

VI – relatório da Comissão, com sugestão sobre a solução que entender adequada;

VII – julgamento pela autoridade competente, que proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 23. Do Procedimento Administrativo poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de suspensão por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias;

III – extinção do vínculo empregatício.

CAPÍTULO V
Da Jornada de Trabalho

Art. 24. Os empregados públicos ocupantes do quadro de Empregos Efetivos da EMDUR cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada no Anexo I, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos empregos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. O disposto no caput não se aplica aos empregados ocupantes do cargo de telefonista que estejam no exercício da função.

§2º. Poderá haver compensação de horas mediante acordo individual formal entre o empregado e empregador.

§3º. No caso dos serviços técnicos, a jornada de trabalho poderá ser realizada no período noturno, mediante solicitação escrita da Presidência da EMDUR.

CAPÍTULO VI
Da Evolução Funcional

Art. 25. A evolução funcional nos Empregos de Provimento Efetivo ocorrerá mediante progressão vertical.

Parágrafo único. A progressão vertical é a passagem do empregado de uma referência para outra, imediatamente superior observando-se o interstício de tempo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no emprego.

Art. 26. Para que o empregado tenha progressão vertical faz-se necessário que no interstício de tempo a que se refere o artigo anterior:

I – não tenha sofrido penalidade disciplinar;

II – não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado;

III – não tenha registrado número de faltas injustificadas ao trabalho, superior a soma de 10 (dez) dias.

§1º. O prazo para a aquisição da progressão vertical conta-se a partir do ingresso no cargo de que trata esta ou da última progressão.

a) O empregado que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 01 (um) ano de efetivo exercício, a contar do início do ano seguinte.

b) Os atuais empregados serão enquadrados nas classes e níveis em que se encontram atualmente de acordo com a tabela abaixo relacionada, fazendo jus a progressão salarial a partir da homologação no Ministério do Trabalho e Emprego e/ou aprovação da Câmara Municipal.

SEÇÃO I
Do Reposicionamento

Art. 27. Na data da entrada em vigor deste PCR os empregados efetivos integrantes do Quadro de Empregados serão reposicionados na Tabela de Vencimento Básico do emprego correspondente, segundo o tempo de serviço no emprego efetivo e os critérios definidos nesta norma, observada a data da entrada em exercício no emprego efetivo.

§1º. Se em razão do reposicionamento previsto no *caput* o salário correspondente ao tempo de serviço for inferior ao percebido pelo empregado na data de entrada em vigor deste PCR, o seu reposicionamento na Tabela de Vencimento Básico ficará suspenso, mantendo-se o vencimento vigente, até que, pelas escalas de implementação deste Plano, este valor seja alcançado ou superado pelo novo vencimento.

§2º. Os intervalos de tempo de serviço de cada cargo e respectivos valores salariais da tabela onde os empregados devem ser enquadrados são:

Tabela de Reposicionamento do Nível Fundamental		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	2.218,62
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	2.318,46
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	2.442,79
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	2.531,81
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	2.645,75

Tabela 1. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Telefonista).

Tabela de Reposicionamento do Nível Fundamental Especializado		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.017,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.153,52
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.295,43
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.443,72
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	3.598,69

Tabela 2. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental especializado (Eletricista e Motorista).

Tabela de Reposicionamento do Nível Médio		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.268,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.464,84
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.672,73
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.893,09
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	4.126,68

Tabela 3. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental e médio (Agente Administrativo)

Tabela de Reposicionamento do Nível Médio Técnico		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.268,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.464,84
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.672,73
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.893,09
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	4.126,68

Tabela 4. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível médio técnico (Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Informática).

Tabela de Reposicionamento do Nível Superior		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$.
0 a 36 meses	A1	5.896,05
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	6.249,81
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	6.624,80
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	7.022,29
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	7.443,63

Tabela 5. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível superior (Administrador, Advogado, Arquiteto, Contador, Analista de Controle Interno, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Tecnólogo).

SEÇÃO II
Da Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional

Art. 28. Os empregados ocupantes do quadro de Empregos Efetivos serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos constante no anexo III, acrescido das vantagens previstas neste PCR, conforme sua jornada de trabalho e a evolução funcional.

Art. 29. Fica concedida a gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento profissional, ao empregado ocupante do quadro de Empregos Efetivos da EMDUR, incidente sobre o vencimento, da seguinte forma:

a) O empregado público de nível fundamental, que comprovar conclusão de curso de nível médio completo, no percentual de 15% (quinze por cento); e pela conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento).

b) O empregado público de nível médio, que comprovar formação técnica profissionalizante nos termos das Resoluções nº. 01, de 03 de fevereiro de 2005 e nº. 04, de 27 de outubro de 2005, ambas do Conselho Nacional de Educação, no percentual de 15% (quinze por cento) ou a conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento).

§1º. As gratificações de que trata este artigo são inacumuláveis entre si e serão limitadas a uma formação de nível médio ou de curso superior, desde que compatíveis com as funções do emprego ou que possam ser revertidas em favor da EMDUR.

§2º. Fica assegurada aos empregados ocupantes dos cargos efetivos de Analista de Nível Superior a gratificação de incentivo à titulação, incidente sobre o vencimento, que corresponderá aos seguintes percentuais:

I – 15% (quinze por cento) em face da conclusão de especialização "*lato sensu*";

II – 20% (vinte por cento) em face da conclusão de mestrado "*stricto sensu*";

III – 25% (vinte e cinco por cento) em face da conclusão de doutorado "*stricto sensu*".

§3º. As especializações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, devem conter no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

§4º. A gratificação de incentivo a titulação pela conclusão de especialização "*latu sensu*", mestrado e doutorado não são cumulativas e serão limitadas a uma única gratificação.

Art. 30. O empregado público que fizer jus ao benefício de incentivo ao aperfeiçoamento profissional deverá protocolar requerimento junto a Gerência de Gestão de Pessoal, com todos os documentos que comprovem o fato requerido, para a instrução de processo administrativo que subsidiará a análise e considerações da Gerência Jurídica que, após posicionamento, seguirá para apreciação do Diretor Presidente da EMDUR.

CAPÍTULO VII
Dos Benefícios

Art. 31. São benefícios custeados pela EMDUR:

I – Auxílio Transporte: auxílio que será fornecido aos empregados públicos efetivos e comissionados nos termos da legislação específica;

II – Auxilio Alimentação: auxílio concedido em pecúnia a todos os empregados públicos efetivos e comissionados, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, na importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – Programa de Assistência à Saúde: será devido aos empregados públicos efetivos e comissionados o auxílio saúde no valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais), o qual terá como finalidade ressarcir as despesas do servidor com plano de saúde e assistência médica.

Parágrafo único. Os auxílios não refletirão no abono natalino, não se incorporarão para quaisquer efeitos, não sofrerão quaisquer descontos, e não serão considerados para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

CAPÍTULO VIII
Dos Adicionais

Art. 32. O laudo de insalubridade e/ou periculosidade tem a finalidade de atender às exigências das normas regulamentadoras, visando à caracterização da insalubridade e/ou periculosidade no ambiente de trabalho da empresa.

Art. 33. Será percebido adicional de periculosidade equivalente a 30% do salário base do profissional pertencente ao quadro de pessoal da EMDUR, mediante a realização de documento técnico-legal que comprove a exposição ao risco.

Art. 34. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

CAPÍTULO IX
Da Lotação

Art. 35. A lotação dos empregados ocupantes dos Empregos Efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental dar-se-á no âmbito da EMDUR, de acordo com a necessidade desta Empresa Pública Municipal e mediante ato administrativo do Diretor Presidente.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. Para os empregados que se afastarem a pedido, para fins de atender interesses próprios em que não haja vinculação a esta EMDUR, bem como não previstos na CLT não farão jus a remuneração, nem aos benefícios de progressão elencados no presente PCR.

§1º. O empregado efetivo que pretende requerer o afastamento só poderá fazê-lo depois de transcorrido o período de experiência do seu contrato de trabalho, sendo que o afastamento deverá ter duração de até 12 (doze) meses, a contar do seu deferimento.

§2º. Nos casos em que ocorrer a referida situação, o empregado só terá direito de progressão a contar da data do retorno efetivo ao trabalho, na forma do artigo 22.

§3º. As disposições previstas neste artigo terão validade para casos tratados a partir da publicação deste Plano de Carreiras e Remuneração, não regulando situações pretéritas.

Art. 37. Os empregos em extinção de nível técnico, médio e fundamental do Quadro de Pessoal da EMDUR estão assim discriminados:
I – Técnico em contabilidade;

II – Técnico em segurança do trabalho;

III – Tecnólogo;

IV – Motorista;

V – Recepcionista;

VI – Telefonista;

VII – Auxiliar de serviços gerais;

VIII – Eletricista;

IX – Desenhista.

Art. 38. Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro de Pessoal da EMDUR:

I – Copeira;

II – Pedreiro;

III – Auxiliar Administrativo;

IV – Operador de Máquinas Pesadas;

V – Fiscal de Obras e Serviços;

VI – Mecânico;

VII – Programador de Computador;

VIII – Técnico em Manutenção de Computadores;

IX – Topógrafo;

X – Agente de Fiscalização de Trânsito;

XI – Economista;

XII – Analista de Sistemas.

Art. 39. Fica estabelecido o mês de abril como a data base para a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos empregados públicos da EMDUR.

Parágrafo único. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos empregos efetivos da EMDUR obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal e demais legislações trabalhistas.

SEÇÃO I
Das Disposições Finais

Art. 40. Integram este PCR os seguintes anexos:

I – Anexo I – **EMPREGO PÚBLICO EFETIVO;**

II – Anexo II – **EMPREGO PÚBLICO EFETIVO EM EXTINÇÃO;**

III – Anexo III – **TABELA DE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS;**

IV – Anexo IV – **CARGO EM COMISSÃO;**

V – Anexo V – **FUNÇÃO GRATIFICADA;**

VI – Anexo VI – **QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL.**

Art. 41. Outras disposições não presentes neste PCR poderão ser propostas mediante Acordo Coletivo de Trabalho, realizado entre a EMDUR, representada por sua Diretoria, e seus empregados, por meio das entidades sindicais representativas, objetivando questões pertinentes a salários, benefícios, e outros, na forma da legislação vigente.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I – EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	40hrs	02	01
2		Advogado	Nível Superior	20hrs	03	01
3		Arquiteto	Nível Superior	40hrs	02	00
4		Contador	Nível Superior	40hrs	03	02
5		Controlador Interno	Nível Superior	40hrs	01	01
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	40hrs	01	01
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	40hrs	03	01
8		Tecnólogo	Nível Superior	40hrs	01	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					**16**	**08**
9	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	40hrs	01	01
10		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	40hrs	01	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					**02**	**02**
11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Agente Administrativo	Nível Médio	40hrs	10	10
12		Almoxarife	Nível Médio	40hrs	03	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO E MÉDIO ADMINISTRATIVO					**13**	**11**
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental	40hrs	03	01
14		Recepcionista	Nível Fundamental	40hrs	03	01
15		Telefonista	Nível Fundamental	30hrs	04	03
16	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental e Curso Profissionalizante de Eletricidade	40hrs	40	22
17	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40hrs	02	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL ESPECIALIZADO E FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO					**52**	**28**
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS					**83**	**49**

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO EFETIVO EM EXTINÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	QUANTIDADE DE CARGOS
1	**ANALISTA**	Tecnólogo*	Nível Superior	40hrs	01
2	**TÉCNICO ESPECIALIZADO**	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	40hrs	02
3	**TÉCNICO ESPECIALIZADO**	Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	40hs	01
3	**TÉCNICO ADMINIS TRATIVO**	Desenhista*	Nível Médio	40hrs	01
4	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental	40hrs	02
5	**AUXLIAR ADMINISTRATIVO**	Recepcionista*	Nível Fundamental	40hrs	03
6	**AUXLIAR ADMINISTRATIVO**	Telefonista*	Nível Fundamental	30hrs	04
7	**AUXLIAR ADMINISTRATIVO**	Motorista*	Nível Fundamental	40hrs	03
8	**AUXLIAR DE OPERAÇÕES**	Eletricista*	Nível Fundamental	40hrs	40
TOTAL DE EMPREGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO					**57**

***Empregos em extinção na EMDUR**

ANEXO III – TABELA DE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	**ANALISTA**	Administrador	Nível Superior	R$ 5.896,05
2		Advogado	Nível Superior	R$ 5.896,05
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 5.896,05
4		Contador	Nível Superior	R$ 5.896,05
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 5.896,05
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 5.896,05
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 5.896,05
8		Informática	Nível Superior	R$ 5.896,05
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R$ 5.896,05
10	**TÉCNICO ESPECIALIZADO**	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
14	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	Desenhista*	Nível Médio	R$ 3.268,72
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.268,72
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.268,72
17	**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	Motorista*	Nível Fundamental	R$ 3.017,72
18		Recepcionista*	Nível Fundamental	R$ 2.218,62
19		Telefonista*	Nível Fundamental	R$ 2.218,62
20	**AUXILIAR DE OPERAÇÕES**	Eletricista*	Nível Fundamental	R$ 3.017,72
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental	R$ 2.218,62

***Empregos em extinção na EMDUR**

ANEXO IV – CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 60%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Especial	Nível médio	3	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito	2	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor de Comunicação	Nível médio	1	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Técnico	Nível médio	10	R$ 2.510,00	R$ 1.506,00
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R$ 2.510,00	R$ 1.506,00
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R$ 2.510,00	R$ 1.506,00
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R$ 2.510,00	R$ 1.506,00
Presidente da CPL	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente Financeira	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Obras	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Controle Interno	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.537,63
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		39		

ANEXO V – FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.537,63
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		**23**	

ANEXO VI – QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	2.218,62	2.910,32	3.817,67	5.007,91
2	2.318,46	3.041,28	3.989,47	5.233,27
3	2.442,79	3.178,14	4.168,99	5.468,76
4	2.531,81	3.321,16	4.356,60	5.741,86
5	2.645,75	3.470,61	4.552,64	5.972,03
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO (ELETRICISTA E MOTORISTA)			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.017,72	4.038,40	5.404,28	7.232,15
2	3.198,79	4.280,70	5.728,54	7.666,08
3	3.390,71	4.537,54	6.072,25	8.126,05
4	3.594,16	4.809,79	6.436,59	8.613,61
5	3.809,81	5.098,38	6.822,78	9.130,43
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.268,72	4.374,28	5.853,77	7.833,67
2	3.464,84	4.636,74	6.205,00	8.303,69
3	3.672,73	4.914,94	6.577,30	8.801,91
4	3.893,09	5.209,84	6.971,94	9.330,03
5	4.126,68	5.522,43	7.390,25	9.889,83
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.268,72	4.374,28	5.853,77	7.833,67
2	3.464,84	4.636,74	6.205,00	8.303,69
3	3.672,73	4.914,94	6.577,30	8.801,91
4	3.893,09	5.209,84	6.971,94	9.330,03
5	4.126,68	5.522,43	7.390,25	9.889,83
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	5.896,05	7.890,24	10.558,93	14.130,22
2	6.249,81	8.363,66	11.192,46	14.978,04
3	6.624,80	8.865,48	11.864,01	15.876,72
4	7.022,29	9.397,41	12.575,85	16.829,32
5	7.443,63	9.961,25	13.330,40	17.839,08

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D498F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.00 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.01.18.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas **Despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 30.17

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
6	Und.	**IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS**: Impressão: Método de impressão; Térmica direta; Resolução Dpi 203; Velocidade de impressão mínima de 60 mm/s; ? Largura de impressão 72mm; Memória: 128Kb; Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm; Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm; Interface de Comunicação: Interface de dados USB; Bluetooth; Temperatura de Operação: Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C Temperatura de Armazenamento: Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C Bateria: Capacidade mínima: mA/h 1500 Compatibilidade: Compatível com Sistema operacional Android. Peso Máximo sem papel e sem bateria 400 gramas, admitido variação de 10%; Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case). Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento. IP 54; Resistência a Quedas: Resistente a quedas: 1,2 metros; Acessórios Inclusos: Manual de instrução; Carregador Veicular; Carregador 127/220V automático. Suporte: Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica com Centro de Atendimento no Estado de Rondônia; Prazo de solução do defeito: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de abertura do chamado; Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior; Ter a antena do equipamento homologada pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). Garantia: Balcão, peças e mão de obra, Prazo: 24 meses.	R$ 5.628,00
TOTAL			R$ 5.628,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta IV, do Programa de governo 2017 a 2021 do P.P.A. Fiscalizações e operações.
A pretensa aquisição possui em seu aspecto a vantajosidade por ser uma aquisição mais célere e econômica por não ter custo a municipalidade, tendo em vista todo o certame encontra-se homologado.
As impressoras portáteis se fazem necessário devido a necessidades de tecnologias embarcas para o departamento de fiscalização ambiental emitirem notificações/multas de eventuais transgressões as leis ambientais. A tecnologia e embarcada já é uma realidade e necessária para o bom andamento das ações e facilidade no desempenho das atividades de fiscalização e controle.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ofício 1074/2019/SUPEL-SIRP Fls. 67
ATA: 194/2018/SUPEL VALIDADE: 21/08/2018 A 21/08/2019
PREGÃO:171/2018 - eletrônico/2018 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, Nº, 153, 21/08/2018)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INPUT SERVICE INFORMÁTICA
CNPJ: 61.557.856/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: aceite de fornecimento, DATA: 09/06/2019, Fls. 69

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 531/SPCC/PGM/2019
DATA: 09/08/2019 ,Fls. 166-175, FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 8.666/93 e Constituição federal de 1988 – Decretro Municpal 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2019.

REINADO DO MELO LAGO JÚNIOR
Diretor Administrativo

ALVARO LUÍZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7344CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.911 – Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental E.D 3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte: 01.17 16.01.11.334.348.2.856 – Fomentar a Gestão do Trabalho E.D 3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte: 01.00 **TOTAL: 88.517,37 (oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** criada através da Lei complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 36.
Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.
Considerando atualmente a Secretaria Municipal de Integração – SEMI situa-se na avenida Brasília, nº 2512, no centro de Porto Velho onde comporta a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR além da Sede da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto "CARONA", consiste na adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade **não participante** do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e demais legislações municipais elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos** para atender a Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR e Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA por meio através da ATA de registro de Preço nº 067/2018/SUPEL-RO (CARONA) Pregão Eletrônico nº 309/2016, da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL-RO;
DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR
A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, parque integrante da Subsecretaria Municipal de Integração – SEMI tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, além de **fomento ao turismo**, competindo-lhes:
I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;
II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias e manter a já existentes;
III – apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra;
V – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município; VII– administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial;
VIII – apoiar eventos e atividades que promovam a economia;
IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
XI – organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município;
XII – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
XIII – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
XIV – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
XV – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
XVI – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem-apresentadas, limpas e seguras;
XVII – outras atividades correlatas.

Diante do exposto, a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, possui em seu quadro estrutural o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 144/2018-SUPEL/RO / Pregão Eletrônico 157/2018 com o objeto aquisição de material de consumo (material gráfico) para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR pelo período de 06 (seis) meses.

DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA por meio dos 1-Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 – Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, 3 – Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 – Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 – Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:

I – Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II – Executar projetos ambientais III – desenvolver estudos e projetos ambientais; IV – Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V – Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI – Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII – emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX – Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X – Outras atividades correlatas.

Considerando que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda por grandes campanhas de educação ambiental como "queimada mata", "projetos de coleta seletiva" dentre outras.

Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio do Departamento de Gestão de Políticas Ambientais – DGPA é responsável pela realização de campanhas ambientais educacionais junto a sociedade, tendo como principal meio de divulgação de suas ações (campanhas) por meio de impressos juntos as escolas e instituições de nível superior, adesão a Ata de Registro de Preços nº 144/2018-SUPEL/RO / Pregão Eletrônico 157/2018 com o objeto aquisição de material de consumo (material gráfico) para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR pelo período de 06 (seis) meses.

Informamos que esta administração realizou a juntada de empenhos objeto da aquisição do exercício anterior, a fim de balizar (justificar) os quantitativos aqui solicitados no exercício 2019.

Assim justifica-se o pedido.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Governo do Estado de Rondônia.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 591/2019/SUPEL-SIRP Fls. 144-145
ATA: 0144/2018/SUPEL-RO VALIDADE: (03 de julho de 2019)
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018/SUPEL-RO PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial do Estado, nº 129, data 18 de julho de 2018)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FW3 Comércio e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 17.164.254/0001-18
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA DATA: 10/04/2019 Fls. 150
RAZÃO SOCIAL: Santos & Barreto Ltda
CNPJ: 15.539.260/0001-07
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA DATA: 09/04/2019 Fls. 148

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 384/SPACC/PGM/2019
DATA: 24/06/2019 Fls. 309-320 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8° do Decreto Federal n° 3.931/2001 que regulamentação o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal n° 13.707, de 21 de novembro de 2014 e demais legislações vigentes.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E3EC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas E.D 3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte: 03.17 **TOTAL: 58.601,71 (cinquenta e oito mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos)**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** criada através da Lei complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 36.

Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR.

Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração** que se dá a união de 02 (duas) secretarias: SEMA e SEMDESTUR uma nova sede administrativa unificada. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.

Considerando atualmente a Secretaria Municipal de Integração – SEMI situa-se na avenida Brasília, n° 2512, no centro de Porto Velho onde comporta a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR além da sede do Sine Municipal Central.

Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto "CARONA", consiste na adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade **não participante** do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei n° 8.666/93 combinado com o Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Estadual n° 10.898/2004 e demais legislações municipais elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é a **Aquisição de Tonner** por meio da Ata de Registro de Preços n° 059/2018, Pregão Eletrônico n° 113/2018/SML/PVH para atender a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR

A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, parque integrante da Subsecretaria Municipal de Integração – SEMI tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, além de **fomento ao turismo**, competindo-lhes:

I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;
II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias e manter a já existentes;
III – apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra;
V – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município; VII– administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial;
VIII – apoiar eventos e atividades que promovam a economia;
IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
XI – organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município;
XII – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
XIII – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
XIV – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
XV – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
XVI – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem-apresentadas, limpas e seguras;
XVII – outras atividades correlatas.

Diante do exposto, a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, possui em seu quadro estrutural o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS e Departamento do Trabalho em qual engloba o Sine Municipal, onde solicitou adesão a Ata de Registro de Preços n° 059/2018/ Pregão Eletrônico 157/2018 com o objeto aquisição de material de consumo (material gráfico) para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR pelo período de 06 (seis) meses.

DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA por meio dos 1-Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 – Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, 3 – Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 – Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 – Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes: I – Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II – Executar projetos ambientais III – desenvolver estudos e projetos ambientais; IV – Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V – Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI – Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII – emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX – Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X – Outras atividades correlatas. **Considerando** que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda por grandes campanhas de educação ambiental como "queimada mata", "projetos de coleta seletiva" dentre outras atividades administrativas. Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, engloba o Departamento de Gestão de Políticas Ambientais – DGPA, o Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, Departamento de Fiscalização – DEFIS e Departamento de Licenciamento Ambiental – DENLIC que são responsável do por desempenhar funções administrativas que subsidiam as atividades de campo daqueles departamentos. Considerando que o Departamento Administrativo – DA da Secretaria Municipal de Integração é o centro administrativo de todos departamentos da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismos – SEMDESTUR responsável por todas aquisições e contratações de serviços destas subsecretarias, informamos a adesão a Ata de Registro de Preços n° 059/2018/ Pregão Eletrônico 113/2018/SML/PVH com o objeto **aquisição de Tonner** para atendimento dos Departamentos daquelas Subsecretarias pertencente a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, pelo período de 12 (doze) meses. Assim justifica-se o pedido.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho/SML AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Despacho autorizado pela SGP (fls. 131-132) ATA: 059/2018/SML VALIDADE: (10 de janeiro de 2020) PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2018/SML PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2373, data 11 de janeiro de 2019)
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RF DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.518.307/0001-00 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA DATA: 24/04/2019 Fls. 16
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 486/SPACC/PGM/2019 DATA: 29/07/2019 Fls. 204-213: FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Parágrafo 1°, Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal n° 13.707, de 21 de novembro de 2014 e demais legislações vigentes.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Gerente de Divisão

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor de Departamento Administrativo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21FD2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 110/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº. 110/GAB/SEMI/2019 PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Integração – SEMI, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal n° 12.931 de 19 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar n° 689 de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores discriminados abaixo para compor a Comissão de Recebimento de material de consumo e serviços.
Art. 2º Nomear os servidores discriminados abaixo para compor as Comissões de Fiscalização referentes aos contratos nº **051/PGM/2016, 102/PGM/2017** e **029/PGM/2018**.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO		
ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO		
Cadastro	**Nome**	**Secretaria**
125072	Gilberto Naimaier Duarte	SEMI
313982	Francisco Ciro Barros Bandeira	SEMA
298605	Mariluce Ferreira Gonçalves	SEMDESTUR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
CONTRATO	Contrato nº 051/PGM/2016	
PROCESSO	16.00020/2016	
EMPRESA	AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME	
CNPJ	04.956.754/0001-70	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (Caminhões e Tratores) com Fornecimento e Substituição de Peças	
VIGÊNCIA	14/07/2019 a 14/07/2020	
Cadastro	**Nome**	**Secretaria**
892423	Francisco Evaldo Magalhães Evaristo	SEMA
41170	Ronaldo Flávio Ramos	SEMA
311481	Jaime Wasczuk	SEMDESTUR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
CONTRATO	Contrato nº 102/PGM/2017	
PROCESSO	16.00054/2017	
EMPRESA	M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME	
CNPJ	10.600.520/0001-99	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos	
Cadastro	**Nome**	**Secretaria**
171348	Nei Geraldo de Melo Diniz	SEMA

107202	Juliano Von Rondon de Andrade	SEMA
168370	Edson Leal de Oliveira	SEMDESTUR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
CONTRATO	Contrato nº 029/PGM/2018	
PROCESSO	Processo nº 16.02026/2017	
EMPRESA	SPORT CLUB SOLIMÕES	
CNPJ	14.636.348/0001-84	
OBJETO	locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m². Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão	
Cadastro	**Nome**	**Secretaria**
76192	Durvanilson Souza da Silva, cad. 76192	SEMA
317900	José Sérgio Tostes de Faria	SEMA
311481	Jaime Wasczuk, 311481	SEMDESTUR

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:405C9B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 109/2019

PORTARIA N°.109/2019 Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e conforme com o que consta no Processo nº. 16.00.374-00/2019.
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 4 inteiras e ½ diária, mais ½ diária de adicional de deslocamento, total de 05 (cinco) diárias para as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem à cidade de São Paulo – SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento ABAV EXPO 2019 - feiras de negócios e turismo do Brasil. A feira é um ambiente inspirador que valoriza e estimula o crescimento de cada segmento, empoderando o profissional com novas ideias, contatos, tecnologias, ferramentas e oportunidades de negócios. Cada pessoa envolvida na ABAV Expo é impactada com um novo significado de fazer turismo e se tornam profissionais diferenciados e preparados para as transformações do mercado, que se mostram cada vez mais rápidas e impactantes, no período de 24 a 28 de setembro de 2019, conforme solicitação constante no memorando n°155/DEFOTUR/SEMDESTUR/2019.

NOME	Cadastro	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Lilian Simone Souza Leite	CPF: 518.772.102-00 Matrícula: 285537 RG: 710.179 SSP/RO	Gerente de Divisão	São Paulo - SP	4,5 diárias + 1/2 diária (de adicional de deslocamento)	500,00	2.500,00
Roselucy dos Santos Montenegro	CPF: 469.251.042-00 Matrícula: 414 RG: 466.849 SSP/RO	Diretora de Departamento	São Paulo - SP	4,5 diárias + 1/2 diária (de adicional de deslocamento)	500,00	2.500,00
Total R$						5.000,00

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57598751

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA N°. 108/2019 Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e conforme com o que consta no Processo nº. 16.00.384-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER dos servidores desta secretaria abaixo relacionados, através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**,** arbitrando e concedendo 01 (uma) diária inteira e 1/2 (meia) diária, os quais irão se deslocar para Linha 28, Comunidade Nova Aliança, no período de 28 a 29/09/2019, para participação no projeto "DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS", por meio de transporte terrestre, O SINE em parceria com a Defesa Civil levará os atendimentos como cadastro de empregos, informações sobre seguro desemprego, cursos on-line escola do trabalhador, carteira de trabalho e carteira de identidade, conforme solicitação do Memorando nº 040/2019 – Sine Municipal.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Eric Robson Melo Araújo	CPF: 004.177.392-65 Matrícula: 305963 RG: 1059699 SSP/RO	Diretor de Departamento	01 diária inteira + 1/2 diária	150,00	**225,00**
Irany Freitas de França	CPF: 509.834.902-87 Matrícula: 92685 RG: 577.334 SSP-RO	Artífice Especializado	01 diária inteira + 1/2 diária	120,00	**180,00**

Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	CPF: 007.289.562-41 Matrícula: 316093 RG: 108686-6 SSP/RO	Fiscal de Feira	01 diária inteira + ½ diária	120,00	**180,00**
Total R$					**585,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D2AA8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.181 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 164/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02/07/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.239,89 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar os projetos relacionados a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente	SEG	3.3.50.43	3.015	300.000,00
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente	SEG	3.3.50.43	3.015	80.000,00
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema de informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	SEG	3.3.50.43	3.015	85.239,89
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer os projetos do sistema socioeducativo municipal	SEG	3.3.50.43	3.015	20.000,00
SUBTOTAL					**485.239,89**
TOTAL					**485.239,89**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:878BC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.182 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.302,55 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Adminsitrativos	SEG	3.3.90.14	1.027	80.000,00	-
			3.3.90.36	1.027	40.000,00	-
			3.3.90.48	1.027	250.000,00	-
			3.3.90.92	1.027	14.302,55	-
			3.3.90.39	1.027	-	384.302,55
SUBTOTAL					384.302,55	384.302,55
TOTAL					384.302,55	384.302,55

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5615423

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.192 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.33	1.000	11.652,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	11.652,00
SUBTOTAL					11.652,00	11.652,00
TOTAL					11.652,00	11.652,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:117C0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.193 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	21.000,00	-
SUB TOTAL					**21.000,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.000	-	21.000,00
SUB TOTAL					**21.000,00**	**21.000,00**
TOTAL					**21.000,00**	**21.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63E2F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.194 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.30	1.000	14.000,00	-
SUB TOTAL					**14.000,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.000	-	14.000,00
SUB TOTAL					**14.000,00**	**14.000,00**
TOTAL					**14.000,00**	**14.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39828DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.195 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	82.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	-	82.000,00
SUBTOTAL					**82.000,00**	**82.000,00**
TOTAL					**82.000,00**	**82.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F38234C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.197 DE 18 DE SETEMBRO 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.30	1.000	1.600,00	-
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.30	1.000	-	1.600,00
SUBTOTAL					**1.600,00**	**1.600,00**
TOTAL					**1.600,00**	**1.600,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8E47336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.198 DE 18 DE SETEMBRO 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.50.43	1.017	32.000,00	-
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	4.4.90.52	1.017	-	32.000,00
SUBTOTAL					**32.000,00**	**32.000,00**
TOTAL					**32.000,00**	**32.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D4900E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0056/2019 PROCESSO Nº. 08.0379-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.301.335.2.672 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027.0050			
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
	Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
	05	Serv.	Inscrição dos Servidores: LÍGIA FERNANDES ARRUDA, FRANCINILDA DE SOUZA, IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ E MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA. No XII Congresso da Sociedade Brasileira de DST, VIII Congresso Brasileiro de AIDS e III Congresso Latino Americano IST/HIV/AIDS, período de 22 a 25 de setembro, Foz do Iguaçu/PR.	**R$ 3.750,00**
R$ 3.750,00	**TOTAL**			**R$ 3.750,00**
JUSTIFICATIVA (causas)				
O referido congresso os servidores obterão conhecimentos teóricos e prático, compartilhamento de práticas de sucesso, contribuindo para o benchmarking da organização e entregando aos participantes um networking qualificado, formado por profissionais com experiências concretas que serão oferecidas visando o aprimoramento, atualização e conhecimento dos servidores.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: Socied Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis **CNPJ: 31.841.455/0001-63** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Socied Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis DATA: 07/08/2019 Fls. 33/58**				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 603/SPACC/PGM/2019 **DATA: 17/09/2019, Fls. 77/82 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:533A2306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0057/2019 PROCESSO Nº. 08.0357-00/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0057/2019
PROCESSO Nº. 08.0357-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.301.335.2.672 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027.0050		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**

02	Serv.	Inscrição dos Servidores: Antônio Fabrício Pinto da Costa, Fabrícia Piltz de Souza. No Curso de Gestão de Convênio Públicos e suas Implicações no Siconv: da captação de recursos à tomada de contas especial, período de 26 a 29 de novembro de 2019, na cidade de João Pessoa - PB.	**R$ 6.251,00**
R$ 3.750,00	**TOTAL**		**R$ 6.251,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Dessa forma e tendo em vista a necessidade constante de atualização e considerando que os servidores que hoje atuam na área, precisam de capacitação adequada, faz-se necessário a participação no referido curso, visto que trará benefícios à administração pública, fazendo com que o trabalho na celebração de convênios e parcerias.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001 - 46
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA DATA: 05/07/2019 Fls. 10/217.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 596/SPACC/PGM/2019
DATA: 13/09/2019, Fls. 64/69 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FB5D218

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018/SML/PVH

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB
Projeto/Atividade/Operação Especial
10.01.15.122.007.2.001
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
3.000 - Fonte

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço registrado
01	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	32	R$ 30,50
02	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	17	R$ 40,20
03	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	5	R$ 58,50
04	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	5	R$ 40,00
05	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	8	R$ 54,50
06	Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	5	R$ 71,00
07	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	16	R$ 23,00
08	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	7	R$ 27,00
10	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	10	R$ 48,50
11	Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	5	R$ 48,80
12	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	Und	5	R$ 13,90
13	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	Und	17	R$ 15,70
14	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	Und	5	R$ 20,50
15	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	Und	5	R$ 18,70
16	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	Und	8	R$ 21,60
17	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	Und	5	R$ 30,35
18	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	Und	5	R$ 27,40
19	Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	Und	5	R$ 29,70
20	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	Und	32	R$ 16,49
21	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	Und	17	R$ 18,15
22	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	Und	5	R$ 20,90
23	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	Und	5	R$ 20,65
24	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	Und	5	R$ 23,38
25	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	Und	5	R$ 28,85
26	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	Und	10	R$ 24,97
27	Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	Und	5	R$ 27,15
28	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	Und	16	R$ 20,60
29	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	Und	7	R$ 22,60
30	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	Und	5	R$ 25,86
31	Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	Und	5	R$ 31,30
32	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	Und	5	R$ 29,00
33	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	Und	5	R$ 29,00
34	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	Und	3	R$ 31,30
35	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	Und	3	R$ 36,20
36	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	Und	3	R$ 40,40
37	Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	Und	3	R$ 25,80

38	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 33,70
39	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 39,20
40	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 33,98
41	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 40,40
42	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 29,70
43	Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	Und	3	R$ 30,95
TOTAL (R$)				**R$ 9.150,42**
LOTE 02				
1	Cópia de Chaves para Porta.	Serviço	20	R$ 8,50
2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	Serviço	20	R$ 20,00
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	Serviço	50	R$ 23,30
TOTAL (R$)				**R$ 1.735,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO (LOTES 01 E 02)				***R$ 10.885,42***

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):
A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2018/PMPV, advinda do Pregão Eletrônico nº 131/2018, com validade até 16/01/2020, tendo por objetivo a aquisição de carimbos e chaves, visando atender os servidores e ações realizadas por esta Secretaria, bem como para substituição dos carimbos que encontram-se desgastados e outros para identificar novos servidores do Quadro de Pessoal.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 205, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, gerando economia para a instituição de 10,56%, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 197/201.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 126/128, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a ata em comento é economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme fls. 203.

ATA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício nº 695/DGNA/SGP/SGG, datado de 17/07/2019. Fls. 89/91
ATA: 067/2018 **VALIDADE:** 16/01/2020
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 131/2018/SML/PMPV

PARECER JURÍDICO
PARECER Nº.: Parecer nº 587/SPACC/PGM/2019 **DATA**: 06/09/2019 **FLS**.: 207/217
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.403/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: F.B.SERRATE - ME
CNPJ: 10.417.305/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 007/2019/Chaves e Carimbos Marechal, datado de 10/07/2019. Fls. 96

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, datado de 09/07/2019. Fls. 94.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor Do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana E Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:592C6E91

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 064/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 064/SEMUSB/2019

Porto Velho, 16 de setembro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00205- 000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão realizar visita técnica e verificação da doação de madeiras apreendidas pelo IBAMA, madeiras que serão usadas para reparos e construções de pontes na Cidade de Porto Velho e Distritos,no período de 20 à 21 de setembro de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NDH- 3806. Conforme Memorando nº 024//GABINETE/SEMUSB/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Motorista	20 à 21/09/2019	1,5	350,00 ½=175,00	525,00
02	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	20 à 21/09/2019	1,5	620,00 ½= 310,00	930,00

Publique-se,
Registre-se
e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9632F29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
Proc. Administrativo nº: 507/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa para reparos e manutenção com trocas de peças do veiculo ETYOS PLACA NDO 2562, a finalidade dos Serviços é para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referencia em anexo do processo.
DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Para-choque Traseiro	UND	01	1.108,90	1.108,90
02	Vedação Lateral do P	UND	01	52,14	52,14
03	Painel Direito da CA	UND	01	1.269,74	1.269,74
04	Suporte Lateral DIRE.	UND	01	68,31	68,31
05	Suporte Lateral DO P	UND	01	19,53	19,53
06	Lanternagem Traseira	UND	01	309,34	309,34
07	Roda de Aço	UND	02	327,24	654,48
08	Carlota de Roda	UND	02	85,33	170,66
09	PNEU 175/65 R14 82T	UND	01	292,10	292,10
10	Conjunto Amortecedor	UND	01	410,00	410,00
11	Assento da Mola DIAN.	UND	01	31,04	31,04
12	Rolamento Batente AM	UND	01	13,53	13,53
13	Batente Suspensão DIAN.	UND	01	41,48	41,48
14	Suporte da Suspensão	UND	01	31,43	31,43
15	Conjunto Articulação	UND	01	23,90	23,90
16	Coxim Borracha	UND	04	5,98	23,92
17	Coxim DE Borracha DA	UND	04	9,06	36,24
18	Serviço de mecânica para funilaria	SERV.	7,50	120,00	900,00
19	Serviço de pintura	SERV.	14,00	120,00	1.680,00
20	Serviço de funilaria	SERV.	6,00	120,00	720,00
21	Serviço de montagem funilaria	SERV.	3,00	120,00	360,00
TOTAL				**R$ 8.216,74**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 8.216,74 Oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).**
Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, reparos e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.
Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L - Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E7B8BE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **031/2019** do Processo Administrativo de nº 241/2019, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente tipo: **LEITOR BIOMÉTRICO, PAD DE CAPTURA DE ASSINATURA E WEBCAM** com a Finalidade de atender o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016, que celebram com a Superintendência Regional do Trabalho e emprego SRTE do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME: CNPJ Nº 05.255.167/0001-17.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	Leitor Biométrico com kit para desenvolvimento, exemplos de código fonte; tipo óptico; área de leitura Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; modelo do leitor torre; captura em qualquer ângulo (360°); interface USB 2.0; resolução 500DPI; Voltagem 5V; Área de captura 16x18mm; tempo de captura ~300 milissegundos; Tamanho da imagem 248 x 292 pixels; padrões MIC, CE, FCC; kit desenvolvimento SDK gratuito, suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Padrões SDK: ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378-2004, compressão WSQ; qualidade de imagem: NIST NFIQ; Compatível com Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior, Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kejgrnel); Auto-on (ativação automática nativa do hardware); Garantia de 1 ano.	**799,89**	**1.599,78**
02	02	UND	Pad de captura digital de Assinaturas: Tipo de sensor: atividade Eletromagnética; Tipo da caneta: Atividade Energizada; Dimensões (em mm): 193x168x16; Area de leitura (em mm): 135x102; conversão de dados rate: 377 pontos por segundo; resolução: 410 PPI; Suporte as atualizações gratuitas; Capacidade de Autenticação: Dados Forense qualidade. SIG capazes de exame e autenticação. (Patente dos EUA 6.307.955); Garantia: 1 ano.	**1.655,00**	**3.310,00**
03	01	UND	Webcam: Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Tecnologia Fluid Crystal™; Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software); Microfone embutido com redução de ruídos; USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado); Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Controles de panorâmica, inclinação e zoom; Captura de vídeo e foto; Rastreio de rosto; Detecção de movimento; compatível com Windows Vista, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 e Windows 7; Garantia de 1 ano.	**379,00**	**379,00**
TOTAL				**R$ 5.288,78**	

VALOR GLOBAL DE R$ 5.288,78 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9450C29F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/GAB/2019

DECRETO Nº 116/GAB/2019, de 18 de Setembro de 2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Teixeirópolis:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Sidnei Pereira Rodrigues	Titular - Coordenador Geral	Diretor de Divisão de Convênios - Prefeitura
Franciane de Amaral Alencar Ramirez	Suplente -Coordenador Adjunto	Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal

Elizângela Aparecida Gomes	Membro (Titular)	Conselho Municipal de Saúde
Matheus Júnior Souza Lopes	Membro (Suplente)	*Secretaria* Municipal de Licitação e *Compra* - SEMLIC
Sicero Negrini	Membro (Titular)	Liderança comunitária - Comunidade Todos os Santos
Paulo Nobre dos Santos	Membro (Suplente)	Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora
Lucio Nobre dos Santos	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica Com. Auxiliadora
Noé Trindade dos Santos	Membro (Suplente)	Representante da Igreja Evangélica - Assembleia de Deus da Madureira
Clovis Lemes Fernandes	Titular	Empresa prestadora de serviço no município – Construtora
Valdeir Sobrinho	Suplente	Empresa prestadora de serviço no município - Distribuidora de bebidas e Gêneros alimentícios
Antônio Edilson	Titular	Câmara dos Vereadores
Julmar Negrini	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Teixeirópolis:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
João Carlos Gomes de Oliveira	Titular - Coordenador Geral	Vice-Prefeito
Marcos Paulo Chaves	Suplente - Coordenador Adjunto	Fiscal de obras do município
Nilva Oliveira Souza	Membro (Titular)	SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS
Lucimar Krause	Membro (Suplente)	SEMSAU-secretaria de Saúde -ACS
Thales Brito dos Santos Rocha	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Divisão de Arrecadação e receita Municipal
Clodoaldo de Jesus Abreu	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	EMATER
Edvânia Simone Alves da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Assistência Social - SEMAST
Lindomar de Souza	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Assistência Social - SEMAST
Celso Coser dos Santos	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Bruno Giordano Airis Gonçalves	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria de Administração e Fazenda - SMEPLAF
Dolores Lima Figueiredo Lopes	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Neuzelena Malfer Ianiski	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT
Claudiney Tavares	Membro (Titular)	Agrocontábil Assessoria LTDA ME
Maria da Silva Oliveira	Membro (Suplente)	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis-RO
José Iram Dantas de Lima	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
Rogéria dos Santos Lima	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o Decreto n° 071/GAB/2019, de 07 de Junho de 2019.

Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1059495A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 053/2019 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU).*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor:MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 05.099.538/0001-19											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	600,00	TOR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICAS DE SERVIÇOS. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 220 KM DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO.	ATERRO SANITARIO	-	R$ 154,73	R$ 92.838,00	R$ 154,73	R$ 92.838,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$ 92.838,00								Subtotal Orçado R$ 92.838,00		0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				Total Orçado		Econ. %				Economia R$	
R$ 92.838,00				R$ 92.838,00		0,00				0,00	

Urupá-RO, 18 de Setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BACE4501

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de setembreo de 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
COSME FELICIANO RODRIGUES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAYSON ALVES DA SILVA	ISS VARIAVEL
CLAUDEMIR ROSSI GALVANI	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO SAMPAIO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDERSON DE LIMA ALVES	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
EDNILSON GONÇALVES DE LIMAS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FERNANDO NUNES MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FLAVIANO GONÇALVES ANTUNES	IPTU
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	IPTU
GLAIS VANESSA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
HERMES SALAROLI DOS SANTOS	IPTU
JAIRO JACONIO	ISS VARIÁVEL, CONCESSÃO E ISS FIXO
JOSMARK FERREIRA GOMES DE SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JOSE MATEUS DA SILVA	ISS VARIAVEL
JOÃO CARLOS VIEIRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JUCENIL DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
JORGE MARTINS	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
LUIZ CORDEIRO FILHO	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. C. TOLENTINA DE OLIVEIRA ME	ISS VARIÁVEL
MARCELO PERES BALESTRA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS FIXO
MARCOS CORREIA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
M. M. DE TOLEDO - ME	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	ISS VARIÁVEL
PAULO OSCAR DE OLIVEIRA	IPTU
RITA CELMA DE AQUINO SOUZA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
	IPTU
SEBASTIÃO ROSA DE MORAES	CONCESSÃO, ISS FIXO E ISS VARIÁREL
VALDECI NUNES DE LIMA	IPTU
WELLINGTON LIMA E SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Urupá/ RO, 18 de setembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Coportaria N. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:E77C94F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 003-SEMSAU-2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E MEDICO(CLINICO GERAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

Tornar público o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO **para os Cargos de enfermeiro, tecnico em enfermagem e medico (clinico geral) para o programa saude da familia aberto pelo Edital n.º 003/2019**, por meio das seguintes Relações:

Anexo 1: Homologação do Resultado Final Cargo de enfermeiro, tecnico em enfermagem e medico.

Vale do Paraíso/RO, 10 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN
Presidente da Comissã

ANEXO 1

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO ENFERMEIRO/ UBS DAMIANA BORGES AMORIM/ DISTRITO DE SANTA ROSA						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**247**	**EFRSR**	**01547460296**	**Wellen Kellen Rodrigues Soares**	**63**	**Aprovado(a)**
02	**148**	**EFRVP**	**00013672266**	**MARIA CICERA FREITAS ANDRADE**	**59**	**Classificado(a)**
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO ENFERMEIRO/ UBS RURAL/ VALE DO PARAISO						
	NUM. DE INSCR	CARGO	C	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**189**	**EFRVP**	**32685700200**	**Lorena Antonia Vieira**	**90**	**Aprovado(a)**
02	**231**	**EFRVP**	**35073705220**	**Edelzuita Souza Evangelista**	**88**	**classificado(a)**
03	**192**	**EFRVP**	**02371267295**	**Renata Ferreira Magalhães de Oliveira**	**71**	**classificado(a)**
04	**152**	**EFRVP**	**99967847204**	**RAUFE DA SILVA MOREIRA**	**69**	**classificado(a)**
05	**193**	**EFRVP**	**00985211288**	**Damila Pinto da Silva Wildner**	**65**	**classificado(a)**
06	**154**	**EFRVP**	**00334209200**	**Jessica Cassia Lima**	**59**	**classificado(a)**
07	**243**	**EFRVP**	**81738064204**	**eudilene liberato gazoli**	**50**	**classificado(a)**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO TECNICO DE EMFERMAGEM/ UBS ANA REGINA CORDEIRO/ VALE DO PARAISO						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**228**	**TEUVP**	**49858874200**	**Lenilda Pereira oliveira dos santos**	**51**	**Aprovado(a)**
02	**187**	**TEUVP**	**34931414249**	**GERLA DE SOUZA GONÇALVES**	**50**	**Aprovado(a)**
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO TECNICO DE EMFERMAGEM/ UBS ANA REGINA CORDEIRO/ VALE DO PARAISO						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**248**	**TERVP**	**03380442216**	**Danielle de oliveira lima**	**56**	**Aprovado(a)**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:995499B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6049 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e:

***Considerando** o disposto no item 04 do Edital n° 001 de 14 de Junho de 2019.*

DECRETA:

***Art. 1º -** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº 001 de 14 de Junho de 2019 e tabela de classificação abaixo.*

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

CARGO DE NUTRICIONISTA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	7	931.753.612-34	Elaine de Souza Rocha	05/05/1984	65	Aprovado
2	140	001.553.352-27	Cristina Gonçalves Mota	20/05/1989	63,5	Classificado
3	126	933.470.812-34	Ana Paula Candeira Alves	07/06/1986	62	Classificado
4	271	528.377.772-34	Milene Cristina Fernandes dos Santos	13/07/1986	61	Classificado
5	55	951.133.712-20	Lailla Alves de Siqueira	18/02/1991	60	Classificado
6	111	021.484.412-99	Bruna Kister dos Anjos	19/09/1994	60	Classificado

CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS).

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota Final Prova Teórica	Notal Final Prova Prática	Total da Nota Final	Situação
1	177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989	80	8	88	APROVADO
2	109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975	71	10	81	APROVADO
3	32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977	71	8	79	APROVADO
4	70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993	69	10	79	APROVADO
5	149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975	68	9	77	APROVADO
6	221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	67	10	77	CLASSIFICADO
7	161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	65	10	75	CLASSIFICADO
8	159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988	62	10	72	CLASSIFICADO
9	167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	59	10	69	CLASSIFICADO
10	194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984	59	10	69	CLASSIFICADO
11	106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	58	10	68	CLASSIFICADO
12	204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993	58	10	68	CLASSIFICADO
13	35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977	57	10	67	CLASSIFICADO
14	259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981	56	9	65	CLASSIFICADO
15	118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975	56	8	64	CLASSIFICADO
16	209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988	54	10	64	CLASSIFICADO
17	37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989	54	10	64	CLASSIFICADO
18	29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986	55	8	63	CLASSIFICADO
19	61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980	52	10	62	CLASSIFICADO
20	104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978	51	10	61	CLASSIFICADO
21	10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995	54	7	61	CLASSIFICADO
22	103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	51	7	58	CLASSIFICADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:445F6B5D

